Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás, 17 de Novembro de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XVI | Nº 3746

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: José Délio Alves Júnior - Hidrolândia/ GO.

Diretor Financeiro: Wander Saraiva de Carvalho - Abadia de Goiás/ GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.

Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br.

Associação Goiana de Municípios – AGM

Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
01º TERMO DE ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

TERMO DE ERRATA ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS E ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.468.437/0001-80, com sede na Av. Oto Cardoso de Paiva, 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás-GO, CEP: 75.490-000, legalmente representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Nilson Cândido Bernardes, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 423.793.261-34, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica, **ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 19.416.581/0001-75,** com endereço a Rua dos Coqueiros, SN, Qd.04,Lt.33, Jardim Petrópolis, Ceres, Estado de Goiás, CEP: 76.300-000, através de seu responsável legal, Sr. Lucas Ricardo Teixeira Santos, inscrito no CPF/MF nº043.162.431-36**,** portador do RG n° 5389525 SPTC/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que decorre da **Concorrência Presencial Nº 008/2026**, **Processo Administrativo nº 3884/2026 Contrato administrativo nº 116/2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a correção do Fundo Municipal responsável pelo contrato nº 116/2026 e suas qualificações bem como alteração do gestor/fiscal do presente contrato, Processo Administrativo nº 3884/2026, com retificação da forma abaixo;

Retificar, por erro material, o órgão contratante do Contrato nº 116/2026:

ONDE SE LÊ:

Parágrafo Primeiro: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.468.437/0001-80, com sede na Av. Oto Cardoso de Paiva, 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás-GO, CEP: 75.490-000, legalmente representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Nilson Cândido Bernardes, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 423.793.261-34, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE

LEIA-SE:

Parágrafo Primeiro: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.633.606/0001-06, com sede na Av. Oto Cardoso de Paiva, 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás-GO, CEP: 75.490-000, legalmente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Elisângela Leandro Ribeiro Moura, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 891.140.001-72, podendo ser encontrada na sede da Prefeitura, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO DO GESTOR RESPONSÁVEL:

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CNPJ/MF sob o nº. 02.468.437/0001-80
Nilson Cândido Bernardes
CONTRATANTE

LEIA-SE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CNPJ/MF sob o nº. **13.633.606/0001-06**
Elisângela Leandro Ribeiro Moura
CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Administrativo nº 116/2026, Processo Administrativo nº 3884/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo, condição indispensável para sua eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Francisco de Goiás, data da assinatura digital.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CNPJ/MF sob o nº. 13.633.606/0001-06
Elisângela Leandro Ribeiro Moura
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CNPJ/MF sob o nº 02.468.437/0001-80
Nilson Cândido Bernardes

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:F9525271

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 311/2026

Dispensa de Licitação Nº 311/2026
Processo Administrativo Nº 10295/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 311/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **AQUISIÇÃO DE BOLSAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS À COMPLEMENTAÇÃO DA QUANTIDADE ANTERIORMENTE ADQUIRIDA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

BRINDES JA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **11.740.588/0001-36,** situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R$ 1.120,00 (MIL CENTO E VINTE REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 16 de Novembro de 2026.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:CEABA54A

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 299/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 299/2026
Processo Administrativo Nº 9893/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 299/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO À MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E AO PLENO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI - EPP,** com inscrição no CNPJ: **19.729.347/0001-06**, estabelecida na RUA HUMBERTO MATTANA, N 822, CASA 01, CURITIBA-PR, CEP: 82.810-240, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 1.986,00** (Um mil e novecentos e oitenta e seis reais) e **LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA,** com inscrição no CNPJ: **58.603.996/0001-00**, estabelecida na AV 17, N 350, CENTRO, BARRETOS – SP, CEP: 14.780-290, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 745,98** (Setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito reais) com vinculação de contrato até 30/12/2026.

São Francisco de Goiás, 16 de novembro de 2026.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:437E857F

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 310/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 310/2026
Processo Administrativo Nº 10297/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 310/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO ESTRUTURAS ILUMINADAS, ÁRVORES DE NATAL, PORTAIS DECORATIVOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **40.623.010 AUGUSTO ANTONIO RODRIGUES,** com inscrição no CNPJ: **40.623.010/0001-06**, estabelecida na RUA CANDONGA, nº SN, QUADRA 02; LOTE 11, JARDIM BELA VISTA - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 13.500,00** (Treze mil e quinhentos reais), com vinculação de contrato até 30/12/2026.

São Francisco de Goiás, 16 de novembro de 2026.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:23379CB8

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 312/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 312/2026
Processo Administrativo Nº 10312/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 312/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA O PREFEITO MUNICIPAL, NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, DURANTE O ENCONTRO DOS PREFEITOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS (AGM) E PELA FEDERAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS (FGM),** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **HOTEL SEIBT LTDA,** com inscrição no CNPJ: **18.594.843/0001-29**, estabelecida na AVENIDA ATLANTIDA, nº S/N, QUADRA45 LOTE 003E, JARDIM CRISTAL - APARECIDA DE GOIANIA GO, CEP: 74.982-015, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 499,00** (Quatrocentos e noventa e nove reais), com vinculação de contrato até 30/12/2026.

São Francisco de Goiás, 16 de novembro de 2026.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:1A8E761C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO Nº 003/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — CICLO 2 O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, torna pública a relação das inscrições homologadas no âmbito do Edital de Credenciamento Artístico da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, Ciclo 2, após a conferência de regularidade das inscrições, conforme documentação apresentada e regras do edital. TOTAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS: 64 | CATEGORIAS: 11 Artes Cênicas – Grupo | 5 inscrições homologadas Nº PROPONENTE SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO 1 Lays Eduarda Alves Dos Santos HOMOLOGADA 2 Ilana Teixeira da Silva HOMOLOGADA 3 Maria Aparecida Manoel Barbo HOMOLOGADA 4 Larissa de Oliveira Passos HOMOLOGADA 5 Brenda Nara Teixeira Ramon HOMOLOGADA Artes Cênicas – Artista Solo | 2 inscrições homologadas Nº PROPONENTE SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO 1 Franks Batista dos Santos HOMOLOGADA 2 Geovana de Sousa Carvalho HOMOLOGADA Artes Visuais | 6 inscrições homologadas Nº PROPONENTE SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO 1 Júlio Cesar Sousa HOMOLOGADA 2 Kelmonjerry Barbosa Moreira HOMOLOGADA 3 Marilene de Oliveira HOMOLOGADA 4 Abadia Conceição Gonçalves Pereira HOMOLOGADA 5 Kazuza Kellen Favorito Martins HOMOLOGADA 6 Maria Magdala Feitosa Córdula HOMOLOGADA Abadia de Goiás/GO • PNAB — Ciclo 2 | Página 2 Artesanato | 11 inscrições homologadas Nº PROPONENTE SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO 1 Joelma Floriano Batista Roque HOMOLOGADA 2 Noêmia Teresa de Jesus Costa HOMOLOGADA 3 Izabel Cristina da Silva HOMOLOGADA 4 Samuel Ricardo Borges Pereira HOMOLOGADA 5 Rutileia da Costa Souza de Souza HOMOLOGADA 6 Vânia Beatriz Pacheco HOMOLOGADA 7 Herick Oliveira Fagundes HOMOLOGADA 8 Sandra Maria Martins HOMOLOGADA 9 Cristiane Ribeiro Candido de Souza HOMOLOGADA 10 Andréa Maria Pereira da Silva HOMOLOGADA 11 Maria Isabel Ferreira Silva HOMOLOGADA Audiovisual | 4 inscrições homologadas Nº PROPONENTE SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO 1 Josias Rodrigues Barbosa HOMOLOGADA 2 Beatriz Soares Martins HOMOLOGADA 3 Marcus Vinicios Rodrigues de Queluz Cerqueira HOMOLOGADA 4 Leandro Gomes de Souza HOMOLOGADA Cultura Popular | 5 inscrições homologadas Nº PROPONENTE SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO 1 Antônio de Jesus Alves de Araújo HOMOLOGADA 2 José Rodrigues de Souza HOMOLOGADA 3 Roberto Rafael Ribeiro Filho HOMOLOGADA 4 Luiz Martins Belisário HOMOLOGADA 5 Clebson Vinícius S. Costa HOMOLOGADA Abadia de Goiás/GO • PNAB — Ciclo 2 | Página 3 Cultura Urbana | 3 inscrições homologadas Nº PROPONENTE SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO 1 Ana Paula Oliveira Silva HOMOLOGADA 2 Claudio Marcio Ribeiro HOMOLOGADA 3 Mayara Rachell Leite da Silva Martins HOMOLOGADA Gastronomia | 5 inscrições homologadas Nº PROPONENTE SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO 1 Sônia Barbosa Rodrigues HOMOLOGADA 2 Divina Maria Santana Leal HOMOLOGADA 3 Edimar Alves Pereira da Silva HOMOLOGADA 4 Carlos Sandro Marcelino HOMOLOGADA 5 Ana Claudia de Sousa Silva HOMOLOGADA Literatura | 3 inscrições homologadas Nº PROPONENTE SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO 1 Lisania Chaves Silva HOMOLOGADA 2 Matheus Alves Pessoa HOMOLOGADA 3 Erivaldo Martins Soares HOMOLOGADA Música Popular – Artista Solo | 17 inscrições homologadas Nº PROPONENTE SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO 1 Manuella Silva Rabelo HOMOLOGADA 2 Silvio Carlos da Silva HOMOLOGADA 3 Anísio Gomes dos Anjos HOMOLOGADA 4 Gleison de Souza de Amaral HOMOLOGADA 5 Gislaine Gabrielly Rodrigues de Castro HOMOLOGADA 6 Christiano Silva Pena HOMOLOGADA 7 João Milton da Silva Aleixo HOMOLOGADA Abadia de Goiás/GO • PNAB — Ciclo 2 | Página 4 Música Popular – Artista Solo (continuação) Nº PROPONENTE SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO 8 Carlos Bezerra da Silva HOMOLOGADA 9 Alber Pereira dos Santos Filho HOMOLOGADA 10 Patrícia Silva de Oliveira Ramos HOMOLOGADA 11 José Marcos da Silva HOMOLOGADA 12 Rogério Cavalcante de Souza HOMOLOGADA 13 Aline Cristina Alves Silva HOMOLOGADA 14 Leonilda Pereira dos Santos HOMOLOGADA 15 Adão Fabio Costa HOMOLOGADA 16 Ademacio de Jesus dos Santos HOMOLOGADA 17 Bruna Souza Santos HOMOLOGADA Música Popular – Grupo/Coletivo | 3 inscrições homologadas Nº PROPONENTE SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO 1 Roberto Antônio de Oliveira Souza HOMOLOGADA 2 Valdivina Amélia da Silva HOMOLOGADA 3 Josiane Machado Gomes HOMOLOGADA ESCLARECIMENTO: A homologação da inscrição confirma sua regularidade para participação nas etapas seguintes do credenciamento. Não representa, por si só, aprovação técnica da proposta, credenciamento definitivo ou convocação para contratação. Abadia de Goiás/GO, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:3617FB00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.01.10/2026 - MARCOS VINICIUS BARBOSA DOS REIS

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na AV. Brasília, 338, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, matrícula 408800, inscrita no CPF sob o nº. 054.214.011-03.

CONTRATADA: **MARCOS VINICIUS BARBOSA DOS REIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.173.711-**, PIS/PASEP/NIT nº ***. 08588.**-*, RG n° **712** PC/GO, domiciliada à Rua 90, Quadra 115, Lote 20, Setor Centro, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **APOIO ADMINISTRATIVO CRAS/CREAS**, item 01 do Edital de Credenciamento nº. 008/2026, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 01/10/2026

VIGÊNCIA: 01/10/2026 À 01/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:8490A1D8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.01.10/2026 - GEOVANA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na AV. Brasília, 338, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, matrícula 408800, inscrita no CPF sob o nº. 054.214.011-03.

CONTRATADA: **GEOVANA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.764.461-**, PIS/PASEP/NIT nº ***.57646.**-*, RG n° **6764461** SSP/GO, domiciliada à Rua 22, Quadra 16, Lote 14B, Setor Centro, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **APOIO ADMINISTRATIVO CRAS/CREAS**, item 01 do Edital de Credenciamento nº. 008/2026, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 01/10/2026
VIGÊNCIA: 01/10/2026 À 01/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:0E95692E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.01.10/2026 - CRISTIANE PEREIRA BRAGA

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na AV. Brasília, 338, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, matrícula 408800, inscrita no CPF sob o nº. 054.214.011-03.

CONTRATADA: **CRISTIANE PEREIRA BRAGA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.088.001-**, PIS/PASEP/NIT nº ***.11297.**-*, RG n° ***088001** SSP/GO, domiciliada à Rua 07, Quadra 09, Lote 05, Setor Nova Florida, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **APOIO ADMINISTRATIVO CRAS/CREAS**, item 01 do Edital de Credenciamento nº. 008/2026, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 01/10/2026
VIGÊNCIA: 01/10/2026 À 01/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:718D6A4E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.01.10/2026 - MARLI FRANCISCA DO CARMO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na AV. Brasília, 338, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, matrícula 408800, inscrita no CPF sob o nº. 054.214.011-03.

CONTRATADA: **MARLI FRANCISCA DO CARMO**, inscrita no CPF sob o nº. ***.693.941-**, PIS/PASEP/NIT nº **88304***, RG n° ***69394*** SSP/GO, domiciliada à Rua 138, Quadra 05, Lote 14B, Jardim Esperança, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **ORIENTADOR SOCIAL CRAS-SCFV**, item 02 do Edital de Credenciamento nº. 008/2026, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 180 (cento e oitenta) horas mensais, pelo valor de R$ 17,00 (dezessete reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 01/10/2026
VIGÊNCIA: 01/10/2026 À 01/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:A1FF02DE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.01.10/2026 - 68.563.387 ADRIANA DA CONCEIÇÃO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na AV. Brasília, 338, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, matrícula 408800, inscrita no CPF sob o nº. 054.214.011-03.

CONTRATADA: **68.563.387 ADRIANA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 68.563.387/0001-28, com sua sede na Rua 138, Quadra 02, Lote 26A, Jardim Esperança, em Alexânia-GO, CEP 72.930-000, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **ADRIANA DA CONCEIÇÃO**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.476.601-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **OFICINEIRO DE PINTURA**, item 03 do Edital de Credenciamento nº. 008/2026, a ser prestado por **ADRIANA DA CONCEIÇÃO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 859.476.601-72, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 150 (cento e cinquenta) horas mensais, pelo valor de R$ 18,00 (dezoito reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 01/10/2026
VIGÊNCIA: 01/10/2026 À 01/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:28C43E00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.01.10/2026 - CAMILLE BRITO CONCEIÇÃO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na AV. Brasília, 338, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, matrícula 408800, inscrita no CPF sob o nº. 054.214.011-03.

CONTRATADA: **CAMILLE BRITO CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº. ***.240.913-**, PIS/PASEP/NIT nº ***88231***, RG n° ***24091*** SSP/MA, COREN GO 002269196-TE, domiciliada à Rua 57, Quadra 41, Lote 14, Setor Nova Florida, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (T.E.M)**, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 008/2026, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 01/10/2026
VIGÊNCIA: 01/10/2026 À 01/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:253AE101

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.01.10/2026 - JULIELY ALVES MACHADO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na AV. Brasília, 338, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, matrícula 408800, inscrita no CPF sob o nº. 054.214.011-03.

CONTRATADA: **JULIELY ALVES MACHADO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.987.821-**, PIS/PASEP/NIT nº ***.69948.**-*, RG n° ***987821** SSP/GO, domiciliada à Rua 90, Quadra 113, Lote 17, Setor Centro, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CUIDADOR/CRIANÇA E ADOLESCENTE/IDOSO**, item 17 do Edital de Credenciamento nº. 008/2026, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 180 (cento e oitenta) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 01/10/2026
VIGÊNCIA: 01/10/2026 À 01/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:E02EA993

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14.01.10/2026 - KELLY MAISA MEDEIROS DE SOUZA

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na AV. Brasília, 338, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, matrícula 408800, inscrita no CPF sob o nº. 054.214.011-03.

CONTRATADA: **KELLY MEDEIROS DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.630.461-**, PIS/PASEP/NIT nº ***.78418.**-*, RG n° ***5357* PC/GO, domiciliada à Rua 157, Quadra 254, Lote 02A, Setor Nova Alexânia, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **PSICOLOGIA NO CRAS**, item 20 do Edital de Credenciamento nº. 008/2026, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 01/10/2026

VIGÊNCIA: 01/10/2026 À 01/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:DBD0AE9D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15.01.10/2026 - WS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na AV. Brasília, 338, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, matrícula 408800, inscrita no CPF sob o nº. 054.214.011-03.

CONTRATADA: **WS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.262.607/0001-26, com sua sede na Avenida 15 de novembro, Quadra 18, Lote 01, Centro, em Alexânia-GO, CEP 72.930-000, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **WANDER DE SOUZA E SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.895.241-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CONDUÇÃO DE AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS E VEÍCULOS SIMILARES**, item 23 do Edital de Credenciamento nº. 008/2026, a ser prestado por **WANDER DE SOUZA E SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 011.895.241-20, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 264 (duzentas e sessenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 01/10/2026
VIGÊNCIA: 01/10/2026 À 01/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:21D104B0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16.01.10/2026 - 68.653.867 ANDERSON PEREIRA FERREIRA

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na AV. Brasília, 338, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, matrícula 408800, inscrita no CPF sob o nº. 054.214.011-03.

CONTRATADA: **68.653.867 ANDERSON PEREIRA FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 68.653.867/0001-80, com sua sede na Rua 127, Quadra 206, Lote 20A, Centro, em Alexânia-GO, CEP 72.930-000, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **ANDERSON PEREIRA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.223.031-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CONDUÇÃO DE AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS E VEÍCULOS SIMILARES**, item 23 do Edital de Credenciamento nº. 008/2026, a ser prestado por **ANDERSON PEREIRA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 003.223.031-17, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 264 (duzentas e sessenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 01/10/2026
VIGÊNCIA: 01/10/2026 À 01/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:57FFC55C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°05/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SUSPENSÃO DO CE 05/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE-GO, Por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Concorrência EletrônicaNº05/2026, Processo Administrativo Nº20033/2026,cujo Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de Reforma da Praça Central, englobando uma área total de 2.103,42 m², conforme especificações técnicas, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, no Município de Alto Horizonte GO.

Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação, Fone (62) 3412-9199 ou ainda no e-mail: licitação@altohorizonte.go.gov.br.

Alto Horizonte Go 17 de novembro 2026.

KARLA KATIUSCY TEIXEIRA TAVARES
Agente de Contratação / Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº. 266/2026

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:54E84273

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICON°14/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SUSPENSÃO DO PE 14/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO, Por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 14/2026, Processo Administrativo Nº21373/2026,cujo Objeto: Aquisição de peças, componentes e acessórios destinados à manutenção corretiva de equipamentos de diagnóstico por imagem pertencentes à rede municipal de saúde, especificamente 01 (um) equipamento de Raio-X, marca PHILIPS, modelo Compacto plus 600, e 01 (um) equipamento de Tomografia Computadorizada, marca GE, modelo Revolution Act.

Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação, Fone (62) 3412-9199 ou ainda no e-mail: licitação@altohorizonte.go.gov.br.

Alto Horizonte Go 17 de novembro 2026.

KARLA KATIUSCY TEIXEIRA TAVARES
Agente de Contratação / Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº. 266/2026

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:19045819

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO N° 240/2024

MODALIDADE:
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, PRIMEIRO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2024, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO, CELEBRADO ENTRE O MUNICIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS E A EMPRESA TRIANGULO SISTEMAS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2024, REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3220/2024.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADO: TRIANGULO SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 53.177.225/0001-84
CONTRATO: Nº 240/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 23.855,27
DATA DA ASSINATURA: 16.11.2026
VIGÊNCIA: 21.11.2026 À 20.11.2027

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:A1BCAB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 190/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA AGUIAR.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 2912/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADO: LD – ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 11.087.767/0001-16
CONTRATO: N° 190/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 288.650,00
DATA DA ASSINATURA: 16.11.2026
VIGÊNCIA: ATÉ 16.11.2027

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:4C686AA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE - FME
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 001/2026 DE PROCESSO ELEITORAL PARA DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORARADA DO NORTE-GO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETORES – 2026
A Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Norte – GO torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital do Processo Eleitoral para Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – 2026, especificamente quanto às informações constantes no Anexo I – Cronograma da Eleição para Escolha de Diretores.

ONDE SE LÊ:
"Inscrições dos(as) candidatos(as) para a função de diretor e vice-diretores, na S.M.E., com entrega dos documentos e Proposta de Trabalhos."
"16/11/2026 a 09/11/2026."

LEIA-SE:
"Inscrições dos(as) candidatos(as) para a função de diretor, na S.M.E., com entrega dos documentos e Proposta de Trabalhos."
"16/11/2026 a 19/11/2026."

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais disposições do edital e de seus anexos.

Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 16 de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

KAELE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:6B0643F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO
A Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, por intermédio de seu Presidente, torna pública a divulgação dos seguintes Editais do Concurso Público nº 01/2026.
· Edital de respostas e parecer dos recursos protocolados;
· Edital de classificação final
· Homologação
A íntegra do edital, contendo a classificação e as regras para um eventual, estará disponível nos sites oficiais da Câmara Municipal de Aragarças e da empresa organizadora do certame.

Aragarças/GO, 17 de novembro de 2026.

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:A271DBD3

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2026

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2026. Data Abertura: **07 de dezembro de 2026 às 13h00min (horário de Brasília)**. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AO CMAEI ESPEDITA PEREIRA LEÃO, CMAEI SÃO JUDAS TADEU, CMAEI VALÉRIA JAIME PEIXOTO PERILLO E CMAEI PROFª. MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO, COM RECURSOS VINCULADOS À EMENDA PARLAMENTAR ELETRODOMÉSTICOS – EMENDA PARLAMENTAR DEP. ESTADUAL GEORGE MORAIS – Nº 123.7/2024 – PROCESSO 202500005013031 PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ARAGARÇAS – GO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Local da Sessão de Abertura: Sala de Reunião do Gabinete do Prefeito, Av. Getúlio Vargas, n.º 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-7530, Email: lcicitacao@aragarcas.go.gov.br. **Me Zaabe Pereira da Silva- Gestor da Secretaria Municipal de Educação.**

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:F12BC810

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2026

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2026. Data Abertura: **01 de dezembro de 2026 às 13h00min (horário de Brasília)**. Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e produtos farmacêuticos expressamente relacionados no Termo de Referência (Anexo I), destinados à Atenção Básica, Farmácia Básica e Hospital Municipal de Aragarças/GO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Local da Sessão de Abertura: Sala de Reunião do Gabinete do Prefeito, Av. Getúlio Vargas, n.º 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-7530, Email: lcicitacao@aragarcas.go.gov.br. **Mayara Oliveira Neves de Jesus – Secretária de Saúde.**

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:33C733C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25

PREFEITURA DE ARAGARÇAS - GO
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25

O **MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS - GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 505/2025 **torna público** que foi divulgado por meio **do EDITAL COMPLEMENTAR 04 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE PARA NOVO TESTE DE CORRIDA DO TAF (3ª ETAPA) - PROCESSO Nº 5642927-65.2026.8.09.0014.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aragarcas.go.gov.br. Aragarças, 13/11/2026. ELAINE CLEMENTE ARADO - Presidente da CECP.

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:C3FFF658

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2221/2026

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.007.914/0001-84 com sede administrativa à Rua Gabriel Raimundo de Souza, nº 555 – Centro, Arenópolis/GO – CEP: 76.235-238, neste ato representado por seu Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de promover a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, incluindo limpeza técnica, ajustes, reparação e substituição de peças e componentes, visando à continuidade das atividades administrativas das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO;**

CONSIDERANDO que o processo administrativo foi devidamente instruído, contendo os documentos necessários à contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa da despesa, a justificativa de preço, a razão da escolha do fornecedor, bem como a comprovação de sua habilitação e qualificação mínima necessária;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa decorrente da contratação;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor da contratação, observados os requisitos legais aplicáveis;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação dos setores competentes e a regularidade dos atos praticados no processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – RATIFICAR os atos praticados no âmbito do **Processo Administrativo nº 1849/2026**, referente à **Dispensa de Licitação nº 276/2026**, reconhecendo a legalidade da contratação direta, com fundamento no **art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.
Art. 2º – AUTORIZAR a contratação da empresa **ALL MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.608.014/0001-09**, situada na Av. Paranaíba, nº 241, Quadra 64, Lote 140 — Setor Central, Goiânia – GO - **CEP:** 74015-125, para o fornecimento do seguinte objeto: **"contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, incluindo limpeza técnica, ajustes, reparação e substituição de peças e componentes,**

visando à continuidade das atividades administrativas das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO.”

Art. 3º – O valor total da contratação será de **R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa contratada e documentos constantes dos autos.

Art. 4º – A contratação observará integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos de entrega, obrigações das partes e demais exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, na proposta da contratada e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

Art. 5º – A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de Arenópolis/GO.

Art. 6º – Determino aos setores competentes que adotem as providências necessárias para a formalização da contratação, emissão do empenho e demais atos administrativos pertinentes, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º – Determino, ainda, a divulgação do presente ato e dos documentos pertinentes à contratação direta no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no sítio eletrônico oficial, quando exigível, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na legislação vigente.

Art. 8º – Este Termo de Ratificação e Autorização entra em vigor na data de sua assinatura.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 16 de novembro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5A33F83B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 338/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO 881/2026

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, visando atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV deste município de Arenópolis – Goiás**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/11/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-238, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis/GO, 16 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1D729883

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 339/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO 882/2026

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO / MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, para a execução da ação coletiva NATAL DO BEM, em prol de atender as finalidades, a oferta, os objetivos e o público alvo CRIANÇAS E ADOLESCENTES do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, deste município de Arenópolis – Goiás**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/11/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-238, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis/GO, 16 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1B23E7E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS/GO, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PERFIS, TUBOS E CHAPAS METÁLICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE AVELINÓPOLIS/GO, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Termo de Referência. O critério de seleção será o menor preço, desde que atendidas todas as especificações constantes do Termo de Referência e os requisitos de habilitação exigidos pela Administração. O Termo de Referência e demais documentos pertinentes encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial do Município. As propostas poderão ser apresentadas no período compreendido entre as 10h00 do dia 17 de novembro de 2026 até as 10h00 do dia 20 de novembro de 2026, devendo ser encaminhadas para o e-mail cpl@avelinopolis.go.gov.br ou protocoladas presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Avelinópolis/GO, situado na Avenida Mato Grosso, s/n, Centro, Avelinópolis/GO, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Administração procederá à análise da proposta mais vantajosa e da documentação de habilitação do fornecedor melhor classificado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Avelinópolis 17 de novembro de 2026

KÁSSIA RODRIGUES BERNARDINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Henrique Sousa Rodrigues
Código Identificador:867FBC52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2026 - PHP AMBIENTAL LTDA - FMMA

EXTRATO CONTRATO Nº **003/2026**	Processo nº **6340/2026**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.098.362/0001-03.
Contratada	**PHP AMBIENTAL LTDA,** com sede na Rua Marfim, Nº 82, Casa 02, Bairro Mariscal, Bombinhas – Santa Catarina, CEP 88.215-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.986.844/0001-29, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Henrique Antunes Pittarello**, brasileiro, CPF nº 110.450.739-03.
Objeto	Prestação de serviços para análise documental, levantamento de dados, visita técnica de avaliação de conformidade, atrelada às melhores práticas, especificações técnicas e requisitos legais, almejando a aplicação de diretrizes para o correto manejo ambiental da destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário para a Cidade de Buriti Alegre-GO**.**
Dotação	**10 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** 10.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA 10.19.18 – Gestão Ambiental 10.19.18.122 – Administração Geral 10.19.18.122.1838 – Gestão Ambiental 10.19.18.122.1838.2.179 – **Manter Plano Recuperação Area Degradada** **0450** – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 05 – Serviços Técnicos Profissionais** Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 10.236,24 (Dez Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).**
Vigência	O prazo de vigência do presente instrumento é de **30 (trinta) dias**, **a partir da assinatura do contrato**, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.
Recursos	Recursos não vinculados de impostos
Data da assinatura	13/11/2026

O Fundo Municipal do Meio Ambiente de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 13 de Novembro de 2026.

ÍRIS PAULINO DE CARVALHO
Gestor do FMMA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EB1F95D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA FUNDO DE MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 14.133 N.º 2350/2026

O **FUNDO DE MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.520.409/0001-40**, torna público o extrato do Contrato nº. 004/2026, proveniente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 2350/2026. Contratado: **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **52.386.933/0001-62.** Objeto: **Aquisição de mobiliários escolares e administrativos, destinados ao cumprimento e manutenção das atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** Valor de **R$ 981,00 (novecentos e oitenta e um mil reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 05 de novembro de 2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D551D272

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **45.806.349/0001-53**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 46/2026. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Lote. **Data/Horário de Abertura:** 04/12/2026 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE APOSTILAS DIDÁTICAS COMPLETAS, COM CONTEÚDO PEDAGÓGICO IMPRESSO, DESTINADAS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:67E031E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 00100, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria nº 00100, de 11 de NOVEMBRO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento para a prestação de serviço de DJ, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3382/2026, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviço de DJ no evento aniversario de 73 anos que acontecerá nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica "J.A STUDIO'' CNPJ: 43.728.665/0001-29, situado na RUA ISABEL SIMÃO COSTA QD. 06, LT. 22/CONJ. MARIANO/SANTA BARBARA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 11 de Novembro de 2026.

HELLISAMA GOMES FERREIRA DE MIRANDA ALMEIDA
Responsável pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:24883AFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO 307/2026

DECRETO Nº 307/2026. DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE os -REGULAMENTANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº E ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOURADA — 8 EDÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal dispõe que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VI gestão democrática do ensino público, na forma da lei".

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/96 — que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispõe que "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios [...] gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino".

CONSIDERANDO o disposto no artigo 64, da Lei nº 9.394/96 — LDB que determina que "A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional".

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação — PNE 2026-2036, especialmente o Objetivo 18, que trata da participação e do controle social e da gestão democrática na educação pública, e a Meta 18.a, que estabelece a necessidade de assegurar que todos os diretores de escolas públicas sejam selecionados por meio de processo seletivo fundamentado em critérios técnicos de mérito e desempenho, seguido de escuta da comunidade escolar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 60, da Lei Complementar Municipal nº 958, de 1º de janeiro de 2010, que dispõe que a direção de ensino da rede pública municipal será exercida por professor efetivo.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 63, da Lei Complementar Municipal nº 958, de 17 abril de 2024, que disciplina que "O mandato do candidato escolhido dentre a lista tríplice, será de 02 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução por igual período".

GESTÃO 2025/2028 DECRETA: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º A Administração Escolar na rede pública de ensino do Município de Cachoeira Dourada - GO será exercida sob os princípios da Gestão Democrática, nos termos do inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, do inciso VIII do art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 958/2024. Art. 2º A Gestão Democrática nas escolas da rede pública de ensino de Cachoeira Dourada — GO, observará os seguintes princípios:

LA participação, que será permanentemente estimulada, a fim de que os diferentes segmentos que compõem a comunidade escolar sejam sujeitos do processo educativo, promovendo a integração de profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade na construção, implementação e avaliação da proposta pedagógica da escola;

IL.A formação para o exercício da cidadania, que será promovida permanentemente por meio da participação, do diálogo, da cooperação e do respeito aos direitos e deveres de todos os integrantes da comunidade escolar;

IHIA transparência, que será assegurada mediante ampla divulgação das discussões, decisões, ações e prestações de contas realizadas no âmbito das escolas da rede pública municipal, observado o acesso às informações de interesse coletivo e a legislação aplicável;

Iv.O pluralismo, que assegurará o respeito à diversidade de ideias, concepções pedagógicas, culturas, identidades e diferentes formas de participação da comunidade escolar, promovendo um ambiente de respeito, inclusão e valorização da diversidade;

V.Os Graus progressivos de autonomia, que possibilitem à escola, considerando suas características e necessidades, desenvolver sua identidade institucional e exercer sua autonomia, em articulação com as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada - GO;

VLA equidade, assegurada mediante a adoção de políticas, práticas e critérios que considerem as diferentes necessidades das unidades escolares e dos estudantes, visando à garantia do direito à educação e à igualdade de oportunidades;

VILO diálogo e a cooperação, como fundamentos para a construção coletiva das decisões, para o fortalecimento das relações entre os profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade e para a mediação democrática de conflitos;

VIILA inclusão e o respeito aos direitos humanos, assegurando condições para a participação, aprendizagem e desenvolvimento de todos os estudantes, sem discriminação ou preconceito.

Art. 3º A escolha do Diretor de Escola e dos CEMEIs será realizada mediante eleição indireta, com a efetiva participação da comunidade escolar, por

"+ GOVERNO DE RESULTADOS ——— GESTÃO 2025/2028 intermédio do voto direto e secreto, com vistas à formação de lista tríplice para o cargo, que será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo organizada pela Secretaria Municipal de Educação a cada 02 (dois) anos. $ 1º O processo eleitoral de que trata este Decreto será realizado nas seguintes unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cachoeira Dourada - GO: | - Escola Municipal 14 de Maio; Il - Escola Francisco Ferreira de Melo HI - CEMEI Marinha Martins Rodrigues; IV — CEMEI Dinorá Simões Borges. CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE

DIRETOR DE ESCOLA E CEMEIS Art. 4º São atribuições do Diretor, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

|.Coordenar as atividades administrativas da escola e a gestão dos recursos humanos e materiais disponibilizados à unidade escolar, bem como acompanhar e promover as ações relacionadas aos estudantes, assegurando as condições necessárias ao adequado funcionamento da instituição;

ll. Representar oficialmente a escola, promovendo sua integração com a comunidade e estimulando a participação dos estudantes, das famílias, dos profissionais da educação e dos demais membros da comunidade escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico;

Ill. Exercer a liderança democrática da unidade escolar, promovendo a participação dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias e da comunidade na tomada de decisões, no planejamento, no acompanhamento e na avaliação das ações da escola;

IV.Elaborar, coordenar e acompanhar, de forma participativa, o Plano de Gestão da unidade escolar, articulado ao Projeto Político-Pedagógico e às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

V.Coordenar a construção e revisão periódica, a implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola, em consonância com as políticas educacionais da Secretaria Municipal da Educação, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

VI.Garantir que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade;

GESTÃO 2025/2028

VIl.Coordenar, em articulação com a equipe pedagógica e os profissionais da
educação, as ações voltadas ao ensino, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes, acompanhando os resultados educacionais e promovendo estratégias para a melhoria da qualidade da educação; VIll.Conduzir a avaliação de desempenho da equipe da escola, respeitando a competência da Comissão Permanente de Gestão da Qualidade - CPGQ, estimular o desenvolvimento profissional dos professores e servidores, sob sua direção, quanto à formação e qualificação, assim como avaliar o desempenho na execução das atividades correlatas a sua função;

IX.Incentivar, fortalecer e assegurar o funcionamento do Conselho Escolar e dos
demais colegiados da unidade escolar, respeitando suas competências legais e
promovendo sua participação no planejamento, acompanhamento, avaliação e
deliberação sobre as ações da escola;

X.Promover ambiente escolar acolhedor, seguro e inclusivo, adotando estratégias de diálogo, mediação de conflitos, prevenção e enfrentamento às diferentes
formas de violência, discriminação e preconceito, em articulação com a
comunidade escolar e a rede de proteção;

CAPÍTULO Ill DA ELEIÇÃO INDIRETA E A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA E DOS CEMEI MUNICIPAIS

Art. 5º A escolha do Diretor de Escola e dos CMEIs será realizada mediante eleição indireta, com a efetiva participação da comunidade escolar, por intermédio do voto direto e secreto, com vistas à formação de lista tríplice para o cargo, que será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo organizada pela Secretaria Municipal da Educação a cada dois (02) anos.

§ 1º A consulta à comunidade escolar ocorrerá apenas para o cargo de diretor de escola, ainda que haja menos de três candidatos inscritos.

$ 2º Os candidatos mais votados comporão a lista tríplice, a qual será levada à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

$ 3º A indicação de nomes pela comunidade não limita a escolha do Chefe do Poder Executivo, podendo ele escolher qualquer um dos nomes constantes da lista.

Art. 6º Em caso de não haver nenhum inscrito para compor a lista tríplice haverá nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo, independentemente de estar ou não vinculado a escola.

CAPÍTULO IV DOS APTOS A OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA E CEMEI

GESTÃO 2025/2028 Art. 7º Poderão ocupar o cargo de Diretor de Escola e de CEMEI e participar da consulta à comunidade escolar para a formação de lista tríplice, os professores da educação, que preencham os seguintes requisitos: contar com no mínimo 2 (dois) anos de efetiva docência na rede municipal de ensino de Cachoeira Dourada — GO.

Il.estiver em efetivo exercício a pelo menos 1 (um) ano na unidade onde se dará a eleição.

Hll.possuir formação mínima de nível superior na área de educação ou em nível de pós-graduação na área de educação;

IV.Comprometa-se a participar da formação continuada e permanente promovida pela Secretaria Municipal da Educação;

V.comprovar a conclusão de formação específica em gestão escolar, mediante certificado de curso disponibilizado pelo Ministério da Educação — MEC, por meio da Plataforma AVAMEC, ou de formação equivalente reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios estabelecidos em edital;

VI.Comprometa-se a cumprir as atribuições do cargo conforme Capítulo II, artigo 4º deste Decreto;

VIl.Não tenha sido condenado, nos últimos cinco (05) anos, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nem tenha tido participação comprovada em irregularidade administrativa.

§ 1º Estar apto a exercer plenamente a gerência de recursos públicos é condição
de idoneidade, moralidade, transparência e probidade administrativa.

$ 3º Não é permitido candidatar-se ao cargo de Diretor da Escola simultaneamente
para mais de uma unidade escolar.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 8º Os interessados em participar da lista tríplice deverão fazer sua inscrição preenchendo formulário a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora, nos prazos estipulados no edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Formulário de inscrição do candidato, a ser fornecido pela Comissão Organizadora;

Il Termo de compromisso, comprometendo-se a assumir o cargo, caso nomeado;

Ill. Declaração de que está apto a exercer o cargo e de que preenche os requisitos legais, especialmente aqueles previstos no art. 5º deste Decreto:

IV. Plano de Trabalho Pedagógico, Currículo e comprovação da conclusão de formação específica em Gestão Escolar, mediante certificado de curso disponibilizado pelo Ministério da Educação - MEC, por meio da Plataforma
AVAMEC. § 1º As inscrições deverão ser entregues e protocoladas na Secretaria Municipal da Educação.

GESTÃO 2025/2028

§ 2º Professores efetivos, de licença por interesse particular e licença médica não poderão participar da formação da lista tríplice.

$3º O Plano de Trabalho Pedagógico deverá apresentar as ações, metodologias, recursos, prazos aos responsáveis por sua implementação, em consonância com as políticas públicas educacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, assim como ao Projeto Político-Pedagógico da Escola, compreendendo as seguintes abordagens:

I.Pedagógica: gestão do processo ensino aprendizagem; Il Administrativa: gestão da infraestrutura e funcionamento da unidade escolar; e Ill.Outras informações que o candidato entender pertinente.

CAPÍTULO VI DOS APTOS A VOTAR Art. 9º A comunidade escolar apta a participar do processo eleitoral indireto de formação da lista tríplice compõe-se de: 1. Os professores efetivos e contratos temporários da unidade escolar; Il. Os funcionários administrativos efetivos, ocupantes de cargos em comissão e contratos temporários da unidade escolar; II.Os pais ou representantes legais;

$ 1º O aluno que tiver 11 anos ou mais na data de votação poderá votar.

§ 2º Os profissionais que atuam em mais de uma escola poderão votar em cada uma delas.

$ 3º Os membros da comunidade que possuem filhos em escolas diferentes podem participar do processo eleitoral e votar em cada uma delas.

§ 4º Cada eleitor só terá direito a um voto em cada escola, independente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento ou ter mais de um filho na escola.

$ 5º O voto será secreto e facultativo.

8 6º Professores e servidores administrativos efetivos, de licença por interesse particular e licença médica não poderão participar da formação da lista tríplice e não poderão votar.

CAPÍTULO VII DA LISTA TRÍPLICE E SUA FORMAÇÃO

Art. 10. Para poder efetivar o processo eleitoral indireto com a formação da lista tríplice, a escola deverá contar com três (03) candidatos inscritos aptos a fazerem parte da composição da lista.

“+ GOVERNO DE RESULTADOS — GESTÃO 2025/2028 Art. 11. Nas escolas que não tiverem candidatos inscritos para formação da lista tríplice, cabe ao Chefe do Poder Executivo a indicação. § 1º Quando existir mais de 03 (três) inscritos para a formação da lista tríplice será realizada a consulta à comunidade escolar, por intermédio de processo eleitoral para a definição dos 03 (três) nomes mais votados, com especificação de quantos votos cada candidato auferiu no pleito, que irão compor a lista da escola a ser encaminhada para o Chefe do Poder Executivo. $ 2º Quando apresentar 01 (um) ou 02 (dois) inscritos para a formação da lista tríplice, a Secretaria Municipal da Educação fará a indicação, ainda que o designado esteja ou não vinculado à escola, formando assim, a lista tríplice e encaminhando para o Chefe do Poder Executivo. $ 3º Quando não existir nenhum candidato inscrito para formação da lista tríplice, haverá nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo, ainda que o designado esteja ou não vinculado à escola. Art. 12. A eleição será realizada em cada Unidade Escolar e será organizada pela Comissão Organizadora Escolar, com a presença de um representante da Secretaria da Educação. Art. 13. A realização do processo eleitoral, para a formação da lista tríplice, será por meio de uma assembleia com data e horário marcada pela Secretaria Municipal. $ 1º A assembleia será amplamente divulgada na comunidade escolar convocando a participação de todos, na formação da lista tríplice, que não terá a obrigatoriedade de um número percentual mínimo de participantes. $ 2º Após a finalização do processo eleitoral, deverá constar em ata e arquivada na Unidade Escolar. CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESCOLAR Art. 14. A Comissão Organizadora Escolar será composta por: |-Um(a) representante dos professores indicado(a) pela equipe da escola. IlUm(a) representante dos funcionários administrativos indicado(a) pela equipe da escola. Ill/Um representante(a) membro do Conselho Escolar e um representante da Secretaria Municipal da Educação. Art. 15. Na Comissão Organizadora fica vedada a participação: I.Dos candidatos a função de Diretor de Escola inscritos na consulta. H.Qualquer servidor investido no cargo de diretor; lll.De pessoas que sejam cônjuges, companheiros e parentes dos prováveis candidatos da lista tríplice, até o 2º (segundo) grau, inclusive. Art. 16. Compete a Comissão Organizadora:

GESTÃO 2025/2028

| Requisitar da direção das escolas os recursos humanos e materiais necessários

ao desempenho de suas atribuições;

Il.Planejar, organizar e coordenar a realização da assembleia, lavradas em livro próprio as atas das reuniões;

Hll.Convocar e orientar a eleição, divulgando amplamente as normas do processo através de Edital de Convocação da Formação da Lista Tríplice;

IV.Analisar, aprovar ou rejeitar os requerimentos de inscrição dos candidatos conforme os critérios estabelecidos neste Decreto.

V.Divulgar, na assembleia, o deferimento ou indeferimento da inscrição ao processo;

VI.Coordenar a divulgação dos candidatos inscritos e homologados;

VIl.Convocar a Comunidade Escolar para participar do processo eleitoral indireto com formação da lista tríplice, mediante edital que deverá ser afixado na escola com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da assembleia;

VIII. Designar e orientar, com a devida antecedência, os componentes da Comissão

Organizadora Escolar;

IX. Divulgar o resultado final da eleição à comunidade Escolar, inclusive no que tange ao número de votos de cada candidato;

X. Encaminhar formalmente o resultado final da eleição indireta com a lista tríplice dos inscritos homologados, especificando o número de votos que cada candidato auferiu no pleito, à Secretaria Municipal da Educação e ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

XI.Tomar todos os atos necessários para a implementação da eleição indireta aqui estabelecida.

Parágrafo único. Uma vez cumprida suas funções, a Comissão Organizadora

Escolar será dissolvida.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, após o encaminhamento do resultado apresentado pela Comissão Organizacional de cada unidade escolar, realizará uma avaliação dos portfólios apresentados por cada candidato que compõe a lista tríplice de cada unidade escolar, conforme citado no Art. 6º, inciso IV, deste Decreto, levando em consideração os critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Mediante a análise de cada portfólio, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal um relatório final referente a análise de mérito e desempenho de cada candidato da lista tríplice, de cada unidade escolar, critério para nomear o diretor(a) de cada unidade escolar municipal.

Art. 18. A eleição indireta prevista neste Decreto não possui caráter vinculativo, nem garante estabilidade ao nomeado para o cargo de Diretor, sendo o provimento de livre nomeação e exoneração.

“+ GOVERNO DE RESULTADOS — GESTÃO 2025/2028

Art. 19. O candidato indicado e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal tomará posse no mês de janeiro do ano subsequente ao da realização da eleição, passando a exercer o mandato no respectivo ano para o qual foi eleito.

Art. 20. O servidor público que estiver investido na função de Diretor de Escola prestará contas de suas atividades e dos eventos promovidos pela escola sempre, no final do exercício financeiro e quando de seu desligamento.

Parágrafo único. Constará da prestação de contas, além de outros dados que sejam importantes para o Diretor de Escola, em especial, do acervo documental, do inventário patrimonial e do material da unidade de ensino, extraindo-se cópia a ser encaminhada à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 21. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 1.947, de 26 de agosto de 2024, que dispõe sobre a gestão democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Cachoeira Dourada — GO e regulamenta o processo de escolha de diretores das unidades escolares municipais.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, 05 de novembro de 2026. RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:96B921D8

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL ELEIÇÃO EDUCAÇÃO 02/2026

EDITAL SME Nº 002/2026
PROCESSO DE ELEIÇÃO INDIRETA PARA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CEMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA DOURADA/GO, BIÊNIO 2027/2028

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando que a administração escolar na rede pública municipal de ensino é exercida segundo o princípio da gestão democrática do ensino público, consagrado no art. 206, VI, da Constituição Federal e no art. 3º, VIII, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e disciplinado, no âmbito local, pela Lei Complementar Municipal nº 958/2024, pela Lei Municipal nº 569/2009 e pelo Decreto Municipal nº 307, de 05 de novembro de 2026, e considerando, ainda, que o art. 3º, do referido Decreto impõe à Secretaria Municipal de Educação a promoção do pleito a cada 2 (dois) anos, TORNA PÚBLICA a abertura do processo de eleição indireta, de caráter consultivo, com participação da comunidade escolar por voto direto e secreto, destinado à formação de lista tríplice para indicação dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) da Rede Municipal de Ensino de Cachoeira Dourada - GO para o biênio 2027/2028, o qual se regerá pelas normas deste Edital e de seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo destina-se à formação, em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Cachoeira Dourada–GO, relacionada no Anexo I, de lista tríplice de candidatos à função de Diretor Escolar, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 307/2026.

1.2. A eleição será indireta e de natureza consultiva, com participação da comunidade escolar por meio de voto direto e secreto, nos casos previstos no Decreto Municipal nº 307/2026. A indicação dos candidatos não vincula a escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá nomear qualquer um dos integrantes da lista tríplice, sendo a função de Diretor Escolar de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 5º, § 3º, e do art. 18 do referido Decreto.

1.3. O processo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e executado, em cada unidade escolar, pela respectiva Comissão Organizadora Escolar, de que trata o item 8 deste Edital, com a presença obrigatória de representante da Secretaria em todos os atos da eleição, conforme o art. 12 do Decreto 307/2026.

1.4. O candidato nomeado para a função de Diretor Escolar tomará posse no mês de janeiro de 2027, para o exercício da função pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 307/2026.

1.5. Todos os atos do processo serão publicados no placar oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, afixados em local visível de cada unidade escolar e disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as datas do cronograma constante do Anexo II. Eventual alteração de data será publicada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, vedada a antecipação de fases.

2. DA FUNÇÃO DE DIRETOR

2.1. As atribuições do Diretor de Escola e de CEMEI são as previstas no art. 4º do Decreto Municipal nº 307/2026, cujo inteiro teor integra este Edital como Anexo X, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas, competindo-lhe, em síntese, a administração da unidade e o gerenciamento dos recursos humanos e materiais disponibilizados, a representação oficial da escola perante a comunidade, a coordenação da construção, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, a regularidade da vida escolar dos alunos, a guarda do patrimônio e a correta aplicação e prestação de contas dos recursos próprios e federais destinados à unidade.

2.2. A função de Diretor Escolar será exercida por professor efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino de Cachoeira Dourada–GO, que atenda aos requisitos estabelecidos no art. 7º do Decreto Municipal nº 307/2026, de 5 de novembro de 2026, sendo a escolha realizada mediante eleição indireta, com participação da comunidade escolar, formação de lista tríplice e posterior nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no art. 5º do referido Decreto.

2.3. O Diretor nomeado deverá prestar contas de suas atividades e dos eventos promovidos pela unidade escolar ao final de cada exercício financeiro e por ocasião de seu desligamento, incluindo o acervo documental, o inventário patrimonial e os materiais da unidade de ensino, com encaminhamento de cópia à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 20 e de seu parágrafo único do Decreto Municipal nº 307/2026. Deverá, ainda, executar o Plano de Trabalho Pedagógico apresentado no ato da candidatura, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Poderá candidatar-se à função de Diretor e participar da consulta para formação da lista tríplice o professor da rede municipal de ensino que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - contar com no mínimo 2 (dois) anos de efetiva docência na rede municipal de ensino de Cachoeira Dourada – GO;

II - estar em efetivo exercício há pelo menos 1 (um) ano na unidade onde se dará a eleição;

III - possuir formação mínima de nível superior na área de educação ou pós-graduação na área de educação;

IV - comprometer-se a participar da formação continuada e permanente promovida pela Secretaria Municipal de Educação;

V – comprovar a conclusão de formação específica em Gestão Escolar, mediante certificado de curso disponibilizado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Plataforma AVAMEC, ou de formação equivalente reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios estabelecidos neste Edital, nos termos do art. 7º, inciso V, do Decreto Municipal nº 307/2026;

VI - comprometer-se a cumprir as atribuições da função previstas no Capítulo II, art. 4º do Decreto Municipal n.º 307/2026;

VII - não ter sido condenado, nos últimos 5 (cinco) anos, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nem ter tido participação comprovada em irregularidade administrativa;

VIII - estar apto a exercer plenamente a gerência de recursos públicos e reunir condições de idoneidade, moralidade, transparência e probidade administrativa.

3.2. É vedada a candidatura simultânea para mais de uma unidade escolar, nos termos do art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 307/2026. Constatada a duplicidade de inscrições, o candidato será notificado para, no prazo de 1 (um) dia útil, optar por uma das unidades escolares, sob pena de indeferimento de todas as inscrições.

3.3. Não poderá participar do processo de formação da lista tríplice o professor efetivo que se encontre em gozo de licença para tratar de interesses particulares ou de licença médica, conforme disposto no art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 307/2026.

3.4. Para fins de atendimento ao requisito previsto no item 3.1, inciso V, deste Edital, a formação específica ou equivalente em Gestão Escolar deverá ser comprovada mediante certificado de conclusão ou, excepcionalmente, por meio de certidão ou declaração oficial de conclusão de curso emitida por instituição legalmente constituída, desde que o documento ateste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação e o cumprimento da carga horária, devendo, nos casos de formação equivalente, ser acompanhado de documentação que permita verificar a carga horária, o conteúdo programático e a instituição responsável, sem prejuízo da posterior apresentação do certificado definitivo. A análise da documentação será realizada pela Comissão Organizadora Escolar, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação no item 3.5 deste Edital, cabendo à SME formalizar o reconhecimento da equivalência.

3.5. Para o reconhecimento da formação equivalente em Gestão Escolar, serão observados os seguintes critérios, fixados pela Secretaria Municipal de Educação:

I – Apresentação de certificado de conclusão emitido por instituição legalmente constituída;

II – Comprovação de formação específica na área de Gestão Escolar;

III – comprovação de conteúdos relacionados à gestão pedagógica, administrativa, financeira e democrática da unidade escolar;

IV – Apresentação de documentação que permita verificar a carga horária, o conteúdo programático e a conclusão da formação.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora Escolar analisar a documentação apresentada, verificar o atendimento aos critérios de formação equivalente em Gestão Escolar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições, mediante decisão fundamentada, assegurada a aplicação de critérios uniformes e isonômicos. O reconhecimento formal da equivalência será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da Comissão.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital, mediante envio de mensagem ao endereço elei coes.educacao@cachoeiradourada.go.gov.br, a partir de endereço de e-mail pessoal do próprio candidato, o qual será utilizado para todas as comunicações relativas ao processo. O prazo de inscrição encerra-se às 17h (dezessete horas) do último dia previsto no cronograma, e as mensagens recebidas fora do período estabelecido serão desconsideradas.

4.2. A mensagem eletrônica de inscrição deverá conter, no campo "assunto", a expressão "INSCRIÇÃO DIRETOR", seguida do nome completo do candidato e da unidade escolar para a qual pretende concorrer, e trazer anexados, em formato PDF e de forma legível, os documentos exigidos no art. 8º do Decreto Municipal nº 307/2026, a seguir relacionados, devendo os formulários, termos e declarações estar preenchidos e assinados, de próprio punho ou por assinatura digital:

a) formulário de inscrição do candidato, conforme o Anexo III, devidamente preenchido e assinado;

b) termo de compromisso de assumir a função, caso nomeado, conforme o Anexo IV;

c) declaração de aptidão para o exercício da função de Diretor Escolar e de cumprimento dos requisitos legais, especialmente aqueles previstos no art. 7º do Decreto Municipal nº 307/2026, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

d) portfólio contendo o Plano de Trabalho Pedagógico, o currículo do candidato e o certificado de conclusão — ou certidão/declaração oficial de conclusão emitida pela instituição de ensino, nos termos do item 3.4 — de formação específica em Gestão Escolar, realizada por meio da Plataforma AVAMEC, do Ministério da Educação (MEC), ou de formação equivalente reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto nos arts. 7º, inciso V, e 8º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 307/2026;

e) cópia do documento oficial de identidade com foto e do CPF;

f) cópia do diploma de graduação e, quando o caso, do certificado de pós-graduação na área de educação.

4.3. O vínculo efetivo, o tempo de exercício, a lotação na unidade pretendida, a inexistência de licença impeditiva e a inexistência de condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos serão certificados de ofício pelo Departamento de Pessoal do Município, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, dispensada sua comprovação pelo candidato.

4.4. O Plano de Trabalho Pedagógico deverá apresentar as ações, metodologias, recursos, prazos e responsáveis por sua implementação, em consonância com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, compreendendo, ao menos, a abordagem pedagógica, relativa à gestão do processo de ensino e aprendizagem, e a abordagem administrativa, relativa à gestão da infraestrutura e do funcionamento da unidade, podendo o candidato acrescer outras informações que entender pertinentes.

4.5. Recebida a mensagem eletrônica, a Secretaria Municipal de Educação realizará o registro e o protocolo da inscrição e responderá ao candidato, pelo mesmo endereço eletrônico, até o dia útil seguinte, encaminhando o comprovante de protocolo, contendo o respectivo número de registro e a relação dos arquivos recebidos. Caberá ao candidato conferir as informações e comunicar eventuais divergências ainda dentro do prazo de inscrição. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por mensagens não recebidas em razão de falhas técnicas, limitações de tamanho dos arquivos ou outros fatores alheios à Administração. Encerrado o prazo de inscrição, não será admitida a juntada, complementação ou substituição de documentos.

4.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, e a constatação de falsidade, a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição e a nulidade dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DA ANÁLISE E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o período de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará a documentação recebida por meio eletrônico, acompanhada das certidões previstas no item 4.3 deste Edital, à Comissão Organizadora Escolar da respectiva unidade de ensino, à qual competirá, com exclusividade, analisar, deferir ou indeferir os requerimentos de inscrição, mediante decisão individual e fundamentada, devidamente registrada em ata, observados os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 307/2026, especialmente o disposto em seu art. 16, inciso IV.

5.2. A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, com a indicação sucinta do motivo do indeferimento, será publicada pela Comissão Organizadora Escolar na data prevista no Anexo II, sendo a decisão também comunicada a cada candidato pelo endereço eletrônico utilizado na inscrição.

5.3. Da decisão que indeferir a inscrição caberá recurso administrativo, dirigido à própria Comissão Organizadora Escolar da respectiva unidade, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar, mediante requerimento fundamentado enviado ao endereço eletrônico indicado no item 4.1, cabendo à Secretaria Municipal de Educação tão somente remetê-lo à Comissão no mesmo dia do recebimento. A Comissão Organizadora Escolar decidirá o recurso em caráter definitivo, no prazo de 1 (um) dia útil, em decisão fundamentada e registrada em ata, após o qual será publicada a relação definitiva dos candidatos com inscrições homologadas, por unidade escolar.

5.4. O deferimento e o indeferimento das inscrições serão divulgados pela Comissão Organizadora Escolar na abertura da assembleia de votação, nos termos do art. 16, inciso V, do Decreto Municipal nº 307/2026.

6. DA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE CONFORME O NÚMERO DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS

6.1. Havendo mais de 3 (três) candidatos homologados na unidade escolar, a consulta à comunidade escolar definirá os 3 (três) nomes mais votados, que comporão a lista tríplice com a especificação do número de votos obtidos por cada um, conforme disposto no art. 11, § 1º, do Decreto Municipal n.º 307/2026.

6.2. Havendo de 1 (um) a 3 (três) candidatos com inscrições homologadas na unidade escolar, será realizada consulta à comunidade escolar, por meio de voto direto e secreto, conforme disposto no art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 307/2026, observadas as disposições do art. 11 do referido Decreto.

6.3. Havendo apenas 1 (um) ou 2 (dois) candidatos com inscrições homologadas na unidade escolar, caberá à Secretaria Municipal de Educação indicar os nomes necessários para completar a lista tríplice, podendo as indicações recair sobre profissionais vinculados ou não à respectiva unidade escolar, nos termos do art. 11, § 2º, do Decreto Municipal nº 307/2026.

6.4. Não havendo candidatos inscritos para a formação da lista tríplice na unidade escolar, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal realizar a nomeação direta do Diretor Escolar, podendo a escolha recair sobre profissional vinculado ou não à respectiva unidade de ensino, nos termos dos arts. 6º e 11, § 3º, do Decreto Municipal nº 307/2026.

7. DOS ELEITORES APTOS A VOTAR

7.1. Integram a comunidade escolar apta a participar da votação na respectiva unidade escolar, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 307/2026:

I – os professores efetivos e os contratados temporariamente em exercício na unidade escolar;

II – os funcionários administrativos efetivos, os ocupantes de cargos em comissão e os contratados temporariamente em exercício na unidade escolar;
III – os pais ou representantes legais dos alunos regularmente matriculados na unidade escolar;
IV – os alunos regularmente matriculados na unidade escolar que tenham 11 (onze) anos completos ou mais na data da votação.
7.2. Os profissionais que atuam em mais de uma unidade escolar poderão exercer o direito de voto em cada uma delas, conforme o art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 307/2026.
7.3. Os pais ou representantes legais que possuam filhos matriculados em diferentes unidades escolares poderão participar da votação em cada uma delas, conforme o art. 9º, § 3º, do Decreto Municipal nº 307/2026.
7.4. Cada eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto por unidade escolar, independentemente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento da comunidade escolar ou de possuir mais de um filho matriculado na mesma unidade, conforme o art. 9º, § 4º, do Decreto Municipal nº 307/2026.
7.5. O voto será secreto e facultativo, nos termos do art. 9º, § 5º, do Decreto Municipal nº 307/2026.
7.6. Os professores e servidores administrativos efetivos que se encontrem em gozo de licença para tratar de interesses particulares ou de licença médica não poderão participar da formação da lista tríplice nem exercer o direito de voto, conforme o art. 9º, § 6º, do Decreto Municipal nº 307/2026.
7.7. A secretaria de cada unidade escolar será responsável pela elaboração da lista de eleitores aptos a votar, organizada por segmento da comunidade escolar, com base nos registros funcionais e de matrícula. A relação será conferida pela Comissão Organizadora Escolar e afixada na unidade escolar juntamente com o edital de convocação da assembleia. Eventuais omissões poderão ser corrigidas pela Comissão Organizadora Escolar até o encerramento da votação, mediante comprovação do vínculo do eleitor com a respectiva unidade escolar, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESCOLAR

8.1. Em cada unidade escolar que contar com candidato inscrito, será constituída, por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, uma Comissão Organizadora Escolar, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 307/2026, composta pelos seguintes membros:
I - um representante dos professores, indicado pela equipe da escola;
II - um representante dos funcionários administrativos, indicado pela equipe da escola;
III - um representante membro do Conselho Escolar;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Educação.
8.2. É vedada a participação na Comissão Organizadora Escolar dos candidatos inscritos, de qualquer servidor investido na função de Diretor e dos cônjuges, companheiros e parentes dos candidatos até o segundo grau, inclusive, nos termos do art. 15, inciso III, do Decreto Municipal nº 307/2026. Caso o impedimento seja identificado após a designação do membro, este deverá ser imediatamente substituído por meio de nova Portaria, antes da prática de qualquer ato de julgamento, devendo a ocorrência ser devidamente registrada em ata.
8.3. Compete à Comissão Organizadora Escolar, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 307/2026, requisitar da direção da escola os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições; planejar, organizar e coordenar a assembleia, lavrando as atas das reuniões em livro próprio; convocar e orientar a eleição, divulgando amplamente as normas do processo; analisar, aprovar ou rejeitar os requerimentos de inscrição; coordenar a divulgação dos candidatos homologados; convocar a comunidade escolar mediante edital afixado na escola com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da assembleia; divulgar o resultado final, inclusive o número de votos de cada candidato; encaminhar formalmente a lista tríplice à Secretaria Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo; e tomar todas as providências necessárias à realização do pleito.
8.4. Cumpridas as suas funções, a Comissão Organizadora Escolar será dissolvida, nos termos do art. 16, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 307/2026.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DA CONDUTA DOS CANDIDATOS

9.1. A divulgação das candidaturas será coordenada pela Comissão Organizadora Escolar, que deverá afixar, em local visível e de fácil acesso na unidade escolar, a relação dos candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas, acompanhada da síntese de seus respectivos planos de trabalho, assegurando a todos os candidatos igualdade de condições de divulgação, conforme o período estabelecido no Anexo II deste Edital.
9.2. É vedado aos candidatos e a seus apoiadores, durante todo o processo:
a) utilizar bens, materiais, serviços, veículos ou servidores da Administração Pública em benefício da candidatura;
b) realizar atos de divulgação em sala de aula ou durante o horário das atividades pedagógicas;
c) oferecer, prometer ou entregar a eleitor qualquer vantagem pessoal em troca do voto;
d) constranger, por qualquer meio, servidores, alunos ou pais a votar ou deixar de votar em determinado candidato;
e) realizar qualquer ato de divulgação no recinto de votação durante a assembleia, ressalvada a apresentação prevista no item 10.3;
f) veicular, por qualquer meio, inclusive aplicativos de mensagens e redes sociais, ofensa à honra de outro candidato ou informação sabidamente inverídica.
9.3. O descumprimento do disposto no item 9.2 será apurado pela Comissão Organizadora Escolar, mediante registro formal da ocorrência e notificação do candidato para apresentação de manifestação no prazo de 1 (um) dia útil, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Constatada a irregularidade, a Comissão adotará as providências cabíveis, observadas suas competências e as disposições do Decreto Municipal nº 307/2026, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação os casos que demandarem análise ou decisão superior.

10. DA ASSEMBLEIA E DA VOTAÇÃO

10.1. A assembleia destinada à consulta à comunidade escolar, quando cabível, será realizada na respectiva unidade escolar, na data prevista no Anexo II, em horário definido pela Secretaria Municipal de Educação e local indicado no Edital de Convocação expedido pela Comissão Organizadora Escolar, conforme modelo constante do Anexo VI. O edital deverá ser amplamente divulgado à comunidade escolar e afixado na unidade escolar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos dos arts. 12, 13 e 16, inciso VII, do Decreto Municipal nº 307/2026, observadas as alterações posteriores.
10.2. A assembleia, quando cabível, não estará sujeita à exigência de percentual mínimo de participação da comunidade escolar, nos termos do art. 13, § 1º, do Decreto Municipal nº 307/2026. Havendo votação, esta ocorrerá de forma contínua, por período não inferior a 4 (quatro) horas, em horário previamente estabelecido, de modo a assegurar a participação dos pais ou responsáveis e dos demais segmentos da comunidade escolar.
10.3. A assembleia, quando cabível, observará a seguinte ordem:
I – Abertura pela Comissão Organizadora Escolar, com a presença de representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – Leitura das disposições deste Edital relativas ao processo de votação e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
III – Apresentação dos planos de trabalho pelos candidatos, assegurado tempo igual para todos, limitado a 10 (dez) minutos por candidato, em ordem definida por sorteio realizado no ato;
IV – Realização da votação, quando cabível, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 307/2026 e suas alterações posteriores;
V – Apuração pública dos votos, quando houver votação;
VI – Proclamação do resultado e registro em ata, observadas as disposições legais aplicáveis.
10.4. Quando houver votação, antes de seu início, a Comissão Organizadora Escolar apresentará aos presentes a urna vazia, procedendo, em seguida, à sua lacração.

§ 1º O voto será direto, secreto e facultativo, devendo ser exercido em cabine ou local reservado que assegure o sigilo da escolha do eleitor.
§ 2º A votação será realizada mediante cédula única, conforme modelo constante do Anexo VII, contendo os nomes dos candidatos habilitados, dispostos em ordem alfabética.
§ 3º As cédulas deverão ser previamente rubricadas por 2 (dois) membros da Comissão Organizadora Escolar, como medida de controle e autenticidade do processo de votação.
§ 4º Os procedimentos de votação observarão as disposições do Decreto Municipal nº 307/2026 e suas alterações posteriores.
10.5. O eleitor deverá identificar-se perante a Comissão Organizadora Escolar mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto e assinar a lista de votantes correspondente ao seu segmento.
§ 1º O estudante que não possuir documento oficial de identificação com foto poderá ser identificado por membro da Comissão Organizadora Escolar ou por servidor da unidade escolar que o conheça, devendo o reconhecimento ser registrado na lista de votantes, com a identificação e assinatura do responsável.
§ 2º Cada eleitor terá direito a apenas um voto por unidade escolar, independentemente de pertencer a mais de um segmento da comunidade escolar ou de possuir mais de um filho matriculado na mesma unidade.
§ 3º A Comissão Organizadora Escolar será responsável pela conferência da identificação dos eleitores e pelo controle das listas de votantes, visando garantir a regularidade e a transparência do processo eleitoral.
10.6. O eleitor deverá assinalar apenas um candidato na cédula de votação, de forma clara e inequívoca, assegurado o sigilo do voto.
§ 1º Será considerado nulo o voto:
I – que apresentar marcação em mais de um candidato;
II – que contiver assinatura, nome ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor;
III – que for registrado em cédula sem as rubricas exigidas no item 10.4 deste Edital;
IV – que apresentar marcação que impossibilite a identificação inequívoca da escolha do eleitor.
§ 2º Será considerado voto em branco aquele cuja cédula não apresentar qualquer marcação.
§ 3º Os votos brancos e nulos serão registrados separadamente na ata de apuração e não serão computados como votos válidos atribuídos aos candidatos.
10.7. Cada candidato poderá indicar à Comissão Organizadora Escolar, até o início da assembleia, 1 (um) fiscal, escolhido entre os eleitores da respectiva unidade escolar, desde que não integre a Comissão Organizadora Escolar.
§ 1º O fiscal indicado poderá acompanhar todas as etapas da votação e da apuração dos votos, observando os princípios da transparência, da imparcialidade e da lisura do processo eleitoral.
§ 2º O fiscal poderá apresentar à Comissão Organizadora Escolar observações, questionamentos ou eventuais irregularidades identificadas durante a votação e a apuração, solicitando seu registro em ata.
§ 3º É vedado ao fiscal interferir na manifestação de vontade dos eleitores, comprometer o sigilo do voto ou prejudicar o andamento dos trabalhos eleitorais.
§ 4º A atuação do fiscal ficará restrita ao acompanhamento e à fiscalização do processo, cabendo exclusivamente à Comissão Organizadora Escolar a condução dos procedimentos de votação e apuração.
10.8. Encerrada a votação, a apuração dos votos será iniciada imediatamente, em sessão pública, no mesmo local, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora Escolar, asseguradas a transparência e a fiscalização dos procedimentos.
§ 1º Antes da contagem dos votos, a Comissão Organizadora Escolar deverá conferir o número de cédulas depositadas na urna, confrontando-o com o número de assinaturas constantes das listas de votantes.
§ 2º Havendo divergência entre o número de cédulas e o de assinaturas, a ocorrência deverá ser registrada em ata, com a indicação da diferença constatada e das providências adotadas pela Comissão.
§ 3º A divergência constatada não implicará, por si só, a anulação da votação, devendo ser avaliada sua relevância e sua capacidade de comprometer a regularidade do processo e o resultado da formação da lista tríplice.
§ 4º A apuração compreenderá a contagem dos votos atribuídos a cada candidato, bem como dos votos brancos e nulos, cujos quantitativos deverão constar expressamente da ata.
§ 5º Concluída a apuração, a Comissão Organizadora Escolar proclamará o resultado e providenciará seu registro em ata, para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação.
10.9. Em caso de empate na votação que interfira na composição da lista tríplice, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior tempo de efetivo exercício na respectiva unidade escolar;
II – maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal;
III – maior titulação acadêmica na área da Educação, devidamente comprovada;
IV – maior idade.
Parágrafo único. Os critérios de desempate serão aplicados na ordem estabelecida neste item, utilizando-se o critério seguinte apenas se persistir o empate, devendo o resultado ser registrado em ata pela Comissão Organizadora Escolar.

10.10. De todos os atos e ocorrências da assembleia e, quando houver, da votação e apuração dos votos, será lavrada ata em livro próprio, conforme modelo constante do Anexo VIII, contendo o registro dos procedimentos realizados e dos resultados obtidos.
§ 1º A ata deverá ser assinada pelos membros da Comissão Organizadora Escolar e pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, facultada a assinatura dos fiscais presentes.
§ 2º A ata original permanecerá arquivada na respectiva unidade escolar, conforme disposto no art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 307/2026.
§ 3º A Comissão Organizadora Escolar encaminhará formalmente à Secretaria Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo Municipal o resultado do processo eleitoral, acompanhado da lista tríplice e da especificação do número de votos obtidos por cada candidato, quando houver votação, nos termos do art. 16, inciso X, do Decreto Municipal nº 307/2026.
§ 4º As cédulas de votação e as listas de votantes, quando utilizadas, deverão ser conferidas, acondicionadas em envelopes identificados e lacrados, observados os procedimentos de guarda e encaminhamento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS QUESTIONAMENTOS

11.1. A Comissão Organizadora Escolar divulgará à comunidade escolar o resultado da votação, especificando o número de votos obtidos por cada candidato, e encaminhará formalmente o resultado à Secretaria Municipal de Educação, para as providências relativas à composição da lista tríplice, observadas as disposições dos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 307/2026.
11.2. Eventuais recursos ou questionamentos relativos à votação, à apuração dos votos e à proclamação dos resultados deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora Escolar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, por meio do endereço eletrônico indicado no item 4.1 ou de requerimento entregue na própria unidade escolar, para registro e encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação, que adotará as providências cabíveis, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 307/2026.

12. DA AVALIAÇÃO DOS PORTFÓLIOS E DA NOMEAÇÃO

12.1. Recebidas as listas tríplices, a Secretaria Municipal de Educação realizará a avaliação dos portfólios dos candidatos que as compõem, observados os critérios de mérito e desempenho previstos

no art. 17 do Decreto Municipal nº 307/2026, conforme a matriz de avaliação constante do Anexo IX deste Edital.

12.2. Concluída a análise dos portfólios dos candidatos que compõem a lista tríplice de cada unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório final referente à avaliação de mérito e desempenho de cada candidato, que servirá de critério para a nomeação do Diretor da respectiva unidade escolar, nos termos do art. 17, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 307/2026.

12.3. A nomeação do candidato escolhido será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo o nomeado tomar posse no mês de janeiro de 2027, conforme disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 307/2026.

12.4. A nomeação para a função de Diretor Escolar observará as disposições da legislação municipal vigente e, quando aplicável, a ressalva prevista no art. 73, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 9.504/1997, relativa à nomeação para cargos em comissão e à designação para funções de confiança, respeitada a natureza jurídica da função e as demais exigências legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital, de forma fundamentada, no prazo previsto no Anexo II, mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico indicado no item 4.1 ou protocolado na Secretaria Municipal de Educação, que decidirá na data prevista no mesmo Anexo, antes do início das inscrições. Acolhida impugnação que altere regra do processo, o cronograma será republicado.

13.2. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das normas deste Edital e do Decreto.

13.3. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à realização e à execução deste processo, em observância ao disposto nos arts. 7º, inciso III, e 23 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). As publicações oficiais decorrentes do processo conterão apenas as informações estritamente necessárias à sua publicidade e transparência, limitando-se ao nome dos candidatos, à respectiva unidade escolar e ao resultado obtido.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, ouvida a assessoria jurídica do Município, à luz dos princípios do art. 37 da Constituição Federal (1988) e das disposições do Decreto.

13.5. Integram este Edital: Anexo I, relação das unidades escolares; Anexo II, cronograma; Anexo III, formulário de inscrição; Anexo IV, termo de compromisso; Anexo V, declaração de aptidão e de preenchimento dos requisitos; Anexo VI, modelo de edital de convocação da assembleia; Anexo VII, modelo de cédula; Anexo VIII, modelo de ata da assembleia; Anexo IX, matriz de avaliação do portfólio; e Anexo X, inteiro teor do Decreto Municipal nº 307/2026.

Cachoeira Dourada/GO, 16 de novembro de 2026.

_____

EDMILSON ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 008/2025

ANEXO I
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Nº	Unidade escolar	Etapa atendida
01	**Escola Modelo 14 de Maio**	Ensino Fundamental
02	**Escola Municipal Francisco Ferreira de Melo**	Ensino Fundamental
03	CEMEI Dinorá Simões Borges	Educação Infantil
04	CEMEI D.Marinha Martins Rodrigues.	Educação Infantil

ANEXO II
CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	16/11/2026
Prazo para impugnação do Edital (item 13.1)	17 e 18/11/2026
Julgamento das impugnações (item 13.1)	19/11/2026
Inscrições por e-mail (item 4.1)	23, 24, 25 e 26/11/2026
Designação das Comissões Organizadoras Escolares por portaria	até 26/11/2026
Certificação do Departamento de Pessoal (item 4.3) e análise das inscrições	27 e 30/11/2026
Publicação da relação preliminar das inscrições	01/12/2026
Recursos contra o indeferimento de inscrição, dirigidos à Comissão Organizadora Escolar (item 5.3)	02 e 03/12/2026
Julgamento dos recursos pela Comissão Organizadora Escolar e homologação definitiva das candidaturas	04/12/2026
Divulgação das candidaturas (item 9.1)	07 a 11/12/2026
Afixação do edital de convocação das assembleias nas unidades	até 11/12/2026
Assembleias, votação e apuração nas unidades escolares	14/12/2026
Divulgação do resultado e encaminhamento das listas tríplices	15/12/2026
Recursos contra a votação e a apuração	16 e 17/12/2026
Julgamento dos recursos	18/12/2026
Avaliação dos portfólios pela Secretaria Municipal de Educação	21 a 23/12/2026
Encaminhamento do relatório final ao Chefe do Poder Executivo	28/12/2026
Nomeação dos Diretores	até 30/12/2026
Início do exercício	No mês de janeiro de 2027

Observação: o calendário considera os feriados de 20 de novembro e de 25 de dezembro de 2026.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Campo	Preenchimento
Nº da inscrição (uso da SME)	
Nome completo	
CPF / RG e órgão expedidor	
Cargo efetivo e matrícula	
Data de início do exercício no cargo efetivo	
Unidade escolar de lotação atual	
Unidade escolar para a qual concorre (uma única)	
Formação (graduação e pós-graduação na área de educação)	
Endereço completo	
Telefone com WhatsApp e e-mail	
Quantidade de arquivos enviados	

Requeiro minha inscrição no processo de eleição indireta para composição da lista tríplice para a função de Diretor da unidade escolar acima indicada, declarando conhecer e aceitar as normas do Edital SME nº _____/2026 e do Decreto Municipal nº 307/2026.

Cachoeira Dourada/GO, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato

Recebido por e-mail em ____/____/2026, às ____h____.
Responsável: _____ Matrícula: _____

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF nº _____, ocupante do cargo efetivo de _____, matrícula nº _____, candidato(a) à função de Diretor(a) da unidade escolar _____,

COMPROMETO-ME, caso seja nomeado(a), a:

I – assumir e exercer a função de Diretor(a) Escolar, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observada a legislação municipal aplicável;

II – cumprir as atribuições previstas no art. 4º do Decreto Municipal nº 307/2026;

III – executar o Plano de Trabalho Pedagógico apresentado no ato da candidatura, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
IV – participar da formação continuada e permanente promovida pela Secretaria Municipal de Educação;
V – zelar pela gestão democrática, pela qualidade do ensino, pela conservação do patrimônio público e pela correta aplicação dos recursos destinados à unidade escolar;
VI – prestar contas das atividades desenvolvidas e dos recursos sob minha responsabilidade ao final de cada exercício financeiro e por ocasião do desligamento da função, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 307/2026.
Declaro estar ciente das responsabilidades inerentes à função de Diretor(a) Escolar e das disposições estabelecidas no Edital SME nº _____/2026 e no Decreto Municipal nº 307/2026.
Cachoeira Dourada/GO, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO E DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS

Eu, _____, CPF nº _____, candidato à função de Diretor da unidade escolar _____, DECLARO, sob as penas da lei, que:
I - sou ocupante de cargo de provimento efetivo de professor, com dois anos de efetiva docência.
II - possuo formação de nível superior na área de educação ou pós-graduação na área de educação;
III - concluí formação específica em Gestão Escolar, mediante certificado de curso disponibilizado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Plataforma AVAMEC, ou de formação equivalente reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação (ou certidão/declaração oficial de conclusão emitida pela instituição de ensino, nos termos do item 3.4 do Edital), nos termos do art. 7º, inciso V, do Decreto Municipal nº 307/2026;
IV - estou vinculado à unidade escolar para a qual concorro e não me inscrevi para outra unidade;
V - não me encontro em gozo de licença para tratar de interesses particulares nem de licença médica;
VI - não fui condenado, nos últimos 5 (cinco) anos, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nem tive participação comprovada em irregularidade administrativa;
VII - estou apto a exercer plenamente a gerência de recursos públicos e reúno condições de idoneidade, moralidade, transparência e probidade administrativa.
Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará o cancelamento da inscrição e a nulidade dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Cachoeira Dourada/GO, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI

MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA

A **COMISSÃO ORGANIZADORA ESCOLAR** da unidade de ensino _____, designada pela Portaria SME nº _____/2026, no uso das atribuições previstas no art. 16, inciso VII, do Decreto Municipal nº 307/2026, **CONVOCA** os professores, os servidores administrativos, os pais ou responsáveis legais pelos estudantes e os estudantes com idade igual ou superior a 11 (onze) anos, regularmente matriculados, para participarem da **ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO INDIRETA**, destinada à composição da lista tríplice para a função de Diretor Escolar desta unidade de ensino.
A Assembleia será realizada conforme as informações abaixo:

Data: / /2026
Local: _____
Horário de abertura: _____ horas
Horário de votação: das _____ às _____ horas
Candidatos com inscrições homologadas:
O voto será **secreto e facultativo**, devendo o eleitor apresentar documento oficial de identificação com foto.
A relação dos eleitores aptos a votar será afixada na unidade escolar, juntamente com este Edital.
Cachoeira Dourada/GO, _____ de _____ de 2026.

_____
Presidente da Comissão Organizadora Escolar

ANEXO VII
MODELO DE CÉDULA

ELEIÇÃO INDIRETA PARA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DIRETOR(A) DA UNIDADE: _____ - BIÊNIO 2027/2028	
Assinale com um X apenas UM candidato	
NOME DO CANDIDATO (ordem alfabética)	( )
NOME DO CANDIDATO	( )
NOME DO CANDIDATO	( )
Rubricas da Comissão: _____ _____	

ANEXO VIII

MODELO DE ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E APURAÇÃO

Aos ____ dias do mês de dezembro de 2026, às ____h, na unidade escolar _____, reuniu-se a Comissão Organizadora Escolar designada pela Portaria SME nº _____/2026, composta por _____, com a presença do representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr(a). _____, para a realização da assembleia de eleição indireta destinada à composição da lista tríplice para a função de Diretor, convocada por edital afixado em ____/____/2026, às ____h. Aberta a sessão, foram divulgadas as inscrições deferidas e indeferidas e sorteada a ordem de apresentação, tendo os candidatos _____ apresentado seus planos de trabalho. Exibida a urna vazia e lacrada, iniciou-se a votação às ____h, encerrada às ____h. Assinaram as listas de votantes ____ eleitores, assim distribuídos: professores ____; funcionários administrativos ____; pais ou representantes legais ____; alunos ____. Procedida a apuração em sessão pública, foram contadas ____ cédulas, com o seguinte resultado: _____ (____ votos); _____ (____ votos); _____ (____ votos); votos em branco ____; votos nulos ____. Ocorrências e observações dos fiscais: _____. Em face do resultado, a lista tríplice da unidade ficou assim composta, por ordem de votação: 1º _____; 2º _____; 3º _____. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação e pelos fiscais presentes.
Membros da Comissão:
_____
Membros da Comissão:
_____
Membros da Comissão:
_____
Membros da Comissão:
_____

Representante da SME:

_____

Fiscais:

_____

Fiscais:

_____

ANEXO IX
MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO

Critério de mérito e desempenho	Elementos considerados	Pontuação máxima
1. Plano de Trabalho	Consistência, exequibilidade, definição de ações, metodologias, recursos, prazos e responsáveis; aderência ao Projeto Político Pedagógico e às políticas da SME	30
2. Gestão pedagógica	Diagnóstico da unidade e estratégias para melhoria da aprendizagem, à luz das avaliações internas e externas e dos indicadores educacionais	25
3. Gestão administrativa, financeira e de pessoas	Propostas para infraestrutura, patrimônio, aplicação e prestação de contas de recursos próprios e federais, gestão de pessoal e relação com o Conselho Escolar e a comunidade	20
4. Curso de Gestão	Comprovação mediante certificado de conclusão — ou certidão/declaração oficial de conclusão emitida pela instituição de ensino, nos termos do item 3.4 — do Curso de Gestão Escolar pela Plataforma AVAMEC/MEC ou de formação equivalente reconhecida pela SME. Para formação equivalente, apresentar também documento que comprove o conteúdo programático e a carga horária.	15
5. Trajetória e formação	Currículo, titulação na área de educação e experiência em funções de magistério, inclusive direção e coordenação pedagógica	10
TOTAL		100

A avaliação será realizada por comissão técnica designada pelo Secretário Municipal de Educação, composta por servidores que não guardem com os candidatos os impedimentos do item 8.2, e registrada em parecer individual fundamentado, que integrará o relatório final do item 12.2.

ANEXO X
INTEIRO TEOR DO DECRETO MUNICIPAL Nº 307/2026

(Anexar o decreto atual de nº 307/2026)

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:165B2C81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO OFTALMOLOGICO.

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Campinorte-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde de Campinorte-GO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO OFTALMOLOGICO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 07:00 horas do dia 17/11/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 7:30 às 7:40 horas do dia 30/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8:00 horas do dia 30/11/2026
LOCAL: BLL - **https://bll.org.br**
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: www.campinorte.go.gov.br e https://bll.org.br.

Campinorte, 16 de Novembro de 2026.

JOYCE KELLE RODRIGUES NONATO
Secretaria de saúde

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:F46A2088

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES, DOS MEMBROS INFERIORES EM NÍVEL AMBULATORIAL.

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Campinorte-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
ORDEM CRONOLÓGICA

ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Credenciamento para contratação de profissionais de saúde especializados em procedimentos de tratamento esclerosante não estético de varizes, dos membros inferiores em nível ambulatorial.
DATA DO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPE: a partir da publicação do edital;
LOCAL: Na sala do protocolo, sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal.
RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07h às 13h, ou por meio eletrônico, no endereço: *www.campinorte.go.gov.br*.

Campinorte, 16 de novembro de 2026.

JOYCE KELLE RODRIGUES NONATO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:4E51A8AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 076/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 014864/2026)

Torna-se público que a Secretaria de Administração do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carreta da alegria, composta por estrutura itinerante de recreação infantil, com equipe de monitores, transporte, montagem, operação e desmontagem inclusos, para atendimento das atividades alusivas à comemoração as festividades do Natal, promovida pelo Município de Campo Alegre de Goiás/GO.

Campo Alegre de Goiás-GO, 16 de dezembro de 2026. Sabrina Silva França**.** Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:EB45374C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 152/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPOSBELENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR: **DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS ESTADO DE GOIÁS aprova e o Presidente da Câmara Municipal sanciona o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:
Art. 1º – Fica concedido por indicação do Vereador **JESUS CARLOS DE BRITO ALVES nos** termos do Art. 27, inciso XVII da Lei Orgânica conjugado com o Art. 102, Inciso V, Parágrafo Único e Art. 107 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis: O Título de Cidadão Camposbelense ao Senhor**: LEANDRO CRISPIM**
Art. 2º – A entrega do Título poderá ocorrer em Sessão Solene ou em outra ocasião, a critério da Presidência da Câmara Municipal.
Art. 3º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.
Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, aos 16 dias do mês de NOVEMBRO de 2026

WAGNER BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:EA71DE7D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA 96 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR **JESUS CARLOS DE BRITO ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Resolução nº 048/2022** e pelo **Regimento Interno nº 020/2002, art. 174, § 1º**, da Câmara Municipal de Campos Belos,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder ao **Vereador JESUS CARLOS DE BRITO ALVES** a quantidade de **02 (DUAS) diárias**, no valor total de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)**, para empreender **viagem à cidade de Goiânia -GO** para tratar de assuntos de interesse do Município, período de 18 a 19 de novembro de 2026 para tratar de assuntos de interesse do Município de Campos Belos
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se,
Arquive-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias de novembro de 2026.

WAGNER BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:1A488A17

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA 97 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para realização de trabalho remoto por servidora efetiva da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a servidora efetiva Charlene Costa e Silva, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, a desempenhar suas atividades laborais em regime de trabalho remoto (home office), pelo período de 02 (dois) dias por semana, observadas as normas e condições estabelecidas pela Administração.

Art. 2º A presente autorização considera a situação familiar da servidora, que possui sob seus cuidados seu pai, Sr. José Luiz da Silva, de 88 (oitenta e oito) anos de idade, o qual necessita de cuidados, conforme relatório médico do paciente apresentado a esta Casa Legislativa.

Art. 3º A servidora deverá manter o cumprimento integral de suas atribuições, observando os prazos, a produtividade e as orientações da chefia imediata.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.
Publique-se, Registre-se e Arquive-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias de novembro de 2026.

WAGNER BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:D304C44F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO
AVISO DE REMARCAÇÃO AO PREGÃO ELETRONICO
EDITAL N° 34/2026

O município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO cuja o objeto e Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços clínicos e técnicos em odontologia para confecções de próteses dentárias, a serem prestados aos usuários do SUS; a realizar-se no dia **30.11.2026,** com início às **09:00** horas, Informações: www.bnc.org.br, site do Município de Campos Belos _www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 14:00h e das 14:00h às 17:00h

Campos Belos/GO, 17 de novembro de 2026. **José Reinan de Araújo Lima** Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6A6B2FD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2026

Dispõe sobre a suspensão parcial do Credenciamento nº 013/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 2953/2026, em cumprimento à decisão judicial proferida na Ação Civil Pública nº 52 72511-43.2026.8.09.0145.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no evento 44 da Ação Civil Pública nº 5272511-43.2026.8.09.0145, em trâmite perante a Vara das Fazendas Públicas da Comarca de São Domingos/GO;

CONSIDERANDO a determinação de suspensão cautelar das novas habilitações e contratações no âmbito do Credenciamento nº 013/2026 destinadas ao exercício de funções correspondentes aos cargos efetivos contemplados no Concurso Público nº 002/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento da ordem judicial e a continuidade dos serviços essenciais de saúde, nos limites expressamente estabelecidos pelo Juízo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, até ulterior deliberação judicial, as novas habilitações e contratações no âmbito do Credenciamento nº 013/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 2953/2026, destinadas ao exercício de funções correspondentes aos cargos efetivos contemplados no Concurso Público nº 002/2024.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde e o setor responsável pelo credenciamento deverão identificar e registrar no processo administrativo as categorias e atividades atingidas pela suspensão, mediante cotejo entre os serviços previstos no credenciamento e as atribuições dos cargos abrangidos pelo concurso.

Art. 2º Os setores responsáveis deverão interromper o processamento de novas habilitações e a formalização de novas contratações abrangidas pelo art. 1º, registrando as providências adotadas no processo administrativo.

Art. 3º A suspensão não alcança automaticamente os contratos anteriormente celebrados e em execução, cuja regularidade permanece sujeita à análise individualizada, nos termos da decisão judicial.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não constitui autorização para prorrogação, renovação ou ampliação dos vínculos existentes.

Art. 4º Eventuais providências estritamente indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais de saúde deverão ser instruídas com justificativa técnica individualizada, demonstração concreta da excepcionalidade e dos riscos de interrupção assistencial, para análise jurídica e comunicação ao Juízo, observados os limites da decisão judicial.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde e o setor responsável pelo credenciamento deverão encaminhar à representação judicial do Município, em tempo hábil ao atendimento do prazo judicial:

I – cópia desta Portaria e comprovante de sua publicação;

II – relatório das providências efetivamente adotadas para cumprimento da suspensão;

III – relação dos contratos já celebrados no âmbito do Credenciamento nº 013/2026, com identificação dos profissionais, atividades desempenhadas, datas de celebração, períodos de vigência e fundamentos administrativos, acompanhada dos respectivos instrumentos.

Art. 6º Determina-se a juntada desta Portaria ao Processo Administrativo nº 2953/2026, a divulgação do aviso de suspensão nos canais utilizados para publicidade do credenciamento e a ciência formal aos setores responsáveis e aos interessados atingidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis de Goiás/GO, 16 de novembro de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:2A43426B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 007/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GOIANIRA - FUNPREG
CONTRATADO: **JORNADA EDUC LTDA**
OBJETO: inscrição nos cursos “Imersão de Inteligência Artificial para Servidores Públicos” e “Concessão de Benefício RPPS”, visando a capacitação dos servidores integrantes do quadro técnico-administrativo do Fundo de Previdência Social de Goianira – FUNPREG
VALOR: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 90 dias

WARLLEN CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
Gestor do FUNPREG

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CF700669

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO 055/2026

EXTRATO DE CONTRATO 055/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
Contratado: **69.932.492 CARLOS LEONARDO VIEIRA DE SOUZA**
Objeto: Contratação de serviços de operacionais (braçais).
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 04 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027 prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor Total: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2E1A0174

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO 056/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
Contratado: **69.932.294 WESLEY BITENCOURT**
Objeto: Contratação de serviços de operacionais (braçais).
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 04 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027 prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor Total: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3D160B75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 3485/2026
Dispensa Eletrônica nº 078/2026

O Município de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados que fará **realizar as 08:30h do dia 24 de novembro de 2026**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras– BNC** www.bnc.org.br licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo menor preço por item ofertado, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXTRAÇÃO DE 3 (TRÊS) TESTEMUNHOS INDIVIDUAIS DE CONCRETO ENDURECIDO E REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS ENSAIOS DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO AXIAL, COM PREPARAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, ENSAIOS LABORATORIAIS, RECOMPOSIÇÃO DOS PONTOS, LAUDO TÉCNICO, REGISTROS FOTOGRÁFICOS E ARTS, NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL — ID OBRA 17964 (PAC 02), EM GUARANI DE GOIÁS/GO. O LOCAL DE EXECUÇÃO É A AVENIDA CONTORNO COM A RUA 01, S/N, QUADRA 02, SETOR PANORAMA II, GUARANI DE GOIÁS/GO. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 AS 08:00H ATÉ 24 DE NOVEMBRO AS 08:00H.** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani Goiás/GO, situada na Av.Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br, www.bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais.

Guarani de Goiás-GO, 16 de novembro de 2026.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:393A0093

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 348/2026
Dispensa nº 024/2026

A Câmara Municipal de Iaciara -GO, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **17/11/2026 a 19/11/2026**, propostas de preços, para a dispensa de licitação, pelo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES (CAMISETAS GOLA POLO E CAMISAS SOCIAIS DE MANGA LONGA E DE MANGA CURTA, PERSONALIZADAS COM BORDADO DA LOGOMARCA INSTITUCIONAL) DESTINADOS AOS SERVIDORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Edital e anexos, encontram-se disponível nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, https://iaciara.go.leg.br/. O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: **dpclicitacoes.camaraiac@gmail.com.** Informações no fone: (62) 3473-1762, das 8h às 16h. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Iaciara-GO, 16 de novembro de 2026.

JANAINA BISPO DO ROSARIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Bispo do Rosario
Código Identificador:B5EB739B

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 344/2026

A Câmara Municipal de Iaciara Goiás/GO, torna público que fará realizar **às 14:30 horas do dia 01 de dezembro de 2026,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS/MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Entrega das propostas: a partir de 18/11/2026 às 08:00 hs, Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal, no https://iaciara.go.leg.br/., www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: dpclicitacoes.camaraiac@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara Goiás/GO, 16 de novembro de 2026.

JANAINA BISPO DO ROSARIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Bispo do Rosario
Código Identificador:27F7A90C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
CONCORRÊNCIA N.º 011/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA n.º 011/2026

A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma presencial do tipo MAIOR LANCE,** no dia **10 de dezembro de 2026**, às **09:00** horas (horário de Brasília), tendo por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DE 02 (DOIS) QUIOSQUES PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA/GOIÁS**. Tudo de acordo com o Edital, conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site: www.inaciolandia.go.gov.br ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425.
INACIOLÂNDIA-GO,16/NOVEMBRO/2026.

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:38706FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 E 050/2025.

A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Quantitativo das Atas Registro de Preços nº 049/2025 e 050/2025 do Pregão Presencial nº 026/2025, tendo por objeto "**Aquisição de Material Gráfico para manutenção da Prefeitura Municipal, seus respectivos fundos e adjacências"**, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo das atas registro de preços com a empresa: **DENNER & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.887.872/0001-86**, e empresa: **DILSON PAULA DE MOURA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.219.437/0001-60.** Fica prorrogado o prazo e quantitativo até o dia 12 de novembro de 2027. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente, por telefone 0**64 99966-2425 ou e-mail: licitacao@inaciolandia.go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,12/NOVEMBRO/2026

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Santos Neves
Código Identificador:42AB0C58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATODO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 02.162.061/0001-80**, com sede na Rua 02, nº 180, Centro, nesta Cidade de Indiara. **SIGNATÁRIOS**: **JORDÃO CLAUDINO DA SILVA** – Gestor do Contrato, Portaria nº 069/2026. **CONTRATADA: 54.613.825 SHEILA FERNANDES PEREIRA**, microempreendedor individual – MEI, inscrita no **CNPJ sob nº 54.613.825/0001-00**, situada na Rua 06, nº 16, Setor Castelo Branco, Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, CEP 76.190-000. **ESPÉCIE:**Apostilamento. **MODALIDADE:** Suspensão da execução contratual. **OBJETO:** Registrar a suspensão da execução do Contrato nº 002/2026, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa ao Departamento de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Indiara-GO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 115, § 5º, e 136 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2026.

Indiara – Goiás, 16 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA ESTEVAM
Agente de Contratação em substituição
Portaria n° 068/2026

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:1AB855D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 021/2026

O MUNICIPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 669/2025 de 10 de dezembro de 2025, tendo como requisitante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo LICITATORIO, para **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026**, oriundo do **PROCESSO nº 5140/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS e MATERIAIS PERMANENTES "INFORMÁTICA", destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara/GO.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:

A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **17/11/2026** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **09:00 HS** DO DIA **01/12/2026** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 16 de novembro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 669/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E0663F9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação inexigibilidade de licitação - Art. 74, I, lei 14.1333/21 e dá outras providências."

1- DO OBJETO:
Contratação que objetiva o fornecimento de água potável destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Indiara-GO, conforme institui a lei 14.133/21.

2- DO FUNDAMENTO JURÍDICO:
A presente contratação se dá com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.
A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.
Portanto, o art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva.

3- DA RATIFICAÇÃO:
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a **contratação da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 01.616.929/0001-02,** no valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária: **10.01.10.301.1060.2032. 3.3.90.39.44. Fonte: 102. Ficha: 286,** objetivando o fornecimento de água potável destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Indiara-GO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 16 de novembro do ano de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D9F96559

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE OF 458/2026 N° EMPENHO 224945/26

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº **49.936.708/0001-48**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços aquisição de gêneros alimentícios, material/produtos limpeza, higiene, descartáveis, panificados para a Câmara Municipal de Inhumas, conforme a Ordem de Fornecimento nº 458/2026, acostado aos autos, no valor de **R$ 36,56 (trinta e seis reais e cinquenta e seis reais).**

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:29E8A732

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE OF 459/2026 N° EMPENHO 224932/26

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº **49.936.708/0001-48**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços aquisição de gêneros alimentícios, material/produtos limpeza, higiene, descartáveis, panificados para a Câmara Municipal de Inhumas, conforme a Ordem de Fornecimento nº 459/2026, acostado aos autos, no valor de **R$ 5.000,41 (cinco mil e quarenta e um reais).**

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:D39A0EE4

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO OF 430/2026 N° EMPENHO 224948/26

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa **EMPORIO MG LTDA** - CNPJ Nº **49.936.708/0001-48**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços aquisição de gêneros alimentícios, material/produtos limpeza, higiene, descartáveis, panificados para a Câmara Municipal de Inhumas, conforme a Ordem de Fornecimento nº 430/2026, acostado aos autos, no valor de **R$ 998,12 (novecentos e noventa e oito reais e doze centavos).**

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:34542463

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO OF 433/2026 N° EMPENHO 224949/26

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa **EMPORIO MG LTDA** - CNPJ Nº **49.936.708/0001-48**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços aquisição de gêneros alimentícios, material/produtos limpeza, higiene, descartáveis, panificados para a Câmara Municipal de Inhumas, conforme a Ordem de Fornecimento nº 433/2026, acostado aos autos, no valor de **R$ 278,13 (duzentos e setenta e oito reais e treze centavos).**

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:FAEB3C61

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO OF 449/2026 N° EMPENHO 224931/26

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa **GLOBAL SUPREMENTOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº **48.993.720/0001-21**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços aquisição de gêneros alimentícios, material/produtos limpeza, higiene, descartáveis, panificados para a Câmara Municipal de Inhumas, conforme a Ordem de Fornecimento nº 439/2026, acostado aos autos, no valor de **R$ 200,02 (duzentos reais e dois centavos).**

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:6871909B

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO OF 450/2026 N° EMPENHO 224950/26

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa **EMPORIO MG LTDA** - CNPJ Nº **49.936.708/0001-48**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços aquisição de gêneros alimentícios, material/produtos limpeza, higiene, descartáveis, panificados para a Câmara Municipal de Inhumas, conforme a Ordem de Fornecimento nº 450/2026, acostado aos autos, no valor de **R$ 118,93 (cento e dezoito reais e noventa e três centavos).**

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:A9C18C6D

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO OF 455/2026 N° EMPENHO 224944/26

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa **GLOBAL SUPREMENTOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº **48.993.720/0001-21**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços aquisição de gêneros alimentícios, material/produtos limpeza, higiene, descartáveis, panificados para a Câmara Municipal de Inhumas, conforme a Ordem de Fornecimento nº 455/2026, acostado aos autos, no valor de **R$ 62,25 (sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).**

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:7C64AAB6

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO OF 456/2026 N° EMPENHO 224947/26

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº **49.936.708/0001-48**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços aquisição de gêneros alimentícios, material/produtos limpeza, higiene, descartáveis, panificados para a Câmara Municipal de Inhumas, conforme a Ordem de Fornecimento nº 456/2026, acostado aos autos, no valor de **R$ 816,65 (oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).**

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:299C5523

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

PROCESSO Nº: 2754/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Inhumas – GO, CNPJ nº 28.997.560/0001-81. CONTRATADA: DCM ETTEK Engenharia e Comércio Ltda., CNPJ nº 40.182.949/0001-74. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Sossego da Mamãe, localizada na Rua 2 de Abril, nº 481, Setor Paraíso, no município de Inhumas – GO. VALOR GLOBAL: R$ 553.200,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos reais). FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Inhumas – GO, 11 de novembro de 2026. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS – GO Contratante**, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:AB3A6FDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
228520

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº **07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna** público, o procedimento de compra com a empresa
NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 41.365.113/0001-78

DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS, DEST. A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE (PSF) - FMS, CONFORME O.F. N. 167818/2026. P.E. N. 001/2026. A.R.P. N. 005/2026. EMENDA PARLAMENTAR DO DEP. FEDERAL JEFERSON RODRIGUES. N. 024/2026. valor de R$ 6.720,00 Acostado aos autos. Inhumas, 16 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Leide Olimpia da Silva Chiareli
Código Identificador:09658BD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
228538

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº **07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna** público, o procedimento de compra com a empresa
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 27.455.068/0001-11

DESPESA C/ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA - FMS, CONFORME O.F. N. 167877/2026. P.E. N. 004/2026. A.R.P. N. 010/2026. EMENDA PARLAMENTAR DO DEP. FEDERAL JEFERSON RODRIGUES.valor de R$ 3.400,00 Acostado aos autos. Inhumas, 16 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Leide Olimpia da Silva Chiareli
Código Identificador:55361A03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
228578

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº **07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna** público, o procedimento de compra com a empresa
DIST. BRASIL COM. DE PROD. MED. HOSP.
CNPJ nº 07.640.617/0001-10
DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA A POPULACAO, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS EM DESFAVOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, CONFORME O.F. N. 167881/2026. PREGAO ELETRONICO N. 020/2026. ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 024/2026. valor de R$ 221,40Acostado aos autos. Inhumas, 16 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Leide Olimpia da Silva Chiareli
Código Identificador:3ED0E4FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
228623

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº **07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna** público, o procedimento de compra com a empresa
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 34.223.536/0001-98
DESPESA C/ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, DEST. A MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL CAIS MUNICIPAL - FMS, CONFORME O.F. N. 167967/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 053/2026. . valor de R$1.853,20 Acostado aos autos. Inhumas, 16 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Leide Olimpia da Silva Chiareli
Código Identificador:CEF250A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
228658

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº **07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna** público, o procedimento de compra com a empresa
59.899.869 LTDA
CNPJ nº 59.899.869/0001-62
DESPESA COM AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADAS A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME O.F. N. 168062/2026. PREGAO ELETRONICO N. 060/26. ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 205/26. valor de R$ 450,00 Acostado aos autos. Inhumas, 16 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Leide Olimpia da Silva Chiareli
Código Identificador:49A897C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
228661

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº **07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna** público, o procedimento de compra com a empresa
PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA
CNPJ nº 33.089.180/0002-60
DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAIS BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA A POPULACAO ATRAVES DO PROGRAMA DA FARMACIA BASICA - FMS, CONFORME O.F. N. 167973/2026. PREGAO ELETRONICO N. 004/2026. ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 010/2026. valor de R$ 108.450,00 Acostado aos autos. Inhumas, 16 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Leide Olimpia da Silva Chiareli
Código Identificador:7420E3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 168055/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 060/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 205/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 168055/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 4.271,64 (quatro mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:729FBD17

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15243/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS – FUNPRESI, inscrito no CNPJ nº 04.621.712/0001-89.
CONTRATADA: JORNADA EDUC LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.699.138/0001-54.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso com o tema “Concessão de Benefícios Previdenciários no RPPS”, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.18.09.272.1003.2.046 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 – Ficha 0552 – Fonte 177.000.
Inhumas-GO, 05 de novembro de 2026.

DIEGO HENRIQUE E SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Inhumas

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:0ECBD995

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N.º 051/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do referido Fundo, Sr. **JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 916.XXX.XXX-91, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026024496**, publica o **DISTRATO** do **CONTRATO N.º 051/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2025,** referente **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS/LOJAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS RELACIONADAS NO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA DISPENSAÇÃO VOLUNTÁRIA, USO EMERGENCIAL E DEMAIS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE MODO A NÃO COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** com a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, localizada na Avenida Pandia Calogeras, nº44, bairro centro, Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 27.089.884/001-59, neste ato representada pelo Sr. **EDU SALES VAZ**, , portador do CPF n° 804.***.701-**.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI** **GESTOR MUNICIPAL CONTRATANTE**		

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:321FCAFC

FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N.º 366/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do referido Fundo, Sr. **JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 916.XXX.XXX-91, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026024496**, publica o **DISTRATO** do **CONTRATO N.º 366/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 347/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSESSORIA TÉCNICO E PEDAGÓGICA, PARA ATENDER AOS INTERESSES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com a empresa **CLARE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 48.552.492/0001-54, localizada à Rua 53, N.º 335, Qd. B-10, Lt. 17, Sala 8, Bairro Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-210, nesse ato representada por sua sóciaadministradora, a Sra. **MARIA CRISTINA DAS GRAÇAS DUTRA MESQUITA**, portadora do CPF n.º 440.XXX.XXX-04 e RG n.º 77XX84 SSP/GO, residente e domiciliada em Goiânia-GO.
Ipameri-Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI** **GESTOR MUNICIPAL CONTRATANTE**		

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:4D12F950

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CESSÃO ENTRE SERVIDORES EFETIVOS, EM PERMUTA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAÍ-GO

DECRETO G.P. Nº: 646/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a renovação de cessão entre servidores efetivos, em permuta, para a Prefeitura Municipal de Urutaí-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, no uso das atribuições constitucionais e legais,

e Urutaí/Go;
CONSIDERANDO a concordância dos gestores municipais de Ipameri/GO

CONSIDERANDO que os entes federativos não terão nenhum prejuízo,
ao tempo em que auxilia seus servidores efetivos;
CONSIDERANDO a possibilidade legal de permuta dos servidores em tela e as devidas concordâncias;
DECRETA:
Art. 1º - Fica renovada a permuta entre a servidora efetiva desta municipalidade, a senhora **Márcia Pereira da Silva**, Aux. Serv. Gerais NV 01, inscrita no CPF n° 995.082.811-20, RG n° 1017093, nomeada no Município de Ipameri por meio do Decreto n° 085/2012, por **Carlos Braulino Martins Carneiro**, Aux. Serv. Gerais, inscrito no CPF n° 013.722.161-46, RG n° 4502746, matricula funcional n° 268, nomeado no Município de Urutaí por meio do Decreto n° 038/2007, por não trazer nenhum prejuízo ao erário público, pelo período de **01/01/2027 a 31/12/2027**.
Art. 2º - Fica o Município de Ipameri responsável pelo pagamento, obrigações trabalhistas e tributárias da servidora Márcia Pereira da Silva, da mesma forma o Município de Urutaí responsável ao pagamento do senhor Carlos Braulino Martins Carneiro.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:A4CB7C06

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 648/2026, DE 16 de NOVEMBRO de 2026.
"Dispõe sobre cessão de servidora pública municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão da servidora **Sra. Natália Monção da Costa Mendes,** ocupante do cargo efetivo de **Fiscal de Inspeção Sanitária de Produtos e Subprodutos de Origem Animal,** com matrícula funcional **nº.: 104.416,** para a Prefeitura Municipal de Paracatu/MG, pelo período de **01 de fevereiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027**, com ônus para o cessionário, Prefeitura de Paracatu/MG.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI
GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:4FA4DAE6

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 647/2026, DE 16 DE NOVEMBRO de 2026.
"Dispõe sobre cessão de servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal;
CONSIDERANDO ainda, o Convênio firmado entre os Municípios de Ipameri/GO e Urutaí/GO;
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a cessão do **Sr. Sérgio Carlos de Almeida**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Limpeza e Jardinagem NV 02**, matrícula funcional **nº.: 113.172**, à Prefeitura Municipal de Urutaí/GO, pelo período de **01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027**.
Art. 2º - O ônus decorrente da cessão será de responsabilidade do Município de Urutaí/GO.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:DD84E4A1

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 649/2026, DE 16 de NOVEMBRO de 2026.
"Dispõe sobre cessão de servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogada a cessão para o Município de Valparaíso de Goiás, do servidor **Lucas Oliveira Nunes de Souza,** ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, com registro funcional nº.: 103.039, pelo período de **01 de janeiro de 2027** a **31 de dezembro de 2027**, com ônus para o cessionário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI
GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:F5EF49CD

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 650/2026, DE 16 de NOVEMBRO de 2026.
"Dispõe sobre cessão de servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão para o Município de Caldas Novas, da servidora, Sr.ª **Zélia Maria da Cruz Nunes da Rosa,** ocupante do cargo efetivo de **Monitora** com registro funcional **nº.: 102.985,** CPF nº: **004.053.681-51**, pelo período de **01 de janeiro de 2027** a **31 de dezembro de 2027**, com ônus para o cessionário.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI
GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:381C1F00

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 652/2026, DE 16 DE NOVEMBRO de 2026.
"Dispõe sobre cessão de servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal;
CONSIDERANDO, o Ofício n° 116/2026, de lavra do Deputado Estadual, Sr. Jamil Calife, que solicita a cessão de servidor público municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a cessão do **Sr. Luiz Antônio Rodrigues Rocha**, ocupante do cargo efetivo de **Profissional da Educação III - PE III**, matrícula funcional **nº.: 103.001**, à Prefeitura Municipal de Catalão/GO, pelo período de **01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027**.
Art. 2º - O ônus decorrente da cessão será de responsabilidade do Município de Catalão/GO.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:3D58850F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 734/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 734/2026

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, inscrito no CNPJ sob nº 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras, Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 14.133/21, e do que consta no **processo administrativo nº** 2026021415, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 849/2026**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE, EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, COM MOTORISTA, MEDIANTE PAGAMENTO POR QUILÔMETRO RODADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRONEGÓCIO, PARQUES E JARDINS E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI – GO**com a empresa: **15.306.846 LUIZ ARNALDO PEDROSO**, inscrita no CNPJ n.° 15.306.846/0001-21, localizada AVE PROFESSOR BOAVENTURA 94, VILA BAIOCHI, IPAMERI-GO, CEP: 75780-000, representada pelo Sr. **LUIZ ARNALDO PEDROSO**, portadora do CPF n° 520.***.151-**

Ipameri-Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
CONTRATANTE

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C98EC4A4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 139/2025

o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF 942.814.241-72, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21 com suas alterações posteriores, publica o extrato do termo de suspensão **DO CONTRATO Nº 139/2025**, com a empresa **IGOR CÉSAR ROSA OLÍMPIO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ:50.326.288/0001-67, localizada à Rua Coronel João Vaz, 12, centro, representada por seu sócio proprietário Sr. **IGOR CÉSAR ROSA OLÍMPIO,** brasileiro, empresário, portador do CPF nº. xxx.781.181-xx, residente em Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, **aos 13 (treze) de novembro de 2026.**

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:0EB9413C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4767/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4767/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 51 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, no **mês de janeiro de 2027,** a servidora, **Sr.:ª GISLENE DA SILVA MACHADO,** matrícula funcional **nº.: 103.470**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Dengue, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **02/09/2021 a 02/09/2026,** conforme processo administrativo nº 2026023136.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C9D10DEE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4787/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4787/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª CELIA NUNES SILVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.961**, ocupante do cargo de Professor P.E II, lotada na Fundeb 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2026024184.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CACB9059

PREFEITURA MUNICIPAL
RENOVA A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 651/2026, DE 16 de NOVEMBRO de 2026.
Renova a cessão de servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica renovada a cessão para o Fundo de Previdência Social de Ipameri-GO- FUMPI, da servidora **Sra. Karina Brito Amaro**, ocupante do cargo em efetivo de Zeladora NV 01, com matrícula funcional nº **104.406**, pelo período de **01 de janeiro de 2027** a **31 de dezembro de 2027.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI
GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:3DA142EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Processo Adm: Nº 4928/2026

Objeto: Execução de obra de construção de praça pública no Distrito de Bom Jesus, Município de Ipiranga de Goiás/GO, mediante contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo de contratação, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal referente ao Plano de Ação nº 09032026-097653/2026, Emenda Parlamentar nº 202644070001 e de recursos do Tesouro Municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 315.825,52 (trezentos e quinze mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos): **COMPLETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** (17064463000110) com o lote: 1 no valor total de R$ 315.825,52 (trezentos e quinze mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

IPIRANGA DE GOIÁS - GO, 16 de novembro de 2026

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:3E912D7F

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Processo Adm: Nº 4928/2026
Objeto: Execução de obra de construção de praça pública no Distrito de Bom Jesus, Município de Ipiranga de Goiás/GO, mediante contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo de contratação, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal referente ao Plano de Ação nº 09032026-097653/2026, Emenda Parlamentar nº 202644070001 e de recursos do Tesouro Municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 315.825,52 (trezentos e quinze mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos): **COMPLETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** (17064463000110) com os lotes: 1 no valor total de R$ 315.825,52 (trezentos e quinze mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
IPIRANGA DE GOIÁS (GO), segunda-feira, 16 de novembro de 2026

BALTAZAR LUIZ DA SILVA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:E9036C76

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Processo Adm: Nº 4928/2026

Objeto: Execução de obra de construção de praça pública no Distrito de Bom Jesus, Município de Ipiranga de Goiás/GO, mediante contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo de contratação, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal referente ao Plano de Ação nº 09032026-097653/2026, Emenda Parlamentar nº 202644070001 e de recursos do Tesouro Municipal.
Empresa vencedora valor total: R$ 315.825,52 (trezentos e quinze mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos): **COMPLETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** (17064463000110) com os lotes: 1 no valor total de R$ 315.825,52 (trezentos e quinze mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPIRANGA DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
IPIRANGA DE GOIÁS (GO), segunda-feira, 16 de novembro de 2026

BALTAZAR LUIZ DA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:4372FE6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2026 - FMS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1948/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2026
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR REGISTRADO: AUTO POSTO DERIVADOS DE PETROLEO CALIFORNIA LTDA
CNPJ nº: 05.344.951/0001-00
OBJETO: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de combustível, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru – GO.
VALOR TOTAL: R$ 893.752,80 (oitocentos e noventa e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
Data Assinatura: 16 de novembro de 2026

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de Ata de Registro de Preços foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 16 dias do mês de novembro de 2026

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:BF40C78C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DO CONTRATO N° 070/2026

CONTRATO: N° 70/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO: TARGET SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 37.482.955/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE GESTÃO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O MONITORAMENTO OPERACIONAL, A MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DOS ATIVOS E O SUPORTE ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO Nº 070/2026 E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Itajá-GO, 16 de NOVEMBRO de 2026.

CÍNTHIA DANTAS MARTINS
Assessora ESPECIAL

Publicado por:
Cinthia Dantas Martins
Código Identificador:D5FE6E65

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DO CONTRATO N° 001/2026

CONTRATO: N° 001/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: TERRA LEGAL LTDA
CNPJ Nº: 54.360.176/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, DE CONSULTORIA PARA GESTÃO TÉCNICA E DOCUMENTAL DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS DO ICMS ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A CORRETA APURAÇÃO, COMPROVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PONTUAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO NO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM), NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL E DO CALENDÁRIO OFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAD), EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO Nº 001/2026 E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Itajá-GO, 16 de NOVEMBRO de 2026.

CÍNTHIA DANTAS MARTINS
Assessora ESPECIAL

Publicado por:
Cinthia Dantas Martins
Código Identificador:FB137026

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2026

CONTRATO: N° 063/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: 69.934.195 DOMINGOS CLARO PROENCA
CNPJ Nº: 69.934.195/0001-43

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE JARDINAGEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 063/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 2 (DOIS) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
VALOR: R$ 5.646,08 (CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)
PRAZO: 2 (DOIS) MESES

Itaja-GO, 16 de Novembro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:2776C652

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1149

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **50.948.088 ANGELO ROBERTO MENEGUETE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.948.088/0001-46**, estabelecida na **AV ULISSES GUIMARAES**, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada polícia e manutenção dos departamentos da secretaria de administração e turismo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:1C7CD354

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1150

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***63.300.836 OTOGAMIS MORAIS DE FREITAS****, inscrita no CNPJ/MF sob* ***nº 63.300.836/0001-21****, estabelecida na R SEBASTIAO MARTINS DA SILVA, n° 171, ALTO IZANOPOLIS, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para feira municipal nos dias 07, 08, 14 e 21 de agosto de 2026;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de sonorização, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:D4CC41DD

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA FABIO KABUKI 1145

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa ***53.246.318 FABIO OLIVEIRA COSTA****, inscrita no CNPJ/MF sob* ***nº 53.246.318/0001-13****, estabelecida na* ***R MONTE SIAO****, s/n,* ***QUADRA 26; LOTE 14; SALA A, RESIDENCIAL MARANATA****, na cidade de* ***RIO VERDE****, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com Teatro de Natal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:94EE4BF7

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA ITAJÁ 1152

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) e empresa ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ****,* inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.186.757/0001-47**, estabelecida na **R ANTONIO NUNES DA SILVA**, N° 235, CENTRO, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços de sepultamento, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:915C1AAA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA UNAPAZ 1152

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FUNERARIA UNAPAZ LTDA****,* inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.565.306/0001-46**, estabelecida na **R LAUDEMIRO FERREIRA DE FREITAS**, N° 264, CENTRO, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços funerários, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:2FC48238

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1151

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***SALOMÃO BARATTO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***37.845.354/0001-47****, estabelecida na* ***AVENIDA PRESIDENTE DUTRA****, nº 2153,* ***CENTRO****, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de produtos e serviços destinada a manutenção da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:84F0031E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1144

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***VESTE BRANCO E COLORIDO CONFECCOES FERNANDOPOLIS LTDA,*** *inscrita no CNPJ:* ***13.019.525/0001-10****, situada na R RIO GRANDE DO SUL, nº 1210, centro, CEP: 15.600-001, Fernandópolis, estado de São Paulo, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de uniformes destinados a manutenção da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:82ABA688

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1147

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA,*** *inscrita no CNPJ:* ***08.382.929/0001-34****, situada na AV BRASILIA, nº 2121, JARDIM NOVA YORQUE, CEP: 16.018-000, Araçatuba, estado de São Paulo, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de ar condicionado destinado a manutenção da ampliação da unidade básica de saúde e da academia de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:B4341E2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026

Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Dispensa de Licitação n° 169/2026
Processo Administrativo: nº 5243/2026
Valor: R$ 40.703,66(quarenta mil setecentos e três reais e sessenta e seis centavos).
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ sob nº 61.196.164/0001-60).

OBJETO:
Contratação de empresa especializada, na forma direta e continua, na prestação de serviços de seguros motivado pela necessidade de assegurar alguns veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás- GO.

Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027. **Data da Assinatura**: 03/11/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5C4EA7EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2026, Processo Administrativo nº 9216/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, sonorização, palco e iluminação para realização de evento cultural de final de ano no Município de Mutunópolis.
O presente cancelamento refere-se exclusivamente à publicação do aviso anteriormente divulgado, não implicando, por si só, a revogação ou anulação do procedimento licitatório.
Mutunópolis – GO, 16 de novembro de 2026.

MARIANA GOMES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:0713B674

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2026

Dispensa de Licitação nº 116/2026.
Processo Administrativo nº 8955/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet corporativa, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: REDE SOLUTION SERVICOS E TELECOM LTDA
CNPJ: 24.272.748/0001-01
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE NEROPOLIS - FUNREBOM

VALOR TOTAL: R$ 2.998,80 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 16 de novembro de 2026. **Rafaella Ramos de Castro** – Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:06F4BC66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2026

Dispensa de Licitação nº 116/2026.
Processo Administrativo nº 8955/2026.
Contrato nº 001/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet corporativa, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: REDE SOLUTION SERVICOS E TELECOM LTDA
CNPJ: 24.272.748/0001-01
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE NEROPOLIS - FUNREBOM
VALOR TOTAL: R$ 2.998,80 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
O pagamento pelos serviços de fornecimento de internet corporativa será realizado mensalmente, no valor de R$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), totalizando R$ 2.998,80 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal pela contratada, após a efetiva prestação dos serviços e o atesto do fiscal do contrato, que deverá verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do termo de ativação e funcionamento definitivo do serviço nas dependências da 21ª CIBM, observado o início imediato dos procedimentos de instalação após a formalização da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada, quando legalmente cabível, mediante justificativa e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 16 de novembro de 2026. **Rafaella Ramos de Castro** – Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:1CEAFCF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2026

O Fundo Municipal de Educação de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2026, publicado dia 16/11/2026 (**Código Identificador:** 9BFFDD40). **Onde se lê**: 15/11/2027 à 15/12/2027. **leia-se**: 15/11/2026 à 14/12/2026.
Rafaella Ramos de Castro,
Agente de Contratação.
16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:4752A83A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 215/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA HELMERT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **HELMERT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA**, de nome fantasia/comercial **HELMERT,** entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n. 26.096.526/0001-00, com endereço/situada na Av T63, n. 1296, Qd. 145, Lt. 08/24, Cond New World Concept OF, Bairro/Distrito: Set Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-100, neste ato representado pelo seu sócio o **Sr. SANTIAGO SILVA ROCHA**, brasileiro, solteiro, engenheiro portador do RG n. 3.860.561 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 920.753.801-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 5465/2025** e **Pregão eletrônico n. 151/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação, apenas e tão somente por prazo por 12 (doze) meses do Contrato n. 215/2025, firmado em 26 (vinte e seis) de novembro de 2025, conforme despacho e Parecer jurídico n. 798/2026. Diante de todo o exposto, a cláusula quarta do contrato em questão, que cuida “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **12 (doze) meses** do contrato original e, **12 (doze) meses** do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre 26/11/2026 a 25/11/2027 e, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada ou da administração, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam

seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás – GO, datado e assinando eletronicamente

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA Secretário Municipal de Economia Gestor do contrato	**HELMERT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA** **SANTIAGO SILVA ROCHA** Contratada

ALINE NELY MARQUES REIS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:37499125

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.202/2025

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NA FORMA ABAIXO:
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, de nome fantasia/comercial **CDL,** entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n. 04.230.877/0001-20, com endereço/situada na Rua 20, Quadra 9-A, LT. 3, S/Nº, Setor Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000 neste ato representada por/pelos seu presidente o Sr. **ISONTINO GONÇALVES VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG n. 1.877.783 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 350.302.401-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 5666/2025** e **Inexigibilidade de Licitação n. 73/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato n. 202/2025, firmado em 17 de novembro de 2025, bem como o reajuste de 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) sobre os preços dos serviços de acesso ao banco de dados de informações creditícias do Plano Mensal SPC Brasil. Diante de todo o exposto, a cláusula quarta, quinta e a cláusula sexta, do contrato primitivo, que cuidam "DO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, "DO VALOR DO CONTRATO" e "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO" passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, sendo 12 (doze) meses referentes ao contrato original, e 12 (doze) meses advindos da prorrogação por meio do 3º Termo Aditivo, compreendidos entre 17/12/2026 a 16/12/2027 com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada ou da administração, conforme o caso, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Para o período de prorrogação de 12 (doze) meses, de 17 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2027, aplica-se o reajuste de 4,58% sobre o valor mensal vigente do Plano Mensal SPC Brasil, que passa de **R$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais) para R$ 2.337,36 (dois mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).**
O valor global deste Termo Aditivo perfaz R$ 28.048,32 (vinte e oito mil quarenta e oito reais **e trinta e dois centavos)**, correspondente a 12 (doze) mensalidades reajustadas, sem incluir eventual consumo excedente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

(...)

a) O pagamento da Taxa de Adesão (R$ 500,00) será efetuado em parcela única, após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
b) O pagamento do **Plano Mensal SPC "CDL "** (R$ 2.237,36/mês) será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura pela Contratada, referente ao mês de prestação do serviço.
c) O valor mensal de R$ 2.237,36 (dois mil duzentos e trinta sete reais e trinta e seis centavos) será disponibilizado para utilização dos serviços contratados, conforme a tabela vigente do SPC Brasil, a qual contempla diversos tipos de serviços com valores distintos. O montante referido destina-se à cobertura das utilizações mensais dentro desse limite. O consumo que exceder o valor mensal estabelecido será considerado como Negativação Adicional, sendo cobrado o valor de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) por unidade, faturado conjuntamente com o plano mensal.
(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 54.707,78 (cinquenta e quatro mil setecentos e sete reais e setenta e oito centavos),** sendo de **R$ 26.659,46 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)** referente ao 1º termo aditivo e **R$ 28.048,32 (vinte e oito mil e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)** do 2º termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO **Secretário Municipal de Administração** **PAULO SILVA DE CAMARGO** Contratante	**CDL – PALMEIRAS DE GOIÁS** **ISONTINO GONÇALVES VILELA** Contratada

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA Secretário Municipal de Economia Gestor do contrato	ALINE NELY MARQUES REIS Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:896ADF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2026
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **04/12/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento, transporte, montagem e instalação de até 16 (dezesseis) playgrounds infantis, destinados às praças e demais áreas públicas do Município de Palmeiras de Goiás-GO.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 17 de novembro de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C5739AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **07/12/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários para estruturar o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e melhorar os atendimentos e condições de trabalho.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeiras degoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 17 de novembro de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:501CC38B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **07/12/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de panificados, destinados exclusivamente aos usuários do CRAS.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 17 de novembro de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C40329A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a fase de amostras, será **REABERTA** no dia **03/12/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a sessão da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Contratação de uma empresa especializada para Aquisição de calçados para os alunos dos CMEIS para ano letivo 2027, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e ht tps://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 17 de novembro de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:1575CDF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a necessidade de retificação do edital, fica SUSPENSA a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software de antivírus corporativo, incluindo suporte técnico para 250 microcomputadores - (desktops e notebooks), pelo período inicial de 12 (doze) meses, destinados ao Departamento Técnico de Informática da Prefeitura Municipal, para atender as demandas da Prefeitura municipal de Palmeiras de Goiás e suas Secretarias.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeiras degoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 17 de novembro de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:4D0CE50F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº88/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº887/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº88/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº887/2026
"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE FOTOGRAFIAS PARA CÂMARA MUNICIPAL. "

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **VIVEIRO E PAISAGISMO RIO VERDE LTDA-ME** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa **para prestação de serviços de paisagismo no jardim da praça da câmara;**

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **VIVEIRO E PAISAGISMO RIO VERDE LTDA-ME inscrita no CNPJ nº11.023.463/0001-95** empresas que apresentou o menor valor de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)** para prestação de serviços prestação de serviços de paisagismo no jardim da praça da câmara; conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
01.01.01.31.1092.2000.3.3.90.39.00.99 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica.
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-Go, 16 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:BCDD52CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N 354/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA TATIANE PEREIRA LOPES

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
9060	TATIANE PEREIRA LOPES	07/12/2027 A 21/12/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10(dez) dias do mês de novembro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D36FED04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 353/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ELIONES MARIA MADUREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 353/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
7858	ELIONES MARIA MADUREIRA DE SOUZA	23/11/2027 A 07/12/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10(dez) dias do mês de novembro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:C51EDA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 356/2026, "CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença por interesse particular.

MAT	NOME	PERÍODO
8076	ALESSANDRA SANTOS QUEIROZ	26/11/2026 a 23/11/2028

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10(dez) dias do mês de novembro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:0B25D43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 357/2026, "CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no mês de novembro 13° Salário relacionado a divisão de 70% e 30% conforme a lei n°489 de 2022.

MAT	NOME
8212	ADRIANA BATISTA SOUZA
8299	ALDENIA MARIA COELHO DA COSTA SILVA
7720	DULCE LINHARES DOS SANTOS
9246	ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA
8285	FLORIMAR JOSÉ DA SILVA
7785	HELENA SILVA RODRIGUES AVELINO
733	JOAB DE JESUS CAJUEIRO
9011	LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
53	LUCINDA FREESE ALVES
7949	MARCIA ARAUJO DE SOUSA
8244	MARIA VANIA DA SILVA
8992	RENILDA ROSA PEREIRA SANTANA
8243	SEBASTIANA LÚCIA ALVES DA SILVA
9060	TATIANE PEREIRA LOPES

Art.2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:2480798E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 358/2026, "COLOCA O SERVIDOR AILTON FERREIRA CARVALHO À DISPOSIÇÃO DO SEFAZ, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- Colocar o servidor efetivo Srº. **Ailton Ferreira Carvalho,** portador do CPF nº 364.400.891.87, a disposição do Estado, para prestar serviços junto ao (SEFAZ), no período 02/01/2027 a 31/12/2027.
Art.2º- Ficará a cargo do órgão Prefeitura Municipal de Perolândia Responsável ao Ônus do vencimento do Servidor.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11(onze) dias do mês de novembro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:87892A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 359/2026, "COLOCA A SERVIDORA OLANIA DIVINA DA SILVA SOUZA À DISPOSIÇÃO DO SEFAZ, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- Colocar a servidora efetiva Srª. **Olania Divina da Silva Souza,** portadora do CPF nº 945.339.201-44, a disposição do Estado, para prestar serviços junto ao (SEFAZ), no período 02/01/2027 a 31/12/2027.
Art.2º Ficará a cargo do órgão Prefeitura Municipal de Perolândia Responsável ao Ônus do vencimento da Servidora.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11(onze) dias do mês de novembro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5D736CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 360/2026, "COLOCA A SERVIDORA OLANIA DIVINA DA SILVA SOUZA À DISPOSIÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- Coloca a servidora efetiva Srª. **Olania Divina da Silva Souza,** portadora do CPF nº 945.339.201-44, a disposição do Estado, para prestar serviços junto a Agência Goiana de Defesa Agropecuária **(AGRODEFESA)** no período 02/01/2027 a 31/12/2027.

Art.2º- Ficará a cargo do órgão Prefeitura Municipal de Perolândia Responsável ao Ônus do vencimento da Servidora.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11(onze) dias do mês de novembro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:9002CC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 361/2026, "COLOCA O SERVIDOR AILTON FERREIRA DE CARVALHO À DISPOSIÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1°- Coloca a servidora efetiva Srº. **Ailton Ferreira de Carvalho,** portador do CPF nº 369.400.891-87, a disposição do Estado, para prestar serviços junto a Agência Goiana de Defesa Agropecuária **(AGRODEFESA)** no período 02/01/2027 a 31/12/2027.

Art.2º- Ficará a cargo do órgão Prefeitura Municipal de Perolândia Responsável ao Ônus do vencimento do Servidor.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11(onze) dias do mês de novembro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:29F389C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDEB
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 98/2026

O Fundo Municipal de Educação de Três Ranchos – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando à seleção da proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a "Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades escolares do município de Três Ranchos".
O período para recebimento das propostas terá início no dia 16 de novembro de 2026, às 16h, e se encerrará no dia 23 de novembro de 2026, às 17h.
O Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município: www.tresranchos.go.gov.br.
Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou apresentá-las por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos – GO, no Setor de Licitações.
Para mais informações, entrar em contato pelos telefones: (64) 3967-8011 ou (64) 99613-3786.

Três Ranchos – GO, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Wender Damacena Borges
Código Identificador:2FED6DF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Fundamentação:	Lei 14.133 de1° abril de 2021 e alterações posteriores.
N° da Aditivo:	1° Termo Aditivo
Tipo de contrato:	Contrato de Credenciamento n° 004/2024
Contratante:	Fundo Municipal de Saúde
Contratado:	**BIOTRIN CLINICA MEDICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/sob o n° 60.334.139/0001-01**
Objeto:	**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - CUJO O OBJETO É A** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, AMBULATÓRIAIS E DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
Dotação Orçamentária:	07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE
Valor Global:	**R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).**
Vigência do Termo Aditivo:	**08/10/2026 a 31/12/2026**
Data da assinatura:	07/10/2026
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Gestora do Contrato:	ANA PAULA NUNES DA SILVA
Fiscal do Contrato:	ANA CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade – Goiás, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Carlos Cezar de Rezende Oliveira
Código Identificador:8E68D714

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 037/2026.

Portaria nº 037/2026. Trindade, 16 de novembro de 2026.

"Concede o benefício de Pensão por Morte aos dependentes **RONDINELLY LACERDA ALMEIDA SILVA (Esposo), SOFIA ALMEIDA SOUZA (Filha menor) e HEITOR LACERDA SILVA SOUZA (Filha menor)** e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo artigo 23 da Emenda Constitucional 103/2019 c/c artigo 27 e 38 da Lei Complementar 061/2023 do Município de Trindade/GO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de Pensão por Morte em favor dos dependentes, **RONDINELLY LACERDA ALMEIDA SILVA - Esposo (CPF: 021.259.461-30), SOFIA ALMEIDA SOUZA- Filha menor (CPF: 107.904.771-90) e HEITOR LACERDA SILVA SOUZA - Filha menor (CPF: 119.412.111-00)**, na qualidade de Esposo e Filhos Menores e dependentes da ex-servidora público municipal falecida, **ELIANE PAGE DE SOUZA (CPF: 000.837.261-60)**, ex-servidora desta Municipalidade no cargo de Professora PIV - falecida em 07/09/2026, fixando os proventos na forma abaixo descrita, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 061/2023:

Composição da última remuneração (agosto/2026):
Vencimento. R$ 5.121,66
Titularidade 20%.R$ 1.024,33
Adicional Tempo Serviço.R$ 2.048,66
Última remuneração.R$ 8.194,65

Composição do cálculo da Pensão por Morte:
Média Art. 38 da lei 061/2023 (100%).R$ 5.103,49
Última remuneração.R$ 8.194,65
Aposentadoria por invalidez – (até 07/09/2026 data do óbito).R$ 3.368,31
Cota do Art. 38 da Lei 061/2023 (50% cota familiar).R$ 1.684,15
Cota do Art. 38 da Lei 061/2023 (30% cota dependentes.).R$ 1.010,49
Proventos de Pensão por Morte (Art. 38 da Lei Complementar nº 061/23).R$ 2.694,64
Proventos Total .R$ 2.694,64

Art. 2º - A forma de cálculo e reajuste do provento será na mesma data e no mesmo índice em que se der o reajuste na forma da Lei Complementar nº 061/2023 e Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 061/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 07/09/2026 **(data do óbito)** na forma prevista na Lei Complementar nº 061/2023, revogando na data de 07/09/2041 para o dependente RONDINELLY LACERDA ALMEIDA SILVA, revogando na data de 15/06/2038 para a dependente SOFIA ALMEIDA SOUZA e na data de 20/04/2041 para a dependente HEITOR LACERDA SILVA SOUZA.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do TRINDADE PREV

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:077897DC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.520

DECRETO Nº 3.520, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora ANDREZA COUTINHO DA SILVA, do cargo em comissão de assessor I, símbolo AI-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir de 1º de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5364FDA0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.542

DECRETO Nº 3.542, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.410 de 14 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0CB6E8C1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.543

DECRETO Nº 3.543, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.416 de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7CA00938

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.544

DECRETO Nº 3.544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.421, de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C98C2EF5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.545

DECRETO Nº 3.545, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor JOUBERT PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9626AA57

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.546

DECRETO Nº 3.546, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado BRUNO FIGUEIREDO DE NORONHA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, símbolo DAS-1, constante da Estrutura e Organização Administrativa de Trindade, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52, da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2006158D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.547

DECRETO Nº 3.547, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CARLOS JOSÉ VAZ DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, símbolo DAS-1, constante da Estrutura e Organização Administrativa de Trindade, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52, da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D1247A9D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.548

DECRETO Nº 3.548, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JOHNATAN RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos, símbolo DAS-1, constante da Estrutura e Organização Administrativa de Trindade, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52, da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:323DD4DD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.549

DECRETO Nº 3.549, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado WENDER CIRILO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de assessor especial, símbolo AE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. O servidor fica designado para responder pela assessoria especial de políticas públicas de infraestrutura, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52, da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6E3B291D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.550

DECRETO Nº 3.550, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de assessor especial, símbolo AE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. O servidor fica designado para responder pela assessoria especial de políticas públicas de infraestrutura, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52, da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CA3DF0CF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.551

DECRETO Nº 3.551, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor LEONARDO DE ALMEIDA RIBEIRO, do cargo em comissão de assessor especial, símbolo AE, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BEC43491

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.553

DECRETO Nº 3.553, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada DIANA PEREIRA CAMARGOS, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal da Mulher, símbolo DAS-1, constante da Estrutura e Organização Administrativa de Trindade, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52, da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9F2D8788

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.354

PORTARIA Nº 4.354, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço a servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 6º quinquênio, à servidora BETANIA DE JESUS SILVA ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de fiscal de posturas e edificações, pelo período de 30 anos de efetivo exercício, a contar de 2 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:34F4900C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.355

PORTARIA Nº 4.355, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço a servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, à servidora DEJACY VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 25 anos de efetivo exercício, a contar de 22 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4E9B707D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL

	ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE SECRETARIA DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE	**NOTIFICAÇÃOFISCAL**

Nº Notificação: 20260002584

IDENTIFICAÇÃODOCONTRIBUINTE

Nome:	FERNANDO MONTEIRO GUIMARAES ESTEVAM	CPF: Código:	031.638.101-28 1351368
Endereço:	RUA SIRIEMA, QD: 152, LT: 5054, Nº: CASA 5, SANTA GENOVEVA, CEP: 74.670-800 - GOIÂNIA - Goiás		

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Nos termos dos artigos 116 e 330 da Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014 — Código Tributário do Município de Trindade-GO, fica o contribuinte acima qualificado NOTIFICADO e INTIMADO a apresentar, no prazo assinalado, contado da ciência desta, os documentos fiscais abaixo relacionados. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido poderá acarretar aplicação de multa por embaraço à fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. Esgotado o prazo sem atendimento, a base de cálculo do tributo poderá ser arbitrada, conforme disposto no artigo 275 da Lei Complementar nº 018/2014 — CTM e alterações posteriores.

ISS REFERENTE A MÃO DE OBRA: TRÊS IMÓVEIS LOCALIZADS NA AVENIDA JOSEFA SILVA VIEIRA, QD: 00010, LT: 00014, NR: S/N, CASA 01, 02, 03, CEP: 75.386-592, SETOR RESIDENCIAL VIEIRA. PERFAZENDO UM TOTAL DE 222m² DE AREA CONSTRUÍDA.

PROCESSO DE HABITE-SE: 23433/2025

PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO: 22017/2026

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Local - Os documentos deverão ser disponibilizados: ( ) Na Própria Empresa ( ) Na Coordenadoria de Fiscalização Tributária (endereço no rodapé) ( ) No escritório do contador/contabilista	Prazo: 10 dias, a contar da ciência

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

102 - FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS NO PERIODO DA CONSTRUÇÃO;

81 - NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

FERNANDO MONTEIRO GUIMARAES ESTEVAM - 031.638.101-28

NOTIFICADO

Ciente em: / /

Nome:_____

CPF:_____

AV. RAIMUNDO DE AQUINO, Nº 420 - VILA JOÃO BRAZ - CAIXA POSTAL 21 - TRINDADE/GO - CEP 75.388-412

Assinatura digital

MUNICIPIO DE TRINDADE e-CNPJ: 01217538000115

Usuário: adria.alves

Local: Trindade-GO,BR

Data:11/08/2026 16:446:4563 -3

IP: 45.164.250.75, 10.6.0.133

http://trindade.centi.com.br/servico s/autenticacaorelatorios

Página1de1

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:30DA89EB

Nº Notificação: 20260002583

IDENTIFICAÇÃODOCONTRIBUINTE

Nome:	FERNANDO MONTEIRO GUIMARAES ESTEVAM	CPF: Código:	031.638.101-28 1351368
Endereço:	RUA SIRIEMA, QD: 152, LT: 5054, Nº: CASA 5, SANTA GENOVEVA, CEP: 74.670-800 - GOIÂNIA - Goiás		

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Nos termos dos artigos 116 e 330 da Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014 — Código Tributário do Município de Trindade-GO, fica o contribuinte acima qualificado NOTIFICADO e INTIMADO a apresentar, no prazo assinalado, contado da ciência desta, os documentos fiscais abaixo relacionados. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido poderá acarretar aplicação de multa por embaraço à fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. Esgotado o prazo sem atendimento, a base de cálculo do tributo poderá ser arbitrada, conforme disposto no artigo 275 da Lei Complementar nº 018/2014 — CTM e alterações posteriores.

ISS REFERENTE A MÃO DE OBRA: TRÊS IMÓVEIS LOCALIZADS NA AVENIDA JOSEFA SILVA VIEIRA, QD: 00010, LT: 00015, NR:S/N, CASA 01, 02, 03, CEP: 75.386-592, SETOR RESIDENCIAL VIEIRA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 222m² DE AREA CONSTRUÍDA.

PROCESSO DE HABITE-SE: 23436/2025

PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO: 21679/2026.

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Local - Os documentos deverão ser disponibilizados: ( ) Na Própria Empresa ( ) Na Coordenadoria de Fiscalização Tributária (endereço no rodapé) ( ) No escritório do contador/contabilista	Prazo: 0 dias, a contar da ciência

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

102 - FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS NO PERIODO DA CONSTRUÇÃO;

81 - NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

FERNANDO MONTEIRO GUIMARAES ESTEVAM - 031.638.101-28

NOTIFICADO

Ciente em: / /

Nome:_____

CPF:_____

AV. RAIMUNDO DE AQUINO, Nº 420 - VILA JOÃO BRAZ - CAIXA POSTAL 21 - TRINDADE/GO - CEP 75.388-412

Assinatura digital

MUNICIPIO DE TRINDADE e-CNPJ: 01217538000115

Usuário: adria.alves

Local: Trindade-GO,BR

Data:11/08/2026 16:3468:32512 -3

IP: 45.164.250.75, 10.6.0.1334

http://trindade.centi.com.br/servico s/autenticacaorelatorios

Página1de1

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DA29897D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL

	ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE SECRETARIA DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE	**NOTIFICAÇÃOFISCAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2026

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela **Portaria n° 028/2026 – Gestão, de 04 de novembro de 2026**, torna público a data de abertura da **CONCORRÊNCIA**

ELETRÔNICA N° 009/2026 , através do processo n° **32202/2026**, tipo menor preço **Empreitada por preço Unitário**, representado pelo menor preço ofertado, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DA ESTRADA VICINAL DO CEDRO, TRECHO GO-060 / POVOADO DO CEDRO, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, VINCULADAS AO CONVÊNIO SICONV Nº 950299/2023 (CONTRATO DE REPASSE OPERAÇÃO CAIXA Nº 1089.404-87/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / MINISTÉRIO DAS CIDADES) COORDENADAS GEOGRÁFICAS: TRECHO INICIAL: 16°37'05.1"S 49°34'17.0"W - TRECHO FINAL 16°34'27.6"S 49°33'45.4"W**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Projeto Básico – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **10 de dezembro de 2026**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 16 de novembro de 2026.

CARLOS CEZAR DE REZENDE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Cezar de Rezende Oliveira
Código Identificador:93AD8F5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
015

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Uruana
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 015/2026

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados, licitação objetivando a aquisição de mobiliário para a Escola Militarizada Maria dos Anjos Severino Silva, no Município de Uruana – GO, conforme Plano de Trabalho n.º 202600005001552, de acordo com as demandas do Fundo Municipal de Educação. DATA DE ABERTURA: **04 de dezembro de 2026, horário: 13h30min**; Sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Nacional de Compras - BNC”. Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br. Uruana - GO, 16 de novembro de 2026. Lucas Batista Dutra (Gestor Municipal).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:E29696F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 013/2026

O MUNICÍPIO DE URUANA, Estado de Goiás, torna público a quem possa interessar que realizará às **08h45min do dia 04 de dezembro de 2026**, licitação pública na modalidade Concorrência (Presencial), em regime de Empreitada Por Preço Global, tipo Menor Preço, objetivando a construção de cobertura na Garagem Municipal no Município de Uruana - GO, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme projetos, memoriais, planilhas e especificações constantes no Edital e demais Anexos. O Edital bem como seus anexos estará disponível no site: www.uruana.go.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (62) 3344-1185. Uruana – GO, 16 de novembro de 2026. Lucas Batista Dutra – Gestor Municipal.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:6D767C78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS
CNPJ nº 01.613.940/0001-19

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.613.940/0001-19, com sede administrativa na Avenida Francisco Paiva da Silva, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, representado neste ato por **CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA**, Secretária Municipal de Gestão e Compras, nomeada pelo Decreto municipal nº 992/2023, residente e domiciliada na cidade de Abadia de Goiás-GO, e, **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS**

HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, doravante denominada COMPROMITENTE, celebram o presente termo, mediante as seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO:
• O Processo Administrativo nº **7760/2025**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**;

• A emissão da **Ordem de Compra nº 69925**, em 02/12/2025;
• O não cumprimento da obrigação contratual, consistente na não entrega dos itens solicitados;

• O interesse público na solução consensual da controvérsia, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVEM celebrar o presente TAC:

CLÁUSULA I – DO RECONHECIMENTO
A COMPROMITENTE reconhece a falha no cumprimento da obrigação contratual, consistente na não entrega dos itens descritos na Ordem de Compra nº **69925**, vinculada ao Processo

Administrativo nº 7760/2025.
Av. Francisco Paiva da Silva, APM, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO Fone: (62) 3503-1105

CLÁUSULA II – DO AJUSTE

A COMPROMITENTE compromete-se a substituir a penalidade cabível pela entrega dos seguintes itens, no prazo máximo e improrrogável de assinatura deste termo:		A COMPROMITENTE compromete-se a substituir a penalidade cabível pela entrega dos **10 (dez) dias corridos**		, contados da
Item Produto		**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**
00316 Ácido Valproico 500mg comprimido		R$ 0,67	1.000	R$ 670,00
00326	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 875mg + 125mg	R$ 2,04	250	R$ 510,00
00327	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg	R$ 0,82	250	R$ 205,00
	00447 Paracetamol + Codeína 500mg + 30mg	R$ 0,35	2.900	R$ 1.015,00
00512 Oxcarbazepina 300mg		R$ 0,72	2.000	R$ 1.440,00
00455 Cinarizina 25mg		R$ 0,29	2.000	R$ 1.160,00

Valor total: R$ 5.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A fiscalização municipal deverá emitir relatório detalhado no ato do recebimento, atestando o cumprimento integral ou apontando eventuais irregularidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO O COMPROMISSÁRIO poderá suspender eventual penalidade aplicada, condicionando sua eficácia ao cumprimento integral deste ajuste.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES
Em caso de descumprimento do prazo estipulado, serão aplicadas as seguintes penalidades:
• Multa compensatória no valor de **10% do total do registro**;
• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de **01 (um) ano**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Em caso de recusa dos itens, as penalidades serão aplicadas de forma definitiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO O Município poderá compensar valores eventualmente devidos à COMPROMITENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Não havendo compensação, será emitida guia para pagamento no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA IV – DA RENÚNCIA
A COMPROMITENTE renuncia a qualquer recurso administrativo ou judicial em caso de aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA V – DAS COMUNICAÇÕES
As partes concordam com a utilização de meios eletrônicos para comunicação oficial.

CLÁUSULA VI – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no Diário Oficial, no prazo de 24 horas após a assinatura.

CLÁUSULA VII – DA EFICÁCIA
O presente TAC possui eficácia de título executivo extrajudicial.

Abadia de Goiás-GO, ____ de _____ de 2026.
04 maio

_____
COMPROMISSÁRIO

_____
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – COMPROMITENTE

_____
Fiscal do Contrato

_____
Assessor Jurídico

Testemunhas:
1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:644239A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO, E A EMPRESA PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - FMAS

TERMO ADITIVO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO N° 013/2025** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO,** E A EMPRESA **PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 013/2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO**, inscrito no CNPJ sob nº 14.667.287/0001-12 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pela Gestora a Senhora **Luciana Ferreira Barbosa Santana**, brasileira, casada, portadora do RG n° 4104613 DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 02.473.874/0001-91, situada à Avenida Castelo Branco, nº 918, Setor Coimbra, Goiânia - GO, CEP nº 74.530-010, neste ato representada pelo Sra. **Maria Helena Rodrigues**, Brasileira, portador carteira de identidade nº. 540.738 2º Via, SSP/GO, CPF nº. 126.430.091-34, por sua representante legal, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual do saldo remansecente por **12 (doze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processos Administrativos N° 6395/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

2.1 O item do objeto do presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Quant	Und	Especificação	Valor est. Unitário	Valor est. Total
1	06	Und	Urnas sextavadas em madeira caixa e tampa forração interna com pintura externa na cor branco fosco quatro alças duras e quatro chavetas urnas cascão comprimento de 060 m medidas infantis urnas populares	R$ 313,17	R$ 1.879,02
2	05	Und	Urnas sextavadas em madeira caixa e tampa forração interna com pintura externa na cor branco fosco quatro alças duras e quatro chavetas urnas cascão comprimento de 080 m medidas infantis urnas populares	R$ 344,48	R$ 1.722,40
3	05	Und	Urnas sextavadas em madeira caixa e tampa forração interna com pintura externa na cor branco fosco quatro alças duras e quatro chavetas urnas cascão comprimento de 100 m medidas infantis urnas populares	R$ 375,80	R$ 1.879,00
4	05	Und	Urnas sextavadas em madeira caixa e tampa forração interna com pintura externa na cor branco fosco quatro alças duras e quatro chavetas urnas cascão	R$ 396,66	R$ 1.983,40

			comprimento de 120 m medidas infantis urnas populares		
5	05	Und	Urnas sextavadas em madeira caixa e tampa forração interna com pintura externa na cor branco fosco quatro alças duras e quatro chavetas urnas cascão comprimento de 140 m medidas infantis urnas populares	R$ 469,75	R$ 2.348,75
6	05	Und	Urnas sextavadas em madeira caixa e tampa forração interna com pintura externa na cor branco fosco quatro alças duras e quatro chavetas urnas cascão comprimento de 160 m medidas infantis urnas populares	R$ 574,14	R$ 2.870,70
7	75	Und	Urna estilo sextavado caixa em madeira tampa em madeira tampa em madeira ou celulose base com forração acabamento externo em nogueira ou verniz fosco quatro alças duras e quatro chavetas para fixação da tampa medidas populares urnas populares até 1,90. Até 100kg	R$ 678,53	R$ 50.889,75
8	72	Ser	Preparação, conservação de corpos e ornamentação natural, tule nylon	R$ 800,00	R$ 57.600,00
9	80	Und	Aluguel de sala de velório pequena	R$ 300,00	R$ 24.000,00
10	72	Und	Aluguel de sala de velório grande	R$ 600,00	R$ 43.200,00
11	18.911,77	KM	Traslado de corpo intermunicipal preço por km	R$ 2,50	R$ 47.279,43
12	04	Und	Urna modelo sextavado Alta para corpos acima de 1,90m sem visor caixa tampa e fundo em madeira tampo em eucatex com aplicações em silkscreen Seis alças duras quatro chavetas para fixação da tampa Caixa e tampa forradas babado e travesseiro solto Acabamento externo em verniz de alto brilho na cor castanha ou rajada	R$ 3.980,00	R$ 15.920,00
13	04	Und	Urna modelo sextavado tamanho G para corpos de até 150kg sem visor caixa tampa e fundo em madeira tampo em eucatex com aplicações em silkscreen Seis alças duras quatro chavetas para fixação da tampa Caixa e tampa forradas babado e travesseiro solto Acabamento externo em verniz de alto brilho na cor castanha ou rajada	R$ 4.128,00	R$ 16.512,00
14	04	Und	Urna modelo sextavado tamanho GG para corpos de até 180kg sem visor caixa tampa e fundo em madeira tampo em eucatex com aplicações em silkscreen Seis alças duras quatro chavetas para fixação da tampa Caixa e tampa forradas babado e travesseiro solto Acabamento externo em verniz de alto brilho na cor castanha ou rajada	R$ 5.732,00	R$ 22.928,00
15	04	Und	Urna modelo sextavado tamanho EXG para corpos de até 200kg sem visor caixa tampa e fundo em madeira tampo em eucatex com aplicações em silkscreen Seis alças duras quatro chavetas para fixação da tampa Caixa e tampa forradas babado e travesseiro solto Acabamento externo em verniz de alto brilho na cor castanha ou rajada	R$ 6.132,00	R$ 24.528,00
16	76	Und	Cortejo municipal de residência ou sala de velório	R$ 311,05	R$ 23.639,80
17	77	Und	Remoção de corpo municipal	R$ 245,58	R$ 18.909,66
				TOTAL	**R$ 358.089,81**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA QUARTA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo do presente aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contados a partir do dia 03 de novembro de 2026 e término em 02 de novembro de 2027.**

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte dotação orçamentária:

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.122 – Administração Geral
07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social**
0289 - 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais
Subelemento 01 – Auxilio Funerário
Fonte de Recursos 100 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 22 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Ferreira Barbosa Santana
Contratante

PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
Maria Helena Rodrigues
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF Nº _____
2ª_____CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FAAA6C82

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172 - FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 008/2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO**, inscrito no CNPJ sob nº 14.667.287/0001-12 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pela Gestora a Senhora **Luciana Ferreira Barbosa Santana**, brasileira, casada, portadora do RG n° 4104613 DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172,** com sede na Rua Tomaz de Aquino Calado s/nº, Quadra 80A, Lote 08, Bairro Conjunto Sol Nascente, Buriti Alegre - GO, CEP 75660-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.634.081/0001-23, neste ato representada pelo Senhor **Witer Kennedy dos Santos**, brasileiro, RG nº 3191261 SSP-GO, CPF nº 478.309.211-72, por seus representantes legais, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual do saldo remansecente por **01 mês**, conforme justificativa em anexo no **Processos Administrativos N° 5658/2026**.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo do presente aditivo terá vigência de **01 (um) mês**, **contados a partir do dia 02 de setembro de 2026 e término em 01 de outubro de 2026**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte dotação orçamentária:

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.122 – Administração Geral
07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social**
0298 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento 47 – Serviços de Comunicação em Geral
Fonte de Recursos 100 – Recursos não Vinculados de Impostos

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	8	Serv.	Serviço de propaganda volante – duração de 1 (uma) hora cada propaganda volante.	R$ 70,00	R$ 560,00

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.122 – Administração Geral
07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social**
0298 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento 12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recursos: 100 – Recursos não Vinculados de Impostos

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
2	18	Serv.	Serviço de locação de montagem de som.	R$ 550,00	R$ 9.900,00

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.146 – **Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe)**
0326 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento 47 – Serviços de Comunicação em Geral
Fonte de Recursos: 100 – Recursos não Vinculados de Impostos

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	7	Serv.	Serviço de propaganda volante – duração de 1 (uma) hora cada propaganda volante.	R$ 70,00	R$ 490,00

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.146 – **Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe)**
0326 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento 12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recursos: 100 – Recursos não Vinculados de Impostos

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
2	12	Serv.	Serviço de locação de montagem de som.	R$ 550,00	R$ 6.600,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Ferreira Barbosa Santana
Contratante

WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172
CNPJ/MF sob o n.º 13.634.081/0001-23
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF Nº _____
2ª_____CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2A50849B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 113/2025 - S W AMBIENTAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado o 1º aditivo de prazo do contrato **nº 113/2025** celebrado com a empresa **SW AMBIENTAL LTDA**, CNPJ/MF: **54.596.700/0001-10**. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 06/10/2026 até 06/10/2027.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses, cujo objetivo é a **Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final do RSS – Resíduos de Serviços de Saúde da UniCerrado**, conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	V. UNITARIO	V. TOTAL
	2.000	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final do RSS – Resíduos de	R$ 4,50	R$ 9.000,00
1			Serviços de Saúde da UniCerrado.		
TOTAL					**R$ 9.000,00**
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).					

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Goiatuba - GO, 06 de outubro de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:27334FD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4768/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4768/2026, de 16 de NOVEMBRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	28/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: TGG1A69	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B4ED3F4F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4769/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4769/2026, de 16 de NOVEMBRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	26/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: TGG1A69	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F4A4D25B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4770/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4770/2026, de 16 de NOVEMBRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA CARVALHO DE LIMA,** Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.482, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUCIANA CARVALHO DE LIMA	CATALÃO-GO	11/11/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA BUSCAR MUDAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: RCJ 0G34.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2B6DD211

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4771/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4771/2026, de 16 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	22/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: IOO 9803.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:04BFA989

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4772/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4772/2026, de 16 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	21/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: TGG1A69	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:45821EE1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4773/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4773/2026, de 16 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	19/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: TGG1A69	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C6E8473A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4774/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4774/2026, de 16 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	16/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: TGG1A69	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:17BDEACD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4775/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4775/2026, de 16 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	14/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: TGG1A69	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B3FBAF99

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4776/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4776/2026, de 16 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	09/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: TGG1A69	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2DABB7C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4777/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4777/2026, de 16 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	07/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: TGG1A69	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A5D87B8C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4778/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4778/2026, de 16 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	05/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: TGG1A69	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CDB6D8F9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4779/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4779/2026, de 16 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	02/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: TGG1A69	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E3FA6735

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4780/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4780/2026, de 16 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ELVÉCIO SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.470, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELO ELVÉCIO SILVA	GOIÂNIA-GO	03/11/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA ARRUMAR DOCUMENTAÇÃO DE CARRO OFICIAL NO DETRAN. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL STRADA, PLACA: TFI 2G79	R$150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4C213FB2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4781/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4781/2026, de 16 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ELVÉCIO SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.470, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELO ELVÉCIO SILVA	CATALÃO-GO	22/10/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA BUSCAR UTENSÍLIOS NO COTEC PARA CURSOS DO COTEC DE IPAMERI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL STRADA, PLACA: TFI 2G79	R$150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0C495ED2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4782/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4782/2026, de 16 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ELVÉCIO SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.470, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELO ELVÉCIO SILVA	GOIÂNIA-GO	01/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA ARRUMAR DOCUMENTAÇÃO DE CARRO OFICIAL NO DETRAN. E NA 44-CINTURÃO DA MODA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL STRADA, PLACA: TFI 2G79	R$150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2832D339

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4783/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4783/2026, de 16 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	CATALÃO-GO	10/11/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR SECRETARIO DE SAÚDE VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:47876114

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4784/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4784/2026, de 16 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	MORRINHOS-GO	29/10/2026	VIAGEM A MORRINHOS PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 6G64	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8C35680B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4785/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4785/2026, de 16 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	CATALÃO-GO	04/11/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 6G64.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:568E4B87

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4786/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4786/2026, de 16 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	MORRINHOS-GO	06/11/2026	VIAGEM A MORRINHOS PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 6G64	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:28BC9E97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 189/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS A SRA. EMMANUELLE KISSIA PINHEIRO VENTURA, ATRAVÉS/POR MEIO/ PELA EMPRESA VENTURA MED LTDA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5285/2025, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2025 E FORMALIZADO PELO PROCESSO 7239/2025:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a **Sra. EMMANUELLE KISSIA PINHEIRO VENTURA,** brasileira, solteira, médica, portadora do RG n. 17771439 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 019.609.761-41, CRM/GO n. 31637, cuja contratação se dará/será pela empresa: **VENTURA MED LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 49.548.071/0001-12, com endereço/sede na R R-10 com Rua Orestes Mendonça, Qd. 05, Lt. 03-A, Andar 1, s/n, Major Sinfronio, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, a seguir denominado (a) **CONTRATADA (O)**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 5285/2025 Edital de Credenciamento n. 002/2025 e formalizado pelo Processo n. 7239/2025,** com fundamento na Lei n. 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por prazo e valor até dia 01/12/2027, do Contrato FMS n. 189/2025, firmado em 02 de dezembro de 2025, conforme memorando e Parecer Jurídico n.783/2026 acostado nos autos. Ocasião em que a cláusula primeira, o caput da cláusula terceira, cláusula sétima do instrumento original, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO”, “DO VALOR E DO PAGAMENTO” e da “VIGÊNCIA DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/do médica Dra. EMMANUELLE KISSIA PINHEIRO VENTURA, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 002/2025 (por meio/pela empresa VENTURA MED LTDA), conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. TOTAL/MES
01	Contratação em Regime de Credenciamento da médica Dra. EMMANUELLE KISSIA PINHEIRO VENTURA – CPF n. 019.609.761-41, CRM/GO n. 31637	SV/PLANTÕES	20/plantões de 12hs	R$ 1.500,00	**R$ 30.000,00**
Valor Total do Contrato					**R$ 360.000,00**
Valor total do 1° T.A					**R$ 360.000,00**

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato será de até R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), sendo R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) referentes ao contrato original e R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) advindos da prorrogação do 1º Termo Aditivo.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, sendo 12 (doze) meses referentes ao contrato original, e 12 (doze) meses advindos da prorrogação por meio do 1º Termo Aditivo, compreendidos entre 02/12/2026 a 01/12/2027; e, se necessário, poderá ser prorrogado por igual período ou encerrado em comum acordo entre as partes, observadas as disposições legais aplicáveis, sendo que, na prorrogação, poderá ocorrer reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
(...)

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Contratante/Gestor do Contrato	**VENTURA MED LTDA** **EMMANUELLE KISSIA PINHEIRO VENTURA** Contratada

ANDRESSA KAROLINE JUSTINO DE ASSUNÇÃO BONIFÁCIO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:D9EBF9AC

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 77/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1077/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **21/09/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº **11.168.270/0001-22**, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS,** designados pelo **Decreto nº 617/2026, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 77/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de recepção hospitalar, vigilância desarmada, limpeza e conservação hospitalar, maqueiro, jardinagem e manutenção predial, incluindo serviços de manutenção elétrica e hidrossanitária, com fornecimento de mão de obra qualificada, uniformizada, treinada e supervisionada, para atender às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : E B S EMPREENDIMENTOS LTDA
CPNJ : 19.651.182/0001-99
Endereço : Rua M 08, Quadra 15, Lote 07, Residencial Nelson Mariotto, CEP: 76190-000, Palmeiras de Goiás – GO
Fone : 64999511020
Email: ebspalmeiras2014@gmail.com
Representante: EURIPEDES BATISTA DA SILVA
CPF : 553.650.191-72
Conta Bancária : CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 1253, OP 003, CONTA CORRENTE 942-7

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº**77/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **13/11/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato/ata de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	**26213** **Lote**	**E B S EMPREENDIMENTOS LTDA** **CNPJ: 19.651.182/0001-99** **Descrição do Lote**		**Valor Total**
1	**00000001**	**LOTE 01**		**1.556.880,00**
	1 **115.001.206**	**SERVIÇOS DE VIGIA (PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO) PARA UNIDADES DE SAÚDE** **Serviço**	**SV** **4.990,00**	**312** **1.556.880,00**
		Total do Proponente		**1.556.880,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 77/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 884
Unidade Orçamentaria : 02/55/29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIG. SANITARIA
Funcional Programatica : 10.302.2023.2310.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL NATALINO
Elemento da Despesa : 3.3.90.39.77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA; 3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; 3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 77/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 77/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 21/09/2026**, e posterior homologação feita pela **Autoridade gestora**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento será realizado mediante depósito/crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, conforme os dados bancários informados na Nota Fiscal apresentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

_____

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

_____

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
PREGOEIRO

CONTRATADA (S):

_____

Empresa : E B S EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ : 19.651.182/0001-99

Publicado por:
Angélica Silva Pereira de Queiroz
Código Identificador:3AC3BF03

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 77/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1077/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **21/09/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº **11.168.270/0001-22**, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS,** designados pelo **Decreto nº 617/2026, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 77/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de recepção hospitalar, vigilância desarmada, limpeza e conservação hospitalar, maqueiro, jardinagem e manutenção predial, incluindo serviços de manutenção elétrica e hidrossanitária, com fornecimento de mão de obra qualificada, uniformizada, treinada e supervisionada, para atender às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : SAMMA SERVIÇOS LTDA
CPNJ : 21.419.761/0001-52
Endereço : Estação Ferroviária nº 14, Centro, CEP–75740- 000, Goiandira-GO.
Fone : 6434115500
Email : licitacoes@sammaservicos.com.br
Representante : Deolindo Santos de Ambrosio
CPF : 000.118.081-95
Conta Bancária : Banco: Caixa Agência: 0564 Conta Corrente: 4327-5 OP: 003

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº**77/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **13/11/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato/ata de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	**72125** **Lote**	**SAMMA SERVIÇOS LTDA** **CNPJ: 21.419.761/0001-52** **Descrição do Lote**		**Valor Total**
2	**00000002**	**LOTE 02**		**5.783.309,88**
	Item **Código**	**Descrição do Produto/Serviço** **Marca**	**Unidade** **Valor Unitário**	**Quantidade** **Valor Total**
	2 **115.001.207**	**SERVIÇOS DE RECEPÇÃO HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE** **Serviço**	**SV** **5.590,82**	**372** **2.079.785,04**
	3 **115.001.208**	**SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR** **Serviço**	**SV** **5.925,174**	**504** **2.986.287,696**
	4 **115.001.209**	**SERVIÇOS DE MAQUEIRO PARA UNIDADES DE SAÚDE** **Serviço**	**SV** **6.988,43**	**48** **335.444,64**
	5 **115.001.210**	**SERVIÇO DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE)** **Serviço**	**SV** **6.774,581**	**24** **162.589,944**
	6 **115.001.211**	**SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL A CONTRATAÇÃO** **Serviço**	**SV** **9.133,44**	**24** **219.202,56**
		Total do Proponente		**5.783.309,88**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 77/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 884
Unidade Orçamentaria : 02/55/29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIG. SANITARIA
Funcional Programatica : 10.302.2023.2310.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL NATALINO
Elemento da Despesa : 3.3.90.39.77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA; 3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; 3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 77/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 77/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 21/09/2026**, e posterior homologação feita pela **Autoridade gestora**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento será realizado mediante depósito/crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, conforme os dados bancários informados na Nota Fiscal apresentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
PREGOEIRO

CONTRATADA (S):

Empresa : SAMMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 21.419.761/0001-52

Publicado por:
Angélica Silva Pereira de Queiroz
Código Identificador:CFB6BD02



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 333/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, INCLUINDO LIMPEZA TÉCNICA, AJUSTES, REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, VISANDO À CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO"

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal interessada, devidamente acompanhada da justificativa da necessidade da contratação;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, contendo a descrição do objeto, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes e demais elementos necessários à contratação;

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando que o valor contratado é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação;

CONSIDERANDO que foram observadas as exigências constantes do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução do processo administrativo, justificativa da contratação, justificativa do preço, parecer jurídico, quando exigível, disponibilidade orçamentária e comprovação da habilitação da futura contratada;

CONSIDERANDO que a empresa selecionada apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida para a contratação;

CONSIDERANDO que a contratação atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Revisão geral, ajustes e reparação da placa LVPS em impressora laser Samsung M2020W, incluindo limpeza técnica, mão de obra especializada, testes e componentes necessários.	Serviço	01	R$ 367,00	R$ 367,00
02	Substituição da caixa de manutenção da impressora multifuncional jato de tinta Epson L5590, patrimônio nº 03887, incluindo fornecimento da peça, mão de obra especializada, instalação, limpeza e testes de funcionamento.	Serviço	01	R$ 219,00	R$ 219,00
	VALOR TOTAL				**R$ 586,00**

RESOLVE:

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: **ALL MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.608.014/0001-09**, para execução do objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, incluindo limpeza técnica, ajustes, reparação e substituição de peças e componentes, visando à continuidade das atividades administrativas das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO**, pelo valor global de **R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A execução do objeto observará integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada pela contratada, do instrumento contratual ou instrumento equivalente e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 1254/2026.

Art. 3º Determino ao Agente de Contratação e ao Departamento de Licitações que promovam os atos necessários à formalização da contratação, emissão da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, bem como a publicação deste Ato e dos demais atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e no Portal da Transparência do Município.

Art. 4º A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Arenópolis – GO, 16 de novembro de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:96EF4227

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 038/2026.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2026
OBJETO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**. Executar as tarefas típicas da função de técnico de enfermagem, com capacidade de prestar cuidados de nível médio, ou seja, em pacientes semicríticos; administrar medicamentos via oral, intramuscular e endovenoso; verificar sinais vitais; acompanhar os pacientes internos e administrar vacinas junto ao fundo municipal de saúde e executar outras atribuições afins.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 16/11/2026 a 31/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Pessoa Jurídica: 1.28.2.073.10.301.3.3.90.39 - Ficha: 221, Pessoa Jurídica: 1.28.2.081.10.122.3.3.90.39 - Ficha: 203, Pessoa Jurídica: 1.28.2.074.10.302.3.3.90.39 - Ficha 239.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**SILVA E OLIVEIRA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA** **RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX ALVES DA SILVA** CPF nº 014.509.701-33, documento de identidade 01450970133, SSP-GO, e do COREN/GO N° 1652080-TE.
CNPJ	55.553.975/0001-39
VALOR DO CONTRATO	Valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais).
NÚMERO DO CONTRATO	038/2026
DATA DO CONTRATO	16/11/2026

Buriti de Goiás – GO, 16 de novembro de 2026.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DE625B05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 002 – EDITAL N° 005/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, através do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 665, de 04 de fevereiro de 2026, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento 005/2026, TORNA PÚBLICO, a **HABILITAÇÃO**, dos interessados no Credenciamento de profissionais para prestação de serviços como Motorista de Ambulância Socorrista, por meio de credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, visando atender às demandas do Sistema Municipal de Saúde Pública do Município de Buriti de Goiás durante o exercício de 2026, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, quantitativos, valores e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da **CREDENCIANTE**, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Buriti de Goiás, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 002/2026 – Reunião da Comissão para análise documental oriundos da apresentação dos documentos para eventual e futuro credenciamento ao Edital n° 005/2026 – Datado de 06 de maio de 2026. Aos 16 dias do mês de novembro de 2026, reunidos para análise dos documentos apresentados pelos interessados no Credenciamento n° 005/2026, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitada a empresa:

MOTORISTA - HABILITADO							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CNH**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	UNIÃO RESGATE LTDA	67.784.766/0001-85	EVERTON SILVA BORGES	04558717061	1558/2026	16/11/2026	08:16

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 005/2025. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 8, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ
Membro

ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA
Membro

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:96996F0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 004 – EDITAL N° 006/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, através do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 665, de 04 de fevereiro de 2026, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento 006/2026, TORNA PÚBLICO, a **HABILITAÇÃO**, dos interessados no Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados na área da saúde, por profissionais habilitados das categorias de motoristas, técnicos e auxiliares de enfermagem, enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos, assistentes sociais, farmacêuticos, nutricionistas, cirurgiões-dentistas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, destinados à realização de remoção e acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal de urgência e emergência, em regime de plantão, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde

de Buriti de Goiás, conforme especificações, quantitativos, critérios e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, quantitativos, valores e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da **CREDENCIANTE**, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Buriti de Goiás, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 004/2026 – Reunião da Comissão para análise documental oriundos da apresentação dos documentos para eventual e futuro credenciamento ao Edital n° 006/2026 – Datado de 31 de julho de 2026. No dia 16 de novembro de 2026, reunidos para análise dos documentos apresentados pelos interessados no Credenciamento n° 006/2026, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitada a empresa:

MOTORISTA - HABILITADO							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CNH**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	UNIÃO RESGATE LTDA	67.784.766/0001-85	EVERTON SILVA BORGES	04558717061	1557/2026	16/11/2026	08:13

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU – HABILITADO (A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
02	TICVA SERVIÇOS LTDA	55.503.618/0001-66	ELIETHE CAETANA DE SOUSA	COREN/GO 1164407-TE	1559/2026	16/11/2026	08:18

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 006/2026. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 8, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ
Membro

ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA
Membro

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3603DE91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço nº: 020/2026 - Pregão Eletrônico nº: 005/2026
Extrato da Ata de Registro de Preço nº: 020/2026 - Pregão Eletrônico nº: 005/2026
Às 14:00 horas do dia 10 de novembro de 2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala de Licitação, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pelo Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº16.420, de 21 de maio de 2024, com base na Lei

nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº **005/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais, adubos, fertilizantes, pedrisco, herbicida e outros itens de jardinagem para diversas localidades no município**,** com fornecimento conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

Fornecedor: AGRO TERRA VIVEIRO BEIRA MATO LTDA- ME, CNPJ.13.479.897/0001 20

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Vl. Unit.
1	MUDAS SUNPATIENS DIVERSAS	UNIDADE	Própria	10500	4,60
2	MUDAS LANTANA	UNIDADE	Própria	7200	3,61
3	MUDAS PETUNIA	UNIDADE	Própria	12800	3,00
4	MUDAS DE TAGETE	UNIDADE	Própria	6400	2,85
9	GRAMA BOIADEIRA BANDEJA COM 128 UNIDADES	UNIDADE	Própria	300	34,48
25	MUDA DE LUTIELA ALTERNANTHERA DENTATA ?LITTLE RUBY?	UNIDADE	Própria	2560	2,99
30	MUDA MOSQUITINHO BRANCO	UNIDADE	Própria	2560	3,95
32	MUDA DE SALVIA BANDEJA	UNIDADE	Própria	4320	3,00

Valor total: Cento e setenta e dois mil, dois reais e quarenta centavos

Goiatuba, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A56E2AFD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 021/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2026

Às 14:00 horas do dia 10 de novembro de 2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala de Licitação, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pelo Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº16.420, de 21 de maio de 2024, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº **005/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais, adubos, fertilizantes, pedrisco, herbicida e outros itens de jardinagem para diversas localidades no município**,** com fornecimento conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

Fornecedor: AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA-EPP, CNPJ 05.538.322/0001-02

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca		Valor unit
16	MUDA TREPADEIRA JADE ACIMA DE 080 M ALT MINIMA O80M SC	UN	PROPRIA	50	39,89
21	PALMEIRA CARPENTARIA ACIMA DE 25 M ALT MINIMA 250M SC	UN	PROPRIA	100	49,89
24	MUDA DIANELA ALT MINIMA DE 40CM	UNIDADE	PROPRIA	600	10,89
26	MUDA DE HORTENCIA RESISTENTE AO SOL ALTURA MINIMA DE 30CM ? SACO	UNIDADE	PROPRIA	30	15,89

Valor total: treze mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos

Goiatuba, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FCA43788

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2026

Às 14:00 horas do dia 10 de novembro de 2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala de Licitação, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pelo Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº16.420, de 21 de maio de 2024, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº **005/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais, adubos, fertilizantes, pedrisco, herbicida e outros itens de jardinagem para diversas localidades no município**,** com fornecimento conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

Fornecedor: FERNANDO ALVES SILVA, CNPJ 40402682/0001-83

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca		Vl. Unit.
5	MUDAS MINI IXORA BANDEIJA COM 15 UNIDADES ALT MINIMA DE 30CM	UNID	Viveiro Floresta	750	5,72
8	GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA	M²	Viveiro Floresta	4000	15,00
12	MUDA DE HAMAMELIS ALTURA MINIMA DE 40 CM ? SACO	UNID	Viveiro Floresta	50	9,50
22	PALMEIRA IMPERIAL ACIMA DE 35 M ALTURA MINIMA 350 M	UN	Viveiro Floresta	50	49,99
23	MUDA MOREIA ALT MINIMA DE 80 CM ? SC	UNID	Viveiro Floresta	300	12,00

27	PEDRISCO CAMURCA GRANULOMETRIA DE 5MM A 10MM ? SACA DE 35 KG	UNID	Viveiro Floresta	30	38,00
28	GRANITINA BRANCA GRANULOMETRIA DE 1 MM E 3MM ? SACA 15 KG	UNID	Viveiro Floresta	70	33,00
29	LIMITADOR DE GRAMA PLASTICO 100% RECICLADO 10 CM DE ALTURA ? ROLO COM 50 M DE COMPRIMENTO	UNID	Viveiro Floresta	100	200,00
31	MUDA DE MINI IPE AMARELO IPE DE JARDIM TECOMA STANS ALTURA MINIMA DE 2 M	UNID	Viveiro Floresta	300	22,88
33	ADUBO FERTILIZANTE NPK 041408 SACO 50 KG	UNID	Viveiro Floresta	50	179,74
35	SULFATO DE AMONIO SACO DE 50KG	UNID	Viveiro Floresta	60	179,99
36	CASCA	UNID	Viveiro Floresta	100	36,20

Valor total: cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos

Goiatuba, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:06CC3CB1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 023/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2026

Às 14:00 horas do dia 10 de novembro de 2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala de Licitação, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pelo Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº16.420, de 21 de maio de 2024, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº **005/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais, adubos, fertilizantes, pedrisco, herbicida e outros itens de jardinagem para diversas localidades no município**,** com fornecimento conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

Fornecedor: SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 22 256 154/0001-81

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Vl. Unit.
6	MUDAS DE ESCOVA DE GARRAFA ALT MINIMA DE 120 M SACO	UNID	PROPRIO	200	15,00
7	MUDAS RESEDA ALTURA MINIMA DE 120 M SACO	UNID	PROPRIO	300	15,00
10	MUDA PALMEIRA VEITCHA ALTURA MINIMA DE 200M SACO	UNID	PROPRIO	100	60,00

11	BUXO COM NO MINIMO 35 CM SACO	UNID	PROPRIO	50	40,00
13	MUDAS DE CROTON ALTURA MINIMA DE 24 CM ? POTE 15	UNID	PROPRIO	60	15,00
14	MUDA DE PIRAMIDALES BAIXA SACO	UNID	PROPRIO	50	50,00
15	MUDA ARECA BAMBU ACIMA DE 080 M ALT MINIMA DE 080 M SC	UNID	PROPRIO	50	35,00
17	MUDA TREPADEIRA SARITEIA ALT MINIMA DE 1M SC	UNID	PROPRIO	50	37,00
18	MUDA TREPADEIRA TUMBERGIA ACIMA DE 080 M ALT MINIMA 080 M SC	UNID	PROPRIO	50	18,00
19	QUARESMEIRA ROSA NO MINIMO 15 M ALTURA MINIMA DE 15M SC	UNID	PROPRIO	100	16,00
20	QUARESMEIRA ROXA NO MINIMO 15 M ALTURA MINIMA DE 15M SC	UNID	PROPRIO	100	16,00

Valor Total: Vinte e seis mil e seiscentos reais

Goiatuba, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:16DD8CFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
DECRETO 103/2026 - HOMOLOGAÇÃO CONCURSO

DECRETO Nº 103/2026. MOIPORÁ-GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N. 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOIPORÁ**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital n. 001/2026, de 10 de abril de 2026, foi regularmente realizado para o provimento de cargos efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Moiporá/GO;
CONSIDERANDO que a Comissão Especial do Concurso foi instituída pelo Decreto n. 41/2026, posteriormente alterado pelo Decreto n. 74/2026;
CONSIDERANDO que foram concluídas todas as etapas previstas no Edital n. 001/2026, tendo sido publicado o **RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E DO CADASTRO DE RESERVA**, observados os critérios de classificação, desempate e formação das listas de ampla concorrência, candidatos negros e pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO que foram exauridas todas as fases recursais na esfera administrativa;
CONSIDERANDO o disposto nos itens **16, 17 e 18 do Edital n. 001/2026**, especialmente quanto à homologação do resultado, convocação para posse, classificação, lotação, cadastro de reserva e nomeação dos candidatos aprovados;

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o **RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E DO CADASTRO DE RESERVA**do Concurso Público regido pelo Edital n. 001/2026, de 10 de abril de 2026, destinado ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Moiporá/GO, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Decreto, parte integrante deste ato.
Art. 2º A homologação de que trata este Decreto abrange os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida, bem como os candidatos classificados para formação de cadastro de reserva, nos termos do item 16.2 do Edital n. º 001/2026.
Art. 3º A posse dos candidatos nomeados ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital n. 001/2026 e na legislação vigente, bem como à apresentação da documentação comprobatória exigida para investidura no cargo.
Art. 4º A convocação dos candidatos para posse será realizada por meio da **Imprensa Oficial do Município de Moiporá/GO**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações e a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.
Art. 5º A classificação obtida no Concurso Público não confere ao candidato o direito de escolher o órgão de lotação para o exercício de suas funções, cabendo à Administração Municipal definir a lotação conforme o interesse público, a conveniência administrativa e as necessidades do serviço.
Art. 6º A aprovação e classificação do candidato fora do número de vagas previsto no Edital n. 001/2026 asseguram apenas mera expectativa de direito à nomeação, cuja concretização dependerá da observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade orçamentária, da existência de vagas, do interesse da Administração Pública e da rigorosa ordem de classificação.
Art. 7º Os candidatos aprovados e homologados serão nomeados conforme o número de vagas previsto no Edital n. º 001/2026, bem como em relação às vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública Municipal.
Art. 8º O presente Decreto será publicado na **Imprensa Oficial do Município de Moiporá/GO**, no **sítio eletrônico oficial do Município** e no **portal eletrônico da banca organizadora do Concurso Público**, para fins de ampla publicidade e conhecimento dos interessados.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOIPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

WILSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

			AAD - AGENTE	**ADMINISTRATIVO - MUNICÍPIO DE MOIPORÁ/GO |**	**VAGA(S): 3**		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC.**	**CPF**	**LP NI CG CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000375	ALINE DA SILVA GUIARO SANTOS	03/01/1985	###.###.191-44	20,00 12,50 10,00 42,50	85,00	1º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000052	BRENDA FERREIRA DA SILVA	31/08/1997	###.###.001-88	22,50 12,50 10,00 37,50	82,50	2º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000447	PAULO VITOR SILVA ARAUJO	02/12/2003	###.###.291-28	22,50 12,50 10,00 32,50	77,50	3º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000304	DANYELLA ROSA FERREIRA DE LIMA	24/09/1997	###.###.921-39	20,00 12,50 10,00 32,50	75,00	4º	Cadastro de Reserva
0000579	ANA CLARA ALVES COSTA	23/01/2007	###.###.571-71	20,00 10,00 12,50 32,50	75,00	5º	Cadastro de Reserva
0000076	LAVYNIA FERREIRA COIMBRA	11/02/2005	###.###.261-36	17,50 12,50 12,50 30,00	72,50	6º	Cadastro de Reserva
0000860	RONALDO FERREIRA DA SILVA	05/11/2002	###.###.021-52	15,00 12,50 12,50 30,00	70,00	7º	Cadastro de Reserva

ANEXO ÚNICO

			ACI - AUXILIAR DE	**CONTROLE**	**INTERNO - MUNICÍPIO DE**	**MOIPORÁ/GO |**	**VAGA(S): 1**				
NENHUM (A) CANDIDATO (A) INSCRITO (A) OBTEVE A PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA.											
			AGRO - AGRÔNOMO(A) - MUNICÍPIO DE MOIPORÁ/GO | VAGA(S): 1								
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**NI**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
0000839	NATAN RODRIGUES DOS SANTOS	19/07/2000	###.###.021-10	22,50	10,00	12,50	50,00	95,00	1º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)	
0000598	CHRISTIAN SKOWRONSKI DE MATOS	07/12/1971	###.###.201-44	22,50	12,50	10,00	45,00	90,00	2º	Cadastro de Reserva	

0000509	JHONATAN LAFAETE FREITAS LOURENÇO	31/05/1998	###.###.841-77	22,50	10,00	10,00	42,50	85,00	3º	Cadastro de Reserva
0000932	RÔMULO SILVA GOUVEIA PAIS	23/03/2003	###.###.071-02	22,50	10,00	7,50	42,50	82,50	4º	Cadastro de Reserva

ARH - AUXILIAR DE RH - MUNICÍPIO DE MOIPORÁ/GO | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NASC.	CPF	LP	NI	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000006	ROBSON DOS SANTOS SILVA	21/09/2002	###.###.481-23	15,00	12,50	10,00	45,00	82,50	1º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000577	FLÁVIO HENRIQUE GOMES DE FARIA	15/03/1991	###.###.961-16	15,00	10,00	10,00	45,00	80,00	2º	Cadastro de Reserva
0000313	MARIELLY ALMEIDA DE JESUS	10/01/2004	###.###.021-79	15,00	10,00	12,50	37,50	75,00	3º	Cadastro de Reserva
0000211	MILLENA CAPEL HERNANDES DE ANDRADE	27/09/1999	###.###.071-99	17,50	7,50	10,00	37,50	72,50	4º	Cadastro de Reserva

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NASC.	CPF	LP	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000943	TAIZA GRACIANNY VEIGA DUARTE FERNANDES	13/03/1983	###.###.271-63	25,00	10,00	15,00	50,00	100,00	1º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000338	SALETE VEIGA FERNANDES	26/12/2006	###.###.541-77	25,00	7,50	12,50	50,00	95,00	2º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000150	POLLIANA VIEIRA MAGALHAES	08/02/1989	###.###.111-24	22,50	7,50	12,50	50,00	92,50	3º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000606	RENATO MENDES	29/12/2008	###.###.401-50	20,00	10,00	12,50	50,00	92,50	4º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000906	MICHELE RAIANE BESSASILVA	05/05/1993	###.###.841-80	22,50	5,00	12,50	50,00	90,00	5º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000068	PATRÍCIA MARTINS ALVES	30/01/1990	###.###.591-80	20,00	5,00	12,50	50,00	87,50	6º	Cadastro de Reserva
0000288	ANGÉLICA BARBARA DA SILVA	04/12/1990	###.###.031-01	20,00	5,00	12,50	50,00	87,50	7º	Cadastro de Reserva
0000602	DHULLY CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA	13/05/1999	###.###.481-40	20,00	5,00	12,50	50,00	87,50	8º	Cadastro de Reserva
0000682	SYMEA RACHEL VIEIRA COIMBRA	18/08/1973	###.###.261-53	22,50	7,50	12,50	45,00	87,50	9º	Cadastro de Reserva
0000454	TÁRCIA DIVINA COSTA RESENDE	12/06/1998	###.###.812-79	22,50	7,50	12,50	45,00	87,50	10º	Cadastro de Reserva
0000166	DAYANNE KELY DE JESUS FERREIRA	06/09/1994	###.###.301-55	17,50	7,50	10,00	50,00	85,00	11º	Cadastro de Reserva
0000941	KARINA PEREIRA COSTA	17/12/1995	###.###.648-12	17,50	7,50	10,00	50,00	85,00	12º	Cadastro de Reserva
0000618	ANNA CLARA GONÇALVES SANTANA	27/06/2006	###.###.922-26	22,50	5,00	12,50	45,00	85,00	13º	Cadastro de Reserva
0000612	CAMILA GABRIELA DA COSTA PINTO	03/08/1994	###.###.651-38	20,00	5,00	12,50	45,00	82,50	14º	Cadastro de Reserva
0000746	JOANNA CLARA NOLASCO ROSA	09/11/2001	###.###.406-74	20,00	5,00	12,50	45,00	82,50	15º	Cadastro de Reserva
0000534	KARLA ALVES DE SOUZA NUNES	11/07/1986	###.###.931-08	15,00	7,50	15,00	45,00	82,50	16º	Cadastro de Reserva
0000328	LORRAINY DA SILVA TAVARES	22/07/1999	###.###.771-07	15,00	5,00	10,00	50,00	80,00	17º	Cadastro de Reserva
0000795	KAMILLA KARLA DE FREITAS FERREIRA	07/10/1989	###.###.751-31	20,00	7,50	12,50	40,00	80,00	18º	Cadastro de Reserva
0000269	WESLEY BORGES MONTEIRO	03/05/1978	###.###.691-34	15,00	5,00	7,50	50,00	77,50	19º	Cadastro de Reserva

0000730	EDILEUSA MATOS DE OLIVEIRA	10/11/1979	###.###.101-08	20,00	5,00	12,50	40,00	77,50	20º	Cadastro de Reserva

			ASO - AUXILIAR DE	SERVIÇO ODONTOLÓGICO -	MUNICÍPIO DE	MOIPORÁ/GO |	VAGA(S): 1		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC.**	**CPF**	**LP MRL**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000749	FLÁVYA ALLESSANDRA FÉLIX PONTES	26/10/2000	###.###.501-27	20,00 7,50	10,00	40,00	77,50	1º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000711	ELISA CAROLINA RODRIGUES MARTINS	03/05/2005	###.###.061-40	25,00 5,00	10,00	35,00	75,00	2º	Cadastro de Reserva
0000213	ELISLENE BARBOSA SULINO	22/07/1980	###.###.441-34	20,00 7,50	12,50	35,00	75,00	3º	Cadastro de Reserva
0000176	JULIA OSORIO LOPES	15/04/2006	###.###.241-03	22,50 5,00	12,50	30,00	70,00	4º	Cadastro de Reserva

INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**NI**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
0000431	ALINY KELLEN NUNES TRINDADE	05/08/1981	###.###.691-34	22,50	12,50	7,50	37,50	80,00	1º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)	
0000546	KATILENNE MORGANA ALVES FERREIRA	13/05/1993	###.###.421-23	22,50	12,50	10,00	32,50	77,50	2º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)	
0000107	LAIS BARONE MARTINS	12/05/1993	###.###.061-76	25,00	12,50	10,00	30,00	77,50	3º	Cadastro de Reserva	
0000815	ENILDA MOREIRA PALHETA FERREIRA	22/04/1976	###.###.662-04	22,50	12,50	7,50	32,50	75,00	4º	Cadastro de Reserva	
0000776	NATALIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO	23/07/1995	###.###.781-78	22,50	12,50	10,00	30,00	75,00	5º	Cadastro de Reserva	
0000885	CONCEIÇÃO SARIA DE SOUSA	08/12/1978	###.###.531-04	22,50	7,50	10,00	32,50	72,50	6º	Cadastro de Reserva	
0000777	ROSIMONE FERREIRA DE ÁZARA	13/10/1972	###.###.911-34	20,00	12,50	10,00	30,00	72,50	7º	Cadastro de Reserva	
0000550	GYSELLY FERNANDES SILVA	24/02/1983	###.###.201-30	22,50	10,00	7,50	30,00	70,00	8º	Cadastro de Reserva	

INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**NI**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000521	JESSÉ ELIAS SOARES MATOS	30/10/1987	###.###.611-09	25,00	12,50	12,50	47,50	97,50	1º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000710	ANDERSON TAVEIRA DE OLIVEIRA BASTOS	12/12/2006	###.###.271-41	15,00	10,00	10,00	30,00	65,00	2º	Cadastro de Reserva

INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**NI**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000322	VITOR GABRIEL DE SOUSA	11/02/1992	###.###.581-50	17,50	12,50	10,00	30,00	70,00	1º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000848	PATRIK RANGEL MESQUITA GOMES	24/03/1995	###.###.851-76	15,00	12,50	7,50	32,50	67,50	2º	Cadastro de Reserva
0000667	ALAN JESUS TEIXEIRA	19/03/2007	###.###.941-05	20,00	7,50	10,00	30,00	67,50	3º	Cadastro de Reserva

			GAR - GARI -	MUNICÍPIO DE	MOIPORÁ/GO |	VAGA(S): 2			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC.**	**CPF LP**	**MRL**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000517	ARLAN DE JESUS FERNANDES	02/06/1984	###.###.731-64 25,00	10,00	15,00	50,00	100,00	1º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000133	ANA JULIA SOUSA COSTA	27/10/2005	###.###.101-18 22,50	7,50	12,50	50,00	92,50	2º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)

0000351	PATRICIA VIEIRA COSTA	20/06/1985	###.###.421-92 20,00	5,00	10,00	50,00	85,00	3º	Cadastro de Reserva
0000724	SELMA BORGES DE ALMEIDA MOURA	27/12/1971	###.###.781-91 22,50	5,00	12,50	45,00	85,00	4º	Cadastro de Reserva
0000531	KÁLYTHA CRISTINY DOS SANTOS SOUSA LOPES	08/02/1995	###.###.501-82 17,50	7,50	12,50	45,00	82,50	5º	Cadastro de Reserva
0000292	MARIANY RODRIGUES DE ALMEIDA	18/05/2005	###.###.801-76 22,50	7,50	12,50	40,00	82,50	6º	Cadastro de Reserva
0000354	ALLINE ALVES PIMHEIRO	08/11/1993	###.###.801.48 17.50	5.00	12.50	45.00	80.00	7º	Cadastro de Reserva
0000783	ANA CARLA SILVA LOPRES	19/01/1998	###.###.111.08 17.50	5.00	10.00	45.00	77.50	8º	Cadastro de Reserva

			MER -	MERENDEIRO(A) -	MUNICÍPIO DE	MOIPORÁ/GO	| VAGA(S): 2			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**MRL**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000786	DANUBIA MARIA DE SOUSA	11/06/1980	###.###.691-72	20,00	7,50	12,50	50,00	90,00	1º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000446	VANESSA LÁZARA SILVA MONTEIRO DE ARAÚJO	24/10/1981	###.###.041-45	17,50	5,00	12,50	45,00	80,00	2º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000900	WELITA RAMOS DA SILVA SOUZA	19/04/1981	###.###.481-10	17,50	5,00	12,50	40,00	75,00	3º	Cadastro de Reserva
0000239	SHIRLEY MARIA DE JESUS SILVA	29/10/1983	###.###.341-00	15,00	5,00	10,00	40,00	70,00	4º	Cadastro de Reserva
0000635	LUCIANA ANTÔNIA DE OLIVEIRA FERREIRA	22/12/1983	###.###.011-40	12,50	5,00	12,50	40,00	70,00	5º	Cadastro de Reserva

			MOT - MOTORISTA -		MUNICÍPIO DE	MOIPORÁ/GO |	VAGA(S): 3			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**MRL**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000624	SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS	25/10/1993	###.###.791-09	22,50	10,00	12,50	50,00	95,00	1º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000430	NILDON FERREIRA DOS REIS	03/11/1993	###.###.471-32	25,00	5,00	12,50	50,00	92,50	2º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000244	ROGÉRIO INACIO DOS SANTOS	27/07/1990	###.###.201-05	22,50	7,50	12,50	50,00	92,50	3º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000525	LUCAS VINICIUS SOARES DUARTE	28/04/1997	###.###.271-70	20,00	10,00	12,50	50,00	92,50	4º	Cadastro de Reserva
0000720	WEDER FREITAS FERREIRA	09/05/1983	###.###.001-08	20,00	7,50	12,50	50,00	90,00	5º	Cadastro de Reserva
0000093	JUCILENE RUFINO DE SOUSA	14/09/1978	###.###.601-00	25,00	7,50	12,50	45,00	90,00	6º	Cadastro de Reserva
0000309	CELIO NAPOLITANO JUNIOR	24/04/1995	###.###.231-88	22,50	7,50	15,00	45,00	90,00	7º	Cadastro de Reserva
0000623	RENNER FERREIRA AZARA	02/05/1991	###.###.591-64	20,00	10,00	15,00	45,00	90,00	8º	Cadastro de Reserva
0000477	CLEUDES ALVES DA FONSECA	17/06/1976	###.###.491-15	22,50	7,50	12,50	45,00	87,50	9º	Cadastro de Reserva
0000063	ILDEMIR ANTONIO TAVARES	27/11/1982	###.###.741-50	22,50	7,50	12,50	45,00	87,50	10º	Cadastro de Reserva
0000619	LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	23/11/1998	###.###.441-40	22,50	7,50	12,50	45,00	87,50	11º	Cadastro de Reserva

0000331	RÔMULO FRANÇA DOS SANTOS	20/07/1986	###.###.638-10	22,50	5,00	12,50	45,00	85,00	12º	Cadastro de Reserva

INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**NI**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000949		28/11/1996	###.###.481-00	22,50	12,50	10,00	35,00	80,00	1º	

	HALLITA SILVA CANDIDO									Aprovado(a) (Ampla Concorrência)

			NUT -	NUTRICIONISTA -	MUNICÍPIO DE	MOIPORÁ/GO |	VAGA(S): 1		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**NI**	**CG**	**CE NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000822	LAIANE KETILLE OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1991	###.###.531-59	25,00	12,50	10,00	45,00 92,50	1º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000519	SOPHIA DE JESUS ALVES GOMES	26/08/1994	###.###.471-67	22,50	12,50	10,00	40,00 85,00	2º	Cadastro de Reserva
0000879	LUDIMILA XAVIER DUARTE	16/12/2003	###.###.621-41	22,50	7,50	10,00	42,50 82,50	3º	Cadastro de Reserva
0000512	GABRIELLY GOMES ALVES	15/10/2002	###.###.961-65	22,50	12,50	7,50	40,00 82,50	4º	Cadastro de Reserva

INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**MRL**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000398	FRANCISCO DE ASSIS SEGUNDO PEREIRA COSTA	21/10/1981	###.###.231-60	20,00	5,00	12,50	45,00	82,50	1º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000085	CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS	07/10/1991	###.###.521-80	20,00	5,00	10,00	45,00	80,00	2º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000654	KESLEY MARQUES DE SOUSA	03/08/1993	###.###.081-41	20,00	5,00	12,50	35,00	72,50	3º	Cadastro de Reserva

			PEF - PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO		FÍSICA -	MUNICÍPIO DE	MOIPORÁ/GO |	VAGA(S): 1		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**NI**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000368	MATHEUS RODRIGUES SOBRINHO	01/11/1998	###.###.551-25	25,00	12,50	12,50	45,00	95,00	1º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000140	WALTENIO SANTOS DE PAIVA JUNIOR	10/06/1990	###.###.961-71	22,50	12,50	12,50	45,00	92,50	2º	Cadastro de Reserva
0000202	WELLINGTON DA COSTA PINTO	19/09/1995	###.###.101-08	22,50	12,50	12,50	42,50	90,00	3º	Cadastro de Reserva
0000225	CARLOS EDUARDO SILVA LOPES	07/04/1995	###.###.421-71	25,00	10,00	10,00	40,00	85,00	4º	Cadastro de Reserva

			PPE - PROFESSOR(A)		PEDAGOGO(A) - PII	- MUNICÍPIO	DE MOIPORÁ/GO |		VAGA(S): 3		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**NI**	**CG**	**CE**	**ATI**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000114	NORMA LÍDIA RIBEIRO DA SILVA	29/05/1990	###.###.041-47	25,00	12,50	12,50	50,00	6,00	106,00	1º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000258	MARIA CRISTINA PEREIRA MARTINS DE OLIVEIRA	16/08/1982	###.###.996-78	22,50	12,50	12,50	50,00	6,00	103,50	2º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000905	JOICE ALEXANDRE DIAS	01/11/1995	###.###.371-01	25,00	12,50	12,50	47,50	6,00	103,50	3º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000110	FABIANA LORENA GONÇALVES	04/06/1997	###.###.321-59	22,50	12,50	12,50	50,00	5,00	102,50	4º	Cadastro de Reserva
0000717	LUCIANA SOARES DA COSTA	07/01/1990	###.###.841-48	22,50	10,00	10,00	50,00	8,00	100,50	5º	Cadastro de Reserva
0000702	CRISTINA MARIA OMELLI	20/01/1985	###.###.911-05	22,50	12,50	10,00	50,00	5,00	100,00	6º	Cadastro de Reserva
0000451	ANNGILLYZ MERELLYZ BELTES RIBEIRO	01/02/1991	###.###.831-84	22,50	10,00	10,00	50,00	6,00	98,50	7º	Cadastro de Reserva
0000811	HAYANNE SAMYRA BARBOSA SILVA	03/04/2002	###.###.101-39	20,00	12,50	10,00	50,00	6,00	98,50	8º	Cadastro de Reserva
0000192	MAGDA ALVES DAVID DE BRITO	13/01/1978	###.###.391-72	22,50	10,00	12,50	47,50	6,00	98,50	9º	Cadastro de Reserva

0000909	ANDRÉIA LUZIA BATISTA DE SOUZA	13/12/1985	###.###.531-27	22,50	10,00	12,50	47,50	6,00	98,50	10º	Cadastro de Reserva
0000409	AMANDA MARTINS DA SILVA SOARES	17/02/1995	###.###.261-19	22,50	10,00	12,50	47,50	6,00	98,50	11º	Cadastro de Reserva
0000086	IDELMA BORGES DE ALMEIDA NUNES	18/09/1973	###.###.461-87	17,50	12,50	12,50	47,50	6,00	96,00	12º	Cadastro de Reserva

			PSI -	PSICÓLOGO(A) -	MUNICÍPIO DE	MOIPORÁ/GO |	VAGA(S): 1			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**NI**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000396	YSLLA LUIZ NOGUEIRA	20/09/2004	###.###.211-93	22,50	10,00	12,50	47,50	92,50	1º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000744	KAMILLY FERREIRA BARROS	21/04/2003	###.###.171-78	20,00	12,50	10,00	47,50	90,00	2º	Cadastro de Reserva
0000738	THIAGO ALVES PEREIRA	06/12/1992	###.###.511-18	22,50	10,00	12,50	45,00	90,00	3º	Cadastro de Reserva
0000301	NICOLY CORDEIRO DOS ANJOS	30/11/2000	###.###.981-59	25,00	12,50	10,00	40,00	87,50	4º	Cadastro de Reserva

			TEN - TÉCNICO(A)	DE ENFERMAGEM - MUNICÍPIO DE	MOIPORÁ/GO |	VAGA(S): 1		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC.**	**CPF**	**LP NI CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000346	ELMA DIVINA DE ALMEIDA SANTOS	04/02/1981	###.###.611-88	20,00 7,50 10,00	45,00	82,50	1º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000722	EDINARA BARROS CAMPOS	10/10/1988	###.###.991-08	20,00 7,50 10,00	42,50	80,00	2º	Cadastro de Reserva
0000646	JOSE FAUSTINO DA SILVA	25/04/1978	###.###.931-04	20,00 12,50 10,00	37,50	80,00	3º	Cadastro de Reserva
000615	HALBERTH JUNID CEZARIO DE PAULO	02/03/1995	###.###.581-11	15,00 12,50 10,00	40,00	77,50	4º	Cadastro de Reserva

			TRA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - MOIPORÁ | VAGA(S): 1						
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC.**	**CPF LP**	**NI**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000206	MAYCON LIMA DE SOUSA	18/02/1987	###.###.991-40 20,00	12,50	10,00	50,00	92,50	1º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000365	CRISTIANO OLIVEIRA SILVA	31/07/1991	###.###.451-57 17,50	12,50	12,50	47,50	90,00	2º	Cadastro de Reserva
0000222	RODRIGO AFONSO FERREIRA	19/11/1995	###.###.131-00 20,00	12,50	10,00	45,00	87,50	3º	Cadastro de Reserva
0000554	ALEXANDRE DOS REIS GARCIA	22/09/1990	###.###.381-75 22,50	12,50	10,00	42,50	87,50	4º	Cadastro de Reserva

			VIG -	VIGILANTE -	MUNICÍPIO DE	MOIPORÁ/GO |	VAGA(S): 2			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**MRL**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000562	CRISTHIANO DE OLIVEIRA LOPES	09/05/1986	###.###.391-05	25,00	10,00	12,50	50,00	97,50	1º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000393	VINICIUS DIAS DUARTE SILVA	26/02/1998	###.###.121-06	25,00	7,50	12,50	50,00	95,00	2º	Aprovado(a) (Ampla Concorrência)
0000532	JOSÉ ANTONIO SILVA	05/03/1972	###.###.751-20	22,50	7,50	15,00	50,00	95,00	3º	Cadastro de Reserva
0000344	RENAN ALVARES NUNES DA SILVA BRITO	21/10/1995	###.###.531-99	22,50	7,50	15,00	50,00	95,00	4º	Cadastro de Reserva
0000798	RUTH DE MORAIS SILVA	06/12/1986	###.###.493-85	25,00	5,00	12,50	50,00	92,50	5º	Cadastro de Reserva
0000268		11/06/2000	###.###.331-12	25,00	5,00	12,50	50,00	92,50	6º	Cadastro de Reserva

	LUCAS GONZALES SANCHEZ									
0000084	NATHAN COSTA SILVA SANTOS	21/06/2003	###>###.581.89	25.00	7.50	10.00	50.00	92.50	7º	Cadastro de Reserva
0000020	PAULO CAROEJIANE DE SOUSA	16/01/1987	###.###.821.97	22.50	7.50	12.50	50.00	92.50	8º	Cadastro de Reserva

Classificação realizada de acordo com o disposto no sub**item 13.2 do Edital**, que estabelece os critérios sucessivos de desempate para efeito de classificação final, observando-se, inicialmente, a preferência conferida ao(à) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, da **Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa)**, seguida, sucessivamente, pela maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos, maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa e, por fim, pela maior idade;

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:7B47F39E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2026
VALOR: R$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: **nº 5667/2026**.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e DINAIR GOMES FERREIRA (CNPJ:46.649.493/0001-96)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço contratação de empresa para prestar serviços com caminhão caçamba terceiro eixo, para auxiliar nas demandas da Secretaria Municipal de Transportes. Para o período de 12(doze) meses**,** conforme abaixo:

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	DIARIA	450	DIÁRIAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TERCEIRO EIXO	R$ 625,00	R$ 281.250,00
TOTAL:	**R$ 281.250,00**				

Vigência até 13 de novembro de 2027. Data de Assinatura: 13/11/2026.

Montes Claros de Goiás – GO, 13 de novembro de 2027

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7DAAB127

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 176/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O SR. JOÃO VICTOR ALMEIDA DIAS ATRAVÉS/POR MEIO/ PELA EMPRESA JOÃO VICTOR A DIAS LTDA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1418/2025, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2025 E FORMALIZADO PELO PROCESSO 7202/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a **Sr. JOÃO VICTOR ALMEIDA DIAS,** brasileiro, solteiro, médico, portador do RG n. 4996565 PC/GO – 2° Via, inscrito no CPF sob o n. 018.761.811.92, CRM/GO n. 36047, cuja contratação se dará/será pela empresa: **JOÃO VICTOR A DIAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 61.319.942/0001-21, com endereço/sede na R 03, s/n, Qd. 7, Lt. 4, Bairro/Distrito: Jardim das Oliveira, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, a seguir denominado (a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1418/2025 Edital de Credenciamento n. 001/2025 e formalizado pelo Processo n. 7202/2025,** com fundamento na Lei n. 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por prazo e valor até dia 01/12/2027, do Contrato FMS n. 176/2025, firmado em 02 de dezembro de 2025, conforme memorando e Parecer Jurídico n. 778/2026 acostado nos autos. Ocasião em que a cláusula primeira, o caput da cláusula terceira, cláusula sétima do instrumento original, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO”, “DO VALOR E DO PAGAMENTO” e da “VIGÊNCIA DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/do médico Dr. JOÃO VICTOR ALMEIDA DIAS, credenciado através do Edital de Credenciamento n. 001/2025 (por meio/pela empresa JOÃO VICTOR A DIAS LTDA) com plantões de 12/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. TOTAL/MES
01	Contratação em Regime de Credenciamento do médico Dr. JOÃO VICTOR ALMEIDA DIAS – CPF n. 018.761.811.92, CRM/GO n. 36047	SV/PLANTÕES	08/plantões de 12h	R$ 1.200,00	**R$ 9.600,00**
Valor Total do Contrato					**R$ 115.200,00**
Valor total do 1° T.A					**R$ 115.200,00**

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato será de até R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), sendo R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) referentes ao contrato original e R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais advindos da prorrogação do 1º Termo Aditivo.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, sendo 12 (doze) meses referentes ao contrato original, e 12 (doze) meses advindos da prorrogação por meio do 1º Termo Aditivo, compreendidos entre 02/12/2026 a 01/12/2027; e, se necessário, poderá ser prorrogado por igual período ou encerrado em comum acordo entre as partes, observadas as disposições legais aplicáveis, sendo que, na prorrogação, poderá ocorrer reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
(...)

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Contratante/Gestor do Contrato	**JOÃO VICTOR A DIAS LTDA** **JOÃO VICTOR ALMEIDA DIAS** Contratada

ANDRESSA KAROLINE JUSTINO DE ASSUNÇÃO BONIFÁCIO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:55B21B12

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 182/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SRA. ANA CAROLINA SOARES SOUSA, ATRAVÉS/POR MEIO/ PELA EMPRESA SOARES MED LTDA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1418/2025, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2025 E FORMALIZADO PELO PROCESSO 7114/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a **Sra. ANA CAROLINA SOARES SOUSA ,** brasileira, solteira, médica, portadora do RG n. 0366374020094 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n. 615.621.353-84, CRM/GO n. 37730, cuja contratação se dará/será pela empresa: **SOARES MED LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 61.851.872/0001-58, com endereço/sede na R 04, Qd. 03, Lt. 08, Vila Major Sinfrônio, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, a seguir denominado (a) **CONTRATADA (O)**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1418/2025 Edital de Credenciamento n. 001/2025 e formalizado pelo Processo n. 7114/2025,** com fundamento na Lei n. 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por prazo e valor até dia 01/12/2027, do Contrato FMS n. 182/2025, firmado em 02 de dezembro de 2025, conforme memorando e Parecer Jurídico n. 782/2026 acostado nos autos. Ocasião em que a cláusula primeira, o caput da cláusula terceira, cláusula sétima do instrumento original, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO”, “DO VALOR E DO PAGAMENTO” e da “VIGÊNCIA DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da médica Dra. ANA CAROLINA SOARES SOUSA, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2025 (por meio/pela empresa SOARES MED LTDA), conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD PLANTÕES POR MÊS	QTD MÊS	VL./PLANTÃO	VL. TOTAL/MES
01	Contratação em Regime de Credenciamento da médica Dra. ANA CAROLINA SOARES SOUSA, pela empresa SOARES MED LTDA CNPJ – 61.851.872/0001-58	25	12 MESES	R$ 1.200,00	**R$ 30.000,00**
Valor Total do Contrato					**R$ 360.000,00**
Valor total do 1° T.A					**R$ 360.000,00**

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato será de até R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), sendo R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) referentes ao contrato original e R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) advindos da prorrogação do 1º Termo Aditivo.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, sendo 12 (doze) meses referentes ao contrato original, e 12 (doze) meses advindos da prorrogação por meio do 1º Termo Aditivo, compreendidos entre 02/12/2026 a 01/12/2027; e, se necessário, poderá ser prorrogado por igual período ou encerrado em comum acordo entre as partes, observadas as disposições legais aplicáveis, sendo que, na prorrogação, poderá ocorrer reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
(...)

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Contratante/Gestor do Contrato	**SOARES MED LTDA** **ANA CAROLINA SOARES SOUSA** Contratada

ANDRESSA KAROLINE JUSTINO DE ASSUNÇÃO BONIFÁCIO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:1D636AC2

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 192/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SRA. LUCIANA NASSER TOLÊDO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5285/2025, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2025 E FORMALIZADO PELO PROCESSO 7264/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a **Sra. LUCIANA NASSER TOLÊDO**, brasileira, fisioterapeuta especializada em acupuntura auricular, inscrita no CPF sob o n. 004.649.091-47, CREFITO19 n. 98038-F e PIS/PASEP/NIT: 168.01716.53-1, residente e domiciliado na Rua Rua 3, conjunto Bariloche, Qd. 11, Lt. 20B, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 5285/2025**, **Edital de Credenciamento n. 002/2025** e formalizado pelo **Processo n. 7264/2025**, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período, 01 (um) ano, do Contrato FMS n. 192/2025, firmado aos 02 dias do mês de dezmebro de 2025, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 768/2026. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO”, “DO VALOR E DO PAGAMENTO”, e “DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/do/da fisioterapeuta especializada em acupuntura auricular, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 002/2025, para atendimentos conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE SESSÕES	VL. SESSÕES	VL. MENSAL	VL. MENSAL DO 1° T.A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento da fisioterapeuta especializada em acupuntura auricular LUCIANA NASSER TOLÊDO – CPF n. 004.649.091-47 - CREFITO19 n. 98038-F	SV/Sessões	Até 50 Sessões	**R$ 80,00**	**R$ 4.000,00**	**R$ 4.000,00**
Valor Total/Global					**R$ 48.000,00**	
Valor Total da prorrogação do 1° Termo Aditivo					**R$ 48.000,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato será de até **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, sendo **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** referentes ao contrato original e **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** advindos da prorrogação do 1º Termo Aditivo, perfazendo-se o valor mensal de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, sendo 12 (doze) meses referentes ao contrato original, e 12 (doze) meses advindos da prorrogação por meio do 1º Termo Aditivo, compreendidos entre **02/12/2026 a 01/12/2027**; e, se necessário, poderá ser prorrogado por igual período ou encerrado em comum acordo entre as partes, observadas as disposições legais aplicáveis, sendo que, na prorrogação, poderá ocorrer reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Contratante/Gestor do Contrato	**LUCIANA NASSER TOLÊDO** Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:9E78458D

FMS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 183/2025

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SRA. MORQUILAYRA TAUANY MARTINS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1418/2025, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2025 E FORMALIZADO PELO PROCESSO 7111/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a **Sra. MORQUILAYRA TAUANY MARTINS,** brasileira, solteira, médica, portadora do RG n. 5290889 2ª Via – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 015.196.471-82, CRM/GO n. 37139 , e PIS/PASEP/NIT: 207.55868.86-7 , residente e domiciliado na rua E, , S/N, Qd. 27, Lt. 1B, casa – 1, Setor Bariloche, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, a seguir denominado (a) **CONTRATADA (O)**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1418/2025 Edital de Credenciamento n. 001/2025 e formalizado pelo Processo n. 7111/2025,** com fundamento na Lei n. 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por prazo e valor até dia 01/12/2027, do Contrato FMS n. 183/2025, firmado em 02 de dezembro de 2025, conforme memorando e Parecer Jurídico N. 777/2026 acostado nos autos. Ocasião em que a cláusula primeira, o caput da cláusula terceira, cláusula quarta do instrumento original, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO”, “DO VALOR E DO PAGAMENTO” e da “VIGÊNCIA DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/do médica **Dra. MORQUILAYRA TAUANY MARTINS**, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2025, com plantões de 12/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD PLANTÕES POR MÊS	QTD MÊS	VL./PLANTÃO	VL. TOTAL/MES

01	Contratação em Regime de Credenciamento da médica Dra. MORQUILAYRA TAUANY MARTINS – CPF n. 015.196.471-82, CRM/GO n. 37139	02	12 MESES	R$ 1.200,00	**R$ 2.400,00**
Valor do Contrato Original					**R$ 28.800,00**
Valor total do 3° T.A					**R$ 28.800,00**

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor por cada plantão de 12/h é/será de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), perfazendo-se o valor mensal de até até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) – 02 (dois) plantões – chegando-se ao valor total/global de até **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, sendo **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)** do contrato original e **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)** advindos do 3º Termo Aditivo.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de até **24 (vinte e quatro) meses**, com início/contados a partir do dia 02 de dezembro de 2025; sendo **12 (doze) meses** do contrato original e **12 (doze) meses** advindos do 3º Termo Aditivo, esse último com início/contados a partir do dia **02/12/2026 a 01/12/2027** e se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INP

(...)

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Contratante/Gestor do Contrato	**MORQUILAYRA TAUANY MARTINS** Contratada

ANDRESSA KAROLINE JUSTINO DE ASSUNÇÃO BONIFÁCIO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:5CB59577

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 110/2025

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA ATIVA MASTER SOLUTION LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **ATIVA MASTER SOLUTION LTDA**, de nome fantasia/comercial: **ATIVA MASTER SOLUTION**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 49.008.817/0001-03, com endereço na Q.22, s/n, Lt. 12, Bairro/ Distrito: Rio Das Pedras, Valparaiso De Goiás–GO, CEP: 72.873-277, neste ato representada por sua titular a **Sra. JESSICA OLIVEIRA DE ABREU**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n. 5152633 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 026.664.881-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 124/2025**, **Proc. Flow 755.2026**, **Pregão Eletrônico n. 49/2025** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de 25% na quantidade do Contrato n. 110/2026, firmado ao 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2025, conforme C.I SEMAPA n. 151/2026 e Parecer Jurídico n. 799/2026, tendo em vista a necessidade do serviço de diárias de mão de obra auxiliar. Destarte as cláusulas quarta e quinta do instrumento primitivo que cuidam, respectivamente, “OBJETO DO CONTRATO” e “DO VALOR DO CONTRATO”, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contração de empresa especializada em mão de obra auxiliar, conforme especificação e quantidade estabelecidas abaixo:

LOTE/ ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UN. ORIGINAL	VLR. TOTAL ORIGINAL	QTD ADITIVADA	VLR. ADITIVADO	VLR. TOTAL
01/01	SV	Serviço de diárias de mão de obra auxiliar para trabalhar 08 horas por dia, tendo 02 horas de almoço. Iniciando os trabalhos as 0700h 130,min e finalizando as 17h00min. O qual o trabalhador deverá ester com Equipamento de Proteção individual exigido para a prestação do serviço.	300	R$ 130,00	R$ 39.000,00	75	R$ 9.750,00	**R$ 48.750,00**
Valor Total Original								**R$ 39.000,00**
Valor Total do Acréscimo do 3º Termo Aditivo								**R$ 9.750,00**
Valor Total Geral (Original + Acréscimo de 25% advindos do 3º Termo Aditivo)								**R$ 48.750,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato passa a ser de **R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, sendo **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)** referentes ao valor originalmente contratado e **R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)** referentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original, formalizado por meio do 3° Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO **PAULO SILVA DE CAMARGO** Secretário Municipal de Administração Contratante	**HENRIQUE VIEIRA NETO** Secretário Municipal Da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Gestor do contrato

ATIVA MASTER SOLUTION LTDA
JESSICA OLIVEIRA DE ABREU
Contratada

PRISCILA SOUZA E SILVA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:3C1BFF6F

